



Caroline de Souza Araujo

VELHOS DESAFIOS, NOVOS DILEMAS:

Uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio.

Orientador: Prof.^a Irene Rizzini

Rio de Janeiro
Agosto de 2022



Caroline de Souza Araujo

VELHOS DESAFIOS, NOVOS DILEMAS:

Uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo.

Profa. Irene Rizzini

Orientadora

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

Prof. Antonio Carlos de Oliveira

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

Profa. Isa Maria Ferreira da Rosa Guara

Universidade Anhanguera de São Paulo

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem a autorização da universidade, da autora e da orientadora.

Caroline de Souza Araujo

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). É assistente de pesquisa do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI/PUC-Rio),

Ficha Catalográfica

Araujo, Caroline de Souza

Velhos desafios, novos dilemas : uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia / Caroline de Souza Araujo ; orientadora: Irene Rizzini. – 2022.

141 f. : il. color. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2022.

Inclui bibliografia.

1. Serviço Social – Teses. 2. Crianças e adolescentes. 3. Acolhimento institucional. 4. Reintegração familiar. 5. Pandemia. 6. Coronavírus. I. Rizzini, Irene. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Serviço Social. III. Título.

CDD: 361

Dedicatória

A Waldir Luiz de Araujo,

Normalmente a dedicatória fica em um cantinho pequeno, do lado esquerdo da folha, onde apenas os olhos mais curiosos podem enxergar. Quando eu pensei em dedicar este trabalho ao meu PAI eu não conseguia pensar em escrever poucas palavras para homenageá-lo. Portanto, mesmo sabendo que não é o suficiente, reservo este espaço para demonstrar o quanto você foi e ainda é responsável por eu ter defendido esta dissertação; dentre inúmeros momentos da minha vida que, infelizmente, não cabem aqui (pudera eu expor todo o meu amor por você).

Escrevo PAI em letra maiúscula, pois você foi sim um PAI, sempre presente. Sempre estive junto a mim para me apoiar: quando eu adoecia, quando estava feliz, quando eu precisava rir um pouquinho. Você estava lá, em todos os momentos. Chorava e ria comigo. Era muito brincalhão, mas também muito certo nas palavras, não fazia média com ninguém e falava a verdade para todos, doa a quem doer. Confiava muito em suas palavras.

Em 2019, quando passei para fazer o mestrado em duas universidades, você disse sem pestanejar, “vai pra PUC” e eu, mesmo já querendo estar na PUC, sabia que minha decisão era mais certa ainda, pois você sempre tinha razão. Depois eu descobri que você realmente acreditava que meu lugar era na PUC, mas se preocupava muito. Sabia que eu tinha que voar, mas a preocupação de um PAI não te deixava descansar. A PUC fica a três horas de nossa casa, tinha aulas a noite e nossa rua não é das mais seguras. Lembro que você disse que queria passear na PUC no dia em que fui fazer a matrícula, passamos um ótimo dia juntos, mas depois descobri que você queria era mesmo entender como seria meu trajeto. Quando a Ana Carolina me ofereceu carona (o que foi um alívio tanto para mim quanto para você), você questionava se ela era bacana, confiável... E esperava todo dia no início da nossa rua, às nove horas da noite, em uma esquina muito escura, para que eu não andasse os quinze minutos até nossa casa sozinha.

O isolamento social chegou e essa preocupação passou. Apesar de todos os problemas da pandemia pudemos ficar mais juntos ainda. Tomávamos café da manhã todos os dias, juntos: eu, você e minha mãe. Religiosamente preparávamos a mesa e conversávamos. Era um momento tão prazeroso. Que bom que pude dizer-lhe o quanto estava feliz de estarmos bem juntinhos enquanto você ainda estava conosco.

Infelizmente, 2021 chegou e com a chegada do ano, Deus o levou para junto Dele. Mas o amor que sentimos por você não mudou nunca. Sua ausência deixou um vazio muito grande nesta casa. Mas nunca o esqueceremos, como diz a música “Recuérdame” do filme “Coco” (seu preferido), um filme que fala justamente sobre nunca esquecermos uma pessoa quando ela não está mais entre nós, mas pensarmos sempre nos momentos bons em que passamos com ela.

PAI eu te amo muito e esta dissertação é para você, muito obrigada por ter sido um exemplo de pai, de marido e de filho.

Com muito amor,
Sua filha, Caroline ARAUJO

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus, por me possibilitar ter forças para continuar este trabalho. Só Ele sabe no íntimo o quanto sofri, o quanto achei que não fosse conseguir terminar. Mas cada vez que eu orava Ele me enviava anjos para me auxiliar.

A toda minha família (sogra, tios, tias, primos, primas e a minha avó Iraci) que sofreram, oraram e nunca me abandonaram, sempre demonstrando o amor que sentem por mim. Agradeço em especial a minha Mãe, por estar do meu lado a cada crise de choro, a cada surto desta síndrome do pânico (que veio logo enquanto finalizava os últimos capítulos da dissertação). Foram cinco meses de muita luta e minha mãe estava sempre fazendo o possível e o impossível para me ver bem. AMO MUITO VOCÊ, MÃE. Eu só tenho que agradecer a Deus pela família que eu tenho, amo muito vocês todos.

A minha orientadora, Irene Rizzini, que me acolheu com muito carinho assim que entrei no mestrado. Quando eu adoeci, ela me abraçou mais forte ainda. Só tenho que te agradecer o carinho, o apoio e a confiança durante este tempo. Minha admiração por você – que já existia desde a graduação – só cresceu.

A minha primeira orientadora, Patrícia Oliveira de Freitas, amizade que já ultrapassou os muros da Universidade. Patrícia, hoje só estou defendendo esta dissertação porque você, com muito amor, carinho, dedicação e paciência me ensinou o caminho da pesquisa. Você foi como uma mãe. Nunca esquecerei os seus ensinamentos. Para mim, você é um exemplo de profissional – de professora, pesquisadora e amiga – e eu quero que saiba que você é minha inspiração até hoje.

A Vanessa Saraiva, amizade que surgiu no finzinho da graduação. Com ela também aprendi muito sobre o acolhimento institucional. Lembro quando estávamos nas rampas da UERJ e, quando comentei que queria fazer o mestrado em Serviço Social, ela me indicou discutir sobre a reintegração familiar e me ajudou durante a construção do projeto. Muito obrigada Vanessa! Essa dissertação também é fruto do seu apoio e carinho.

Ao meu namorado, Antonio, que me ajudou muito durante todo processo de graduação e, agora, de mestrado. Foram muitos dias sem nos ver para que eu

construísse este trabalho, muito choro no seu ombro e muitos pedidos de ajuda. Este período não foi fácil, mas o seu carinho e amor me davam forças para a cada dia ir escrevendo um pouquinho. Eu sei que este espaço não cabe todo o carinho e amor que tenho por você. Mas eu quero que saiba que esta dissertação também é dedicada a ti. Obrigada por sempre estar junto a mim em todas as aventuras e desafios que eu enfrento.

A Ana Carolina de Sá Queiroz, a primeira amizade que fiz durante o mestrado. Nos conhecemos no dia da entrevista para entrar no mestrado da PUC-Rio e, depois descobri que estávamos juntas no processo de seleção para a UERJ - do qual passamos juntas e decidimos, sem nos consultar-nos, irmos para a PUC. Quando adoeci, a Carol segurou minha mão como uma irmã. Ela me apoiava com toda seriedade; eu via que ela queria muito que eu defendesse a minha dissertação. O apoio que ela me deu me deixava admirada. Carol, digo-lhe, nem todos os obrigadas do mundo são capazes de fazer jus ao seu apoio.

A todos os amigos e amigas que carrego no meu coração, principalmente os que fiz durante minha caminhada no mestrado, em especial a Viviane, Daniela, Fernanda, Aldemira, Renata, Lívia, Fany, Carol Queiroz e Carol Terra, que me enviaram mensagens recheadas de carinho e/ou me apoiaram psicologicamente, fornecendo-me um “gás” para continuar a escrever esta dissertação. Nunca me esquecerei de vocês.

A minha banca de defesa que prontamente aceitou o convite para estar junto comigo e com minha orientadora nesta empreitada desde a qualificação. Tenho muita admiração a vocês todos. Obrigada pelas contribuições que permitiram construir este trabalho.

Aos meus queridos entrevistados que toparam participar desta pesquisa em plena pandemia. Eu não tenho palavras para agradecê-los pelo acolhimento e pela disponibilidade. Aprendi muito com vocês e serei eternamente grata pelas experiências e conhecimentos compartilhados.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Também obtive apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico (CNPq) e da PUC-Rio. Agradeço imensamente todos os auxílios concedidos que possibilitaram a defesa desta dissertação.

A toda equipe do CIESPI/PUC-Rio por ter me acolhido enquanto eu só era uma novata e por terem me apoiado enquanto fazia esta dissertação. Em especial a Renata Mena Brasil do Couto, por suas excelentes contribuições neste trabalho. Tenho muito orgulho de fazer parte desta equipe que admiro desde a graduação.

A toda equipe do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio, professores e funcionários. Muito obrigada por todo aprendizado que pude colher durante estes dois anos de mestrado. Cresci muito como profissional e como pesquisadora nesta instituição.

Ao Serviço Social da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, sem a base de vocês não estaria aqui hoje. Agradeço a todos os professores, aos amigos e amigas que fiz durante minha graduação - de todas as turmas e cursos - e que, até hoje, tenho muito carinho por vocês. Só desejo o melhor para cada um. Uma vez Ruralina, sempre Ruralina!

¡A todos mis amigos hechos en México durante mi estancia en la Universidad de Guadalajara por CAPES-Print! Gracias por la acogida con mucho cariño de todos ustedes. Agradezco en especial al profesor Ricardo Fletes Corona, un profesional con grandes quilificaciones, a quién admiro muchísimo.

Resumo

Araujo, Caroline de Souza; Rizzini, Irene. **Velhos desafios, novos dilemas: uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia**. Rio de Janeiro, 2022. 141p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Esta pesquisa tem como objetivo analisar os rebatimentos da pandemia de Covid-19 do novo coronavírus nas medidas de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em unidades de acolhimento institucional do estado do Rio de Janeiro. Durante o período caracterizado como de pandemia foram aprovadas algumas medidas de incentivo à agilização do desligamento dos acolhidos por meio de recomendações e notas técnicas. Esta prática pode resultar em reintegrações malsucedidas, visto a realização de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias de maneira virtual ou, quando presencial, com a frequência reduzida. Esta dissertação tem como foco uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia, considerando antigos e novos desafios. A metodologia de pesquisa incluiu um levantamento sistemático da produção acadêmica sobre acolhimento institucional, reintegração familiar e os rebatimentos da pandemia do novo coronavírus; entrevistas com técnicos de 4 instituições de acolhimento em 3 regiões do estado do Rio de Janeiro e consulta a uma pesquisadora/especialista no assunto. Conclui-se que a pandemia desvelou diversos desafios às instituições de acolhimento como um todo, modificando a rotina institucional e exigindo adaptações à nova realidade, tanto por parte dos técnicos como dos acolhidos. Contudo, estes desafios não foram os mesmos em todas as instituições pesquisadas e à medida de reintegração familiar na pandemia foram atribuídos significados distintos de acordo com as características da instituição e com a metodologia de trabalho da equipe técnica.

Palavras-chave

Crianças e adolescentes; acolhimento institucional; reintegração familiar; pandemia; coronavírus

Abstract

Araujo, Caroline de Souza; Rizzini, Irene (Advisor). **Old challenges, new dilemmas: A discussion about family reintegration in times of Covid.** Rio de Janeiro, 2022. 141p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This study aims to analyze the consequences of the Covid-19 pandemic on methods for the reintegration of families of children and adolescents in institutions in the state of Rio de Janeiro. During the period of the pandemic various methods for incentivizing the deinstitutionalization of the young people were approved by various recommendations and technical notes. This effort could result in unsuccessful reintegration given the reliance on virtual meetings or, if in person, with a reduced frequency. This dissertation focuses on family reintegration in the time of a pandemic considering old and new challenges. The methods include a systematic review of the academic literature about family unification and the consequences of the new Covid-19 pandemic; interviews with staff in four residential institutions in three regions of the state of Rio de Janeiro and a consultation with a researcher/specialist in the area. I concluded that the pandemic created various challenges for the institutions such as changing the institutional routines and demanding adaptations to the new realities on the part of both the staff and young people. However, the challenges were not the same in all the institutions studied and ways of reintegrating families were quite different depending on the characteristics of individual institutions and on the methods of the staff.

Keywords

Children and adolescents; institutional care; family reintegration; pandemic; coronavirus.

Sumário

1. Introdução	14
1.1 Percurso metodológico	24
2. Acolhimento institucional: breves comentários	33
2.1 Rebatimentos da pandemia na medida de acolhimento institucional	38
3. Dilemas do direito à convivência familiar e comunitária	52
3.1 Considerações sobre as famílias na atualidade	52
3.2 Desafios no cuidado dos filhos: relações entre famílias e o Estado	58
3.2.1 Famílias e Políticas Públicas	59
3.2.2 Famílias e Proteção Social: Onde entra a (des) responsabilização do Estado?	63
3.2.3 Culpabilização das famílias: acolhimento institucional como resposta?	68
3.3 O direito à convivência familiar e comunitária	72
4. A reintegração familiar em tempos de pandemia	77
4.1 Reintegração familiar, afinal sobre o que estamos falando?	77
4.1.1 O que pensam os profissionais entrevistados	88
4.2 Problemas estruturais do Brasil no período pandêmico	91
4.3 Diálogos possíveis em tempos de isolamento social	98
4.4 Percepções sobre a celeridade	102
5. Considerações finais: o que pôde-se apreender desta experiência?	109
6. Referências	115
7. Anexo	128
8. Apêndices	129

Lista de siglas

ANGAAD - Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção

BBDTD - Biblioteca Brasileira Digital de Teses e Dissertações

BPC - Benefício de prestação continuada

CAPS - Centros de Atenção Psicossocial

CEPERJ - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro

CF – Constituição da República Federativa do Brasil

CIESPI/PUC-Rio – Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância, em associação com a PUC-Rio

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público

CNPq – Conselho Nacional de Pesquisa

CNS – Conselho Nacional de Saúde

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

EC – Emenda Constitucional

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FAPERJ - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

FICE - Federation of Educative Communities – Federação Internacional de Comunidades Educativas

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBOPE - Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística

ICSA – Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LAPREV - Laboratório de Análise e Prevenção da Violência

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MC - Ministério da Cidadania

MCA – Módulo Criança e Adolescente

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

MEI - Microempreendedor individual

MNPCFC - Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária

MPRJ – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MPSP – Ministério Público do Estado de São Paulo

NECA – Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente

OIM - Organização Internacional para as Migrações

OMS – Organização Mundial da Saúde

PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF - Programa de Atenção Integral à Família

PEC - Proposta de Emenda à Constituição

PIA – Plano Individual de Atendimento

PIBIC – Programa Institucional de Iniciação Científica

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNCFC – Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

SNA – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos

UFSM – Universidade Federal de Santa Maria

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

UTI – Unidade de Terapia intensiva

Lista de tabelas

Tabela 1 - Característica dos entrevistados29

Tabela 2 - Motivos de acolhimento das crianças e dos adolescentes acolhidos no estado do Rio de Janeiro37

Tabela 3 - Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na reintegração familiar83

Lista de figuras

Figura 1- Rebatimentos e desafios da pandemia na vida de crianças e adolescentes acolhidos43

Figura 2 - Evolução da extrema pobreza mundial com projeções (2015-2021)95

1

INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem por objetivo realizar uma pesquisa qualitativa sobre a reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos durante a pandemia da Covid-19, especificamente, entre os anos de 2020 e 2021. Este é um fenômeno recente e, portanto, um tema ainda pouco discutido.

As unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes são equipamentos socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como consolida a Política Nacional de Assistência Social¹ (PNAS; BRASIL, 2004). O equipamento deve ser o mais semelhante possível a uma residência, visando a proteção integral dos acolhidos que precisam ser afastados de seus familiares e se encontram em situação de vulnerabilidade, seja por questões relacionadas a negligência, drogadição, violências, entre outros. Sua inserção e permanência no equipamento deve ser excepcional e provisória² (BRASIL, 2021).

Os técnicos de referência destas unidades - profissionais de nível superior - e dos equipamentos socioassistenciais e jurídicos operam para que haja o reestabelecimento do vínculo entre o acolhido e seus familiares. Portanto, é priorizada a reintegração familiar, ou seja, o retorno da criança/adolescente a sua família de origem - mãe, pai, ou outro guardião legal - e a sua rede comunitária. A primazia pela reintegração segue o recomendado expressamente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente³ (BRASIL, 2021) e pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia

¹ “Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário” (BRASIL, 2004).

² “§ 1 O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (BRASIL, 2004).

³ “§ 3 O A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1 o do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei” (BRASIL, 2021), referentes, respectivamente, às medidas de proteção aplicáveis a crianças e adolescentes e às medidas pertinentes a pais e responsáveis.

do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária⁴ (PNCFC; BRASIL, 2006). Os profissionais devem, com o auxílio da oferta de políticas públicas e sociais, trabalhar para que as demandas das famílias sejam respondidas e para que a criança e o adolescente possam ser reintegrados. Em última instância, caso não haja mais possibilidades deste retorno, é operacionalizada a destituição do poder familiar e a possível adoção por família substituta.

Até o dia 03 de agosto de 2022, de acordo com o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA, 2021), havia um total de 30.178 crianças e adolescentes acolhidos, sendo 4.055 disponíveis para adoção, ou seja, com o poder familiar destituído, sem a possibilidade de reintegração familiar⁵.

De acordo com o 28º Censo do Ministério Público do estado do Rio de Janeiro (MPRJ), realizado em 31 de dezembro de 2021, há um total de 1.369 crianças e adolescentes acolhidos e 161 aptos a adoção no estado. Com relação ao número de unidades de acolhimento, existe um total de 150 equipamentos na modalidade abrigo institucional, 26 na modalidade família acolhedora e 14 na modalidade Casa-Lar.

Minha inserção e interesse na discussão sobre o acolhimento institucional se iniciaram enquanto cumpria os estudos de graduação em Serviço Social na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), sendo bolsista de iniciação científica (PIBIC/CNPq) em um projeto denominado “Um estudo sobre o conhecido e o desconhecido na adoção de crianças e adolescentes: um paralelo com as políticas públicas e sociais atuais”⁶. Apesar da proposta inicial deste projeto se ater ao estudo sobre a adoção de crianças e adolescentes por famílias substitutas, a pesquisa nas instituições de acolhimento, campo empírico considerado essencial para os estudos sobre adoção, trouxeram diversos questionamentos que me incitaram à contínua investigação sobre esta temática.

⁴ “É importante ressaltar que, mesmo decidindo-se pelo afastamento da criança ou adolescente da família, deve-se perseverar na atenção à família de origem, como forma de abreviar a separação e promover a reintegração familiar” (BRASIL, 2004).

⁵ Os dados do SNA se atualizam diariamente.

⁶ Projeto coordenado pela Prof.^a Dr.^a Patrícia Oliveira de Freitas (ICSA/UFRRJ) no período de agosto de 2017 a julho de 2018 e financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq).

A partir desta primeira experiência em pesquisa, dei continuidade aos meus estudos e aprofundamento teórico sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, construindo e defendendo, posteriormente, um trabalho de conclusão de curso intitulado “Acolhimento Institucional e a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes: Um breve resgate histórico e um olhar para o contexto atual de algumas unidades”. Neste trabalho, objetivei estudar como estavam sendo salvaguardados os direitos das crianças e dos adolescentes em 4 unidades de acolhimento do estado do Rio de Janeiro com diferentes características, através de entrevistas com as assistentes sociais lotadas nas instituições.

Posteriormente, com o objetivo de ampliar meus estudos sobre o acolhimento institucional, considerando as diversas determinações sobre esta temática, ingressei no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUC-Rio, em março 2020. O objetivo inicial de minha pesquisa era estudar os limites e desafios da reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos no estado do Rio de Janeiro, compreendendo que muitos destes permanecem acolhidos para além dos 18 meses estipulados pelo ECA⁷ (BRASIL, 2021). O advento da pandemia me instigou a refletir sobre seus reatamentos, adaptando os rumos de minha pesquisa.

Em 09 de janeiro de 2020, enquanto me preparava para iniciar o curso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) identificou um elevado número de pessoas diagnosticadas com uma pneumonia, até então desconhecida, que aumentava progressivamente na cidade de Wuhan, na província de Hubei - China. A posteriori, foi descoberto que a pneumonia era causada pelo novo coronavírus⁸, que suscitava uma doença denominada como Covid-19. Não muito tempo depois, este vírus contaminou e matou diversas pessoas também em outras províncias chinesas e em vários outros países (G1, 2021a). Em 26 fevereiro de 2020, na Quarta-Feira de Cinzas, foi noticiado o primeiro indivíduo que testou positivo para o vírus no Brasil (G1, 2020a).

A velocidade de contágio e de mortes foi aumentando progressivamente tanto no Brasil, quanto em diversos outros países. Por isso, a OMS decretou, em 11 em março

⁷ Considerando o tempo de acolhimento, no Brasil há 5.216 (17%) acolhidos de 1 a 2 anos; 2.456 (8%) de 2 a 3 anos; e 4.019 (13%) acima dos 3 anos (CNJ, 2022).

⁸ Também denominado como Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2 (Sars-Cov-2).

de 2020, a alcunha de pandemia⁹ para o surto da doença. O Brasil e o mundo passaram a presenciar uma crise sanitária histórica que se estendeu por todo o ano de 2020, 2021 e chegou até 2022, sem previsão de acabar.

Ainda em março de 2020, no início da pandemia, foram tomadas medidas para contenção do vírus no Brasil. Primeiramente o Distrito Federal, através do decreto do governador Ibaneis Rocha (MDB), suspendeu aulas da rede pública e privada e, também, eventos que precisavam de licença da unidade federativa. Logo depois, também foram suspensas as atividades comerciais. Em seguida, outros estados adotaram medidas de isolamento social, como o estado de São Paulo, em 16 de março, e o estado do Rio de Janeiro, em 17 de março (G1, 2020b).

Neste isolamento, apenas os serviços essenciais¹⁰ poderiam permanecer funcionando. O intuito desta medida, extremamente necessária, foi evitar que indivíduos contaminados tivessem contato com outras pessoas e, em decorrência disto, transmitissem o vírus, que apresenta alta taxa de transmissibilidade (FIOCRUZ, 2020).

O isolamento social acarretou o fechamento de lojas, parques, eventos, escolas e de todo tipo de espaços de socialização, impactando na rentabilidade dos organizadores e/ou mantenedores destes estabelecimentos. Algumas pessoas começaram uma rotina laboral de suas próprias residências, denominada de *home office*, enquanto para outras não houve esta possibilidade, o que as fez se arriscarem nos transportes públicos em meio a pandemia.

Diante destes fechamentos, muitas pessoas também perderam seus empregos e algumas tiveram a renda familiar diminuída, principalmente os trabalhadores do setor informal. Apesar da flexibilização da medida de isolamento social, de 2020 a 2022, diversos rebatimentos da pandemia permanecem. No que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional, pode-se afirmar que a pandemia alterou – e continua alterando - a rotina de indivíduos e de instituições, agravando a crise social, política e econômica existente no contexto brasileiro (RODRIGUES; STAMPA, 2020).

⁹ De acordo com o dicionário Aurélio (2004), pandemia significa: “Epidemia que ocorre em grandes proporções, até mesmo em todo planeta” (p. 369).

¹⁰ Os serviços essenciais envolvem, entre outros: saúde; assistência social; transporte; serviços de segurança; serviços funerários (BRASIL, s/d).

Como um alívio em meio a todo um cenário de caos, em janeiro de 2021, foi finalmente iniciada a vacinação contra a Covid-19 no Brasil. Primeiramente, só os idosos podiam se vacinar em razão a escassez das doses. Hoje, mais de um ano depois, todos acima dos 5 anos têm o direito de se vacinar. Até o dia 2 de agosto de 2022, cerca de 79% da população brasileira estava completamente imunizada, com as todas as doses recomendadas da vacina e 7% que ainda não tomaram todas as doses recomendadas, totalizando 86% de imunizações (OUR WORLD IN DATA, 2022). É importante frisar que a vacinação no Brasil não foi realizada com tranquilidade, em vista às desinformações veiculadas por setores negacionistas que deslegitimavam o processo, dificultando a ampliação da cobertura vacinal, inclusive das crianças e dos adolescentes, que precisam da autorização dos pais ou responsáveis para se vacinarem, além da falta de investimentos federais.

Até o dia 02 de agosto de 2022, o novo coronavírus tinha infectado mais de 500 milhões de pessoas em diversos países, causando mais de 6 milhões de mortes. No Brasil, o vírus infectou mais de 33 milhões de pessoas, resultando em mais de 600 mil mortes (OUR WORLD IN DATA, 2022b). Dados da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) de 28 de junho de 2022 apontaram que 1.439 crianças de até 5 anos faleceram pela doença nos primeiros anos da pandemia no Brasil.

É inegável que a pandemia do novo coronavírus modificou o cotidiano e a dinâmica social da população brasileira e de muitos outros países, onde foi necessária uma adaptação às medidas de contenção à transmissão comunitária¹¹ do vírus. O distanciamento social, o uso de máscaras faciais¹², a utilização do álcool gel fazem parte das medidas não muito presentes no cotidiano social anterior a pandemia, mas que perduram até hoje.

Governos, famílias e instituições tiveram que adotar estas medidas, não só para diminuir o número de contaminações e mortes, mas também para evitar a superlotação das Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) dos hospitais brasileiros, visando garantir

¹¹ De acordo com a Universidade Federal do Paraná (2020) a transmissão comunitária: “Indica que o vírus, que veio de fora, já está circulando livremente na comunidade. As autoridades de saúde não conseguem mais identificar de quem o paciente pegou a doença”.

¹² A partir do dia 03 de março de 2022 o uso de máscaras nos municípios do Estado do Rio de Janeiro torna-se facultativo em decorrência da ampla cobertura vacinal e a da diminuição dos casos da variante Ômicron (RIO DE JANEIRO, 2022)

um tratamento adequado aqueles que desenvolviam um quadro mais grave da doença. As instituições de acolhimento para crianças e adolescentes também sofreram (e sofrem) com os rebatimentos da pandemia, tendo que se adaptar a este novo cenário.

As crianças e os adolescentes institucionalizados merecem atenção especial dos órgãos de proteção, pois vivem em locais que se constituem, pela natureza dos serviços, em espaços de aglomerações. Importante ressaltar que funcionários e técnicos que atuam nesses locais precisam adotar, mas também receber, cuidados especiais (OLIVEIRA; PAIVA; RIZZINI, 2020).

Diante desta conjuntura, as unidades de acolhimento institucional precisaram se reorganizar para garantir que os acolhidos não se contaminassem pelo vírus e para que não sofressem com as outras consequências da pandemia, como o isolamento social. Para orientar essas mudanças, foram elaborados subsídios, como as Recomendações do Conanda para a proteção integral às crianças e adolescentes durante a pandemia de COVID-19, a Portaria nº 59, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), materializada na Nota Técnica nº 11 e a Recomendação Conjunta n.º 1, de 16 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Mesmo diante destas recomendações, as instituições passaram por diversos desafios, como: o acompanhamento das famílias por meios remotos; a falta de equipamentos eletrônicos para que os acolhidos pudessem se comunicar com suas famílias; a redução do horário das visitas; técnicos e funcionários adoecidos; dentre outros.

Com vistas a diminuir aglomerações nas unidades de acolhimento – que acolhem em média 20 crianças por unidade – a reintegração familiar começou a ser tratada como prioridade e com urgência pelos técnicos e pelo judiciário, assim como proposto nas recomendações. Entretanto, é preciso investigar como está sendo operacionalizada a reintegração familiar com celeridade diante deste cenário de exponenciação das expressões da questão social.

Não havia como ignorar esta questão e, principalmente, os rebatimentos da pandemia que se faziam presentes, modificando diversos aspectos do cotidiano. Assim,

considere fundamental a interlocução do meu objetivo inicial de investigação com o cenário que se apresentava.

A principal questão de pesquisa atual surgiu após diálogos com duas estudantes da turma de mestrado em Serviço Social da PUC-Rio, ambas assistentes sociais lotadas no Sistema de Garantia de Direitos. Uma delas trabalha em uma unidade de acolhimento institucional e outra em um Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS). Elas perceberam que há uma contradição na questão da reintegração de crianças e adolescentes acolhidos neste período pandêmico: por que estas reintegrações não ocorriam com celeridade anteriormente, visto que o acolhimento institucional é uma medida excepcional e provisória com vistas à reintegração familiar e comunitária, assim como consta no artigo 19 do ECA (BRASIL, 2021)?

A partir deste diálogo inicial com as assistentes sociais, foi possível perceber que existem opiniões díspares com relação à reintegração familiar em tempos de pandemia. A primeira profissional ponderou que este cenário pode favorecer a reintegração familiar, considerando que a emergência em saúde tem mais força que a concepção moralista que afirma que famílias “desequilibradas” não podem cuidar de seus filhos. Esse tipo de entendimento é um dos principais elementos que atrasava e impedia a concretização das reintegrações por questões ligadas ao preconceito contra as famílias empobrecidas. A segunda profissional, por sua vez, considerou que a necessidade de realizar as reintegrações familiares emergenciais, com celeridade, sem uma fundamentada análise, pode violar os direitos dos acolhidos e inseri-los novamente em cenários de violações. Por fim, durante os diálogos, foi levantado o principal questionamento: se antes as famílias não eram vistas como “aptas” a receberem seus filhos de volta, por que agora são?

A partir destes diálogos, iniciei uma análise da minha proposta inicial de pesquisa, diante da necessidade de realizar uma investigação mais aprofundada em decorrência das questões que emergiram. Deste modo, ponderei os seguintes questionamentos: quais são os reatamentos da pandemia no processo de reintegração familiar? Será que a reintegração, realizada de maneira emergencial, respeita a diretriz

e os devidos processos que visam a promoção do direito à convivência familiar dos acolhidos?

Importante mencionar que as ações emergenciais para proteger os acolhidos da contaminação do novo coronavírus, como a celeridade dos processos de reintegração familiar, estão envoltas em um cenário de empobrecimento da população brasileira, podendo ocasionar possíveis agravamentos dos conflitos familiares, principalmente daqueles que levam as crianças e os adolescentes a serem institucionalizados.

Considerando os elementos mencionados, foi selecionado como campo empírico as instituições de acolhimento para crianças e adolescentes do estado do Rio de Janeiro. Assim, foram realizadas entrevistas com membros da equipe técnica de 4 (quatro) instituições, de 3 (três) regiões do estado, que acolhem crianças e adolescentes de diferentes idades. As entrevistas foram realizadas visando a obtenção de múltiplos olhares sobre o problema que norteia a pesquisa: quais são os rebatimentos da pandemia na reintegração familiar? Por se tratar de uma pesquisa qualitativa e exploratória, entende-se que as percepções analisadas não refletem a realidade de todas as unidades de acolhimento do estado, mas elas servirão como um ponto de partida para a compreensão das mudanças ocorridas no processo de trabalho desses equipamentos durante a pandemia.

Em paralelo, foi realizada uma consulta com uma especialista que atua em pesquisas relacionadas ao acolhimento institucional e a reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos. Portanto, a escolha da Prof^a Dr^a Aline Cardoso Siqueira se justifica por sua vasta bibliografia e experiência em relação à temática da reintegração familiar.

Também foi realizado, previamente, um levantamento bibliográfico das publicações científicas que discutem o acolhimento institucional para crianças e adolescentes e as medidas de reintegração familiar¹³. Quanto às publicações sobre a pandemia do novo coronavírus, foram identificados poucos artigos no Brasil que centram suas análises nos direitos das crianças e dos adolescentes (e suas famílias) usuários do serviço de acolhimento institucional em tempos de pandemia. Isto me fez perceber a necessidade de maiores investigações sobre a temática. De maneira mais

¹³ O levantamento será detalhado na discussão sobre a metodologia da pesquisa.

ampla, Siqueira, Massignan e Dell’Aglio (2011) afirmam que as discussões sobre a reintegração familiar em si são poucas no Brasil, sendo mais difundidas em outros países.

Ainda sobre os rebatimentos da pandemia, cabe acrescentar que a mesma não só atingiu as capacidades físicas e respiratórias dos indivíduos, mas também trouxe outros sérios rebatimentos que serão melhor discutidos a seguir, principalmente para aqueles que vivem nos contextos mais pauperizados, como: “nas favelas e periferias urbanas; populações ribeirinhas, povos das florestas, imigrantes e refugiados, assim como crianças e jovens indígenas e quilombolas (...)” (OLIVEIRA; PAIVA; RIZZINI, p. 231, 2020).

O aumento da desigualdade social e da pobreza são realidades do presente, agravando as condições de diversas famílias para conseguirem satisfazer suas necessidades básicas, como a alimentação. Além disso, o Estado tem sido bastante negligente no combate ao vírus, acarretando o aumento do número de contaminações e mortes¹⁴, tornando o cenário ainda mais nefasto.

Considerando o percurso proposto, esta dissertação será dividida em três partes sendo a primeira denominada “Acolhimento institucional: Breves comentários”, a segunda “Dilemas do direito à convivência familiar e comunitária” e a última “Reintegração familiar em tempos de pandemia”.

O primeiro capítulo contará com 2 (dois) tópicos: “Acolhimento institucional: Breves comentários” e “Rebatimentos da pandemia nas medidas de acolhimento”. No primeiro tópico, será realizada uma discussão sobre a constituição do acolhimento institucional e seu principal objetivo, a partir de Rizzini (2011), Altoé (2008) e Siqueira (2012). No segundo tópico, serão discutidas as orientações publicadas para auxiliar as unidades de acolhimento durante o período de pandemia. Neste tópico, também serão relacionados alguns dos principais rebatimentos da pandemia nas unidades, principalmente àqueles que interferem nas medidas de reintegração familiar. A discussão será mediada pela pesquisa de Bernardi (2020; 2021), pelas falas proferidas no VIII Seminário sobre Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e

¹⁴ Esta postura do Estado será melhor discutida posteriormente.

Adolescentes¹⁵ e pelos dados das entrevistas realizadas no âmbito desta dissertação.

O segundo capítulo “Dilemas do direito à convivência familiar e comunitária” abordará a centralidade da família nas medidas de proteção social e será subdividido nos seguintes tópicos: “Considerações sobre as famílias na atualidade”, “Desafios no cuidado dos filhos: relações entre famílias e o Estado” e “O direito à convivência familiar e comunitária”.

Assim, o primeiro tópico discutirá sobre o significado da família na sociedade ocidental e contemporânea, destacando o histórico papel delegado a ela na questão do cuidado de seus membros. Serão utilizados autores como Silva (2012), Itaboraí (2005) e Oliveira e Miotto (2019). O segundo tópico analisará a família no âmbito das medidas de proteção social, destacando a relação entre sua responsabilização sobre o cuidado dos seus membros e a desresponsabilização do Estado em garantir direitos previstos em lei. Autores como Alcântara (2013), Oliveira (2018) e Rizzini *et. al.* (2006) apoiarão o debate. O terceiro tópico analisará os dilemas da convivência familiar e comunitária a partir do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC; BRASIL, 2006) e de suas atualizações apresentadas no final do ano de 2021 e início de 2022.

O quarto capítulo denominado de “Reintegração familiar em tempos de pandemia” discorrerá sobre a reintegração familiar durante a pandemia da Covid-19, a partir das entrevistas realizadas, de reportagens jornalísticas sobre a temática de estudo e da bibliografia pesquisada, sendo subdividido em quatro tópicos: “Reintegração familiar, afinal sobre o que estamos falando?”, “Problemas estruturais do Brasil no período pandêmico”, “Diálogos possíveis em tempos de isolamento social” e “Percepções sobre a celeridade”.

Desta maneira, o primeiro tópico irá apresentar o significado da medida de reintegração familiar, para isso, a discussão será mediada pela literatura de autores como Siqueira *et. al.* (2010), Siqueira e Dell’Aglia (2007) e Oliveira (2014). O segundo tópico irá dispor sobre alguns efeitos da pandemia da Covid-19 no Brasil, evidenciando seus rebatimentos políticos, econômicos e sociais a partir de autores como Oliveira,

¹⁵ Webinário realizado entre o dia 23 e 26 de novembro de 2021, promovido pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA), pelo FICE BRASIL e pelo Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC).

Paiva e Rizzini (2020) e Bernardi (2020), além de reportagens jornalísticas de veículos de comunicação como a Folha de São Paulo e G1 e dados de órgãos como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). O terceiro tópico abordará o diálogo das instituições de acolhimento com os equipamentos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, para isso, serão utilizados os dados da pesquisa de campo, além do artigo de Marques *et. al.* (2020), dos dados da Childhood Brasil (2020) e da reportagem jornalística do G1. O quarto e último tópico dialogará com os entrevistados da pesquisa acerca da percepção deles sobre as recomendações para a celeridade das reintegrações familiares nas instituições de acolhimento, assim, a reflexão se baseará no exposto pelas recomendações de orientação às instituições de acolhimento durante a pandemia, além das discussões de autores como Araujo e Queiroz (2020) e Bernardi (2021).

1.1

Percurso metodológico

A primeira etapa do desenvolvimento da pesquisa proposta foi uma revisão sistemática da produção científica existente. Posteriormente, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com membros da equipe técnica¹⁶ que atuam em instituições de acolhimento do estado do Rio de Janeiro e, por fim, consultamos uma pesquisadora/especialista que investiga a reintegração familiar¹⁷.

Inicialmente a pesquisa bibliográfica foi realizada na base de dados do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI/PUC-Rio)¹⁸. Essa base hospedava, na época da pesquisa, artigos, dissertações e teses no período de 2000 a

¹⁶ Indivíduos com ensino superior completo que atuam nas instituições de acolhimento.

¹⁷ O presente projeto foi submetido à apreciação da Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio (Parecer ético 56-2021 do Protocolo 86-2021) (Apêndice III), considerando as resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), visando salvaguardar aspectos éticos em todas as etapas que envolveram seres humanos. Foi destinado a cada grupo de sujeitos entrevistados, técnicos das unidades de acolhimento e a pesquisadora/especialista, um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Apêndice IV e V), que foi lido e assinado.

¹⁸ CIESPI/PUC-Rio. **Bases de Dados Bibliográficas** – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Produção Acadêmica (2020-2021). Disponível em: < <https://www.ciespi.org.br/site/collections/25>>. Acesso em: 27 jun. 2021.

2019¹⁹. Foram levantadas publicações que dialogassem com a questão do acolhimento institucional e tivessem como palavras-chaves: reintegração familiar, reinserção familiar e desligamento institucional. Foi possível encontrar 18 artigos que contemplassem o proposto pela pesquisa.

Como a cobertura da base só alcançava até o ano de 2019, expandimos a busca para incluir os anos de 2020 e 2021, utilizando as bases Portal de Periódicos Capes, Scielo, Banco de Teses e Dissertações da Capes, Lilacs, Worldcat e Biblioteca Brasileira Digital de Teses e Dissertações (BBDTD) e Portal Domínio Público. Foram encontradas somente mais 2 publicações. Os descritores utilizados foram: “acolhimento institucional” AND (crianças OR adolescentes OR jovens) AND (reintegração OR reinserção OR desligamento).

Por fim, em relação aos rebatimentos da pandemia de Covid-19 sobre o serviço de acolhimento, procedemos as buscas realizando uma pesquisa nas bases Portal de Periódicos Capes, Scielo, Banco de Teses e Dissertações da Capes, Lilacs, Worldcat e Biblioteca Brasileira Digital de Teses e Dissertações (BBDTD) e Portal Domínio Público utilizando como descritores: “acolhimento institucional” AND (crianças OR adolescentes OR jovens) AND (pandemia OR covid-19 OR coronavírus). Foram encontrados apenas 5 artigos.

Apesar da busca exaustiva, apenas 1 publicação abordava a questão da pandemia com foco sobre a reintegração familiar e o acolhimento institucional, sendo o e-book “Levantamento Nacional sobre os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de COVID-19 – apresentação dos resultados”, de Dayse Cesar Franco Bernardi (2020)²⁰, em parceria com a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA) e com o Federation of Educative Communities – Federação Internacional de Comunidades Educativas (FICE Brasil). Também foram considerados os capítulos “O que a pandemia de Covid-19 revela sobre demandas e ações dos serviços de acolhimento para crianças e

¹⁹ Em agosto de 2022, a base foi atualizada, passando a incluir o levantamento referente aos anos de 2020 e 2021, realizado por Caroline Araujo, sob orientação da professora Irene Rizzini e da pesquisadora Renata Mena do Couto Brasil, da equipe do CIESPI/PUC-Rio.

²⁰ Dayse Cesar Franco Bernardi é membro da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA).

adolescentes no Brasil”, de Dayse Cesar Franco Bernardi, e “Rebatimentos e desafios da pandemia da Covid-19 no acolhimento institucional de crianças e adolescentes”, de Caroline de Souza Araujo. Ambos os capítulos foram publicados no livro “Entre a Casa, as Ruas e as Instituições: crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Brasil”, organizado por Irene Rizzini e Renata Mena Brasil do Couto (2021).

Considerando que o total de artigos encontrados sobre os rebatimentos da pandemia referentes ao acolhimento institucional foi considerado inexpressivo e que não existem muitos dados disponíveis sobre o tema, ainda muito recente, escutar membros da equipe técnica com experiência na reintegração familiar nas unidades de acolhimento institucional se mostrou ser fundamental.

O contato com as instituições de acolhimento foi feito com base na metodologia utilizada pelo CIESPI/PUC-Rio na pesquisa “Entre a casa, as ruas e as instituições: crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento no estado do Rio de Janeiro”²¹. Foi realizado um primeiro contato com os gestores das unidades²², a partir de telefonemas, onde foi solicitada a autorização para a realização da pesquisa e o contato (e-mail, telefone, entre outros) do(s) técnico(s) que tinha(m) experiência na questão da reintegração familiar na instituição. Na sequência, o(s) técnico(s) indicado(s) pelo gestor foi(ram) convidado(s) a participar da pesquisa. Uma vez aceito o convite, foi combinado o dia, o horário e a plataforma que seria utilizada para a realização da entrevista, respeitando a disponibilidade do técnico a ser entrevistado. A pesquisa de campo foi realizada durante o período de setembro de 2021 a março de 2022.

A proposta inicial era a realização de entrevistas semiestruturadas com membro(s) da equipe técnica de, no mínimo, uma instituição de acolhimento de cada região do estado do Rio de Janeiro²³, que acolhem crianças e adolescentes (0 aos 17

²¹ Projeto coordenado pela professora Irene Rizzini, com apoio da FAPERJ (Cientista do Nosso Estado. Processo Nº E-26/202.812/2017).

²² Localizadas a partir da lista de instituições de acolhimento publicada no Módulo Criança e Adolescente (MCA) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Referência: RIO DE JANEIRO. **Instituições.** Disponível em: <http://mca.mp.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/listageminst.mca_marco.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2022

²³ A escolha pelo estado do Rio de Janeiro se deu em decorrência da maior proximidade da pesquisadora com os equipamentos deste estado. O estado do Rio de Janeiro é composto pelas seguintes regiões de

anos de idade), visando apreender os rebatimentos da pandemia na reintegração familiar em diferentes territórios. Contudo, não foi possível realizar todas as entrevistas pretendidas. Apesar dos esforços da pesquisadora para contactar todas as instituições registrada no MCA, nem todas estavam aptas para participarem da pesquisa. Algumas não tinham membros da equipe técnica com tempo disponível para serem entrevistados, seja pelo acúmulo de trabalho ou por terem contraído a Covid-19. Uma gestora relatou que o trabalho aumentou em decorrência da ausência de técnicos contaminados pela Covid-19 e que a prioridade era atender as demandas já existentes na instituição, por exemplo.

O contato com as instituições foi realizado uma semana após a aprovação do projeto pela Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio (Anexo I), em setembro de 2021, e foi finalizado em março de 2022. O período foi determinado considerando o tempo necessário para a realização da análise final das entrevistas e para a elaboração da dissertação, com defesa prevista para maio de 2022.

Por fim, as entrevistas semiestruturadas foram realizadas com membro(s) da equipe técnica de 4 (quatro) instituições de acolhimento, localizadas em 3 (três) diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro: Metropolitana, Noroeste e Médio Paraíba. Estas instituições foram selecionadas, pois foram as únicas que deram anuência em participar pesquisa dentro do cronograma proposto pela pesquisadora.

A seleção das instituições de acolhimento se pautou nos seguintes critérios: unidades de acolhimento da modalidade abrigo institucional, acolhendo crianças e adolescentes independentemente da idade, municipais ou privadas e que tenham profissionais com experiência na questão da reintegração familiar. Acerca dos profissionais, selecionamos membros da equipe técnica indicados pela gestão da unidade, independentemente de sua formação.

Uma das entrevistas foi realizada na modalidade de acolhimento Casa-Lar, pois na região de governo pesquisada, Médio Paraíba, só existiam instituições dessa modalidade. Em termos estruturais, a Casa-Lar se assemelha ao acolhimento institucional, diferenciando-se pelo fato do cuidador residir na unidade de acolhimento

governo: Metropolitana, Noroeste, Norte, Baixadas Litorâneas, Serrana, Centro-Sul, a Região, Médio Paraíba e Costa Verde.

junto aos acolhidos. Apesar das pequenas diferenças entre a modalidade Abrigo Institucional e Casa-lar, as medidas de reintegração familiar são semelhantes e os rebatimentos da pandemia não se diferenciaram entre as modalidades.

Serão apresentadas as características de cada Região de Governo onde estão localizadas as instituições de acolhimento onde os técnicos entrevistados estão lotados. As informações que serão apresentadas foram disponibilizadas na íntegra pelo website da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro (CEPERJ)²⁴ e identificam algumas características das regiões:

- **Região Metropolitana:**

A Região Metropolitana concentra capital, infraestrutura e força de trabalho. Aí se encontra a maior parte das indústrias do Estado, formando um parque industrial bastante diversificado. Reúne também serviços altamente especializados nos setores financeiro, comercial, educacional e de saúde, assim como órgãos e instituições públicas, entre outros. Congregando mais de 70% da população do Estado, a Região Metropolitana constitui-se também em espaço de pressão social marcado por grandes contradições, pois, muitas vezes, o crescimento econômico não caminha junto com o atendimento das necessidades básicas da população. Essas questões podem ser diagnosticadas no espaço a partir de graves problemas, tais como: a distribuição desigual dos serviços e equipamentos urbanos; a crescente demanda por habitações, marcada pelo aumento de submoradias e pela expansão de favelas; a intensa degradação do meio ambiente e o consequente esgotamento dos recursos naturais; a insegurança pública, demonstrada pelos altos índices de criminalidade (CEPERJ, s/d).

- **Médio Paraíba:**

A Região do Médio Paraíba é, depois da Metropolitana, a mais industrializada do Estado do Rio de Janeiro, destacando-se o eixo Volta Redonda – Barra Mansa – Resende. (...) . A industrialização da Região gera uma série de problemas, com a consequente perda da qualidade de vida da população, retratada na expansão de submoradias e de periferias subequipadas, além da poluição do ar e do Rio Paraíba do Sul (CEPERJ, s/d).

²⁴ CEPERJ. **Regiões**. Disponível em: <https://www.ceperj.rj.gov.br/?page_id=262>. Acesso em: 18 mar. 2022

- **Noroeste Fluminense:**

A Região teve seu apogeu com a cultura cafeeira, responsável pela consolidação da ocupação desta porção do território fluminense. Com o declínio da cafeicultura, as atividades agropecuárias que a substituíram não conseguiram evitar o esvaziamento econômico e demográfico que se seguiu. Até hoje, a agropecuária caracteriza-se, com raras exceções, por uma estrutura fundiária arcaica, baseando-se, a exemplo de outras áreas do Estado, no binômio latifúndio-minifúndio, na má utilização das terras e na pecuária extensiva, que, entre outras causas, são responsáveis pelo êxodo rural, provocando uma diminuição nos efetivos populacionais da zona rural. Todos esses fatores, somados e associados à fraca expansão das atividades industriais e terciárias, afetam negativamente a geração de emprego e a renda na Região. Em decorrência, a cidade já apresenta um centro comercial e de serviços especializado, e sua área de influência já se estende pelo sul do Espírito Santo e pela zona rural do norte do Município de Campos dos Goytacazes (CEPERJ, s/d).

Os entrevistados, todos eles entre 30 e 50 anos de idade, foram identificados através da ordem em que ocorreram as entrevistas, assim temos:

Tabela 1 - Característica dos entrevistados

Entrevistado	Função	Tempo de trabalho na instituição	Região
Entrevistado 01	Psicólogo	Um ano e meio	Metropolitana
Entrevistado 02	Assistente social	Cerca de 10 anos	Metropolitana
Entrevistado 03	Assistente social	Cerca de 10 anos	Médio Paraíba
Entrevistado 04	Assistente social	Cerca de 6 anos	Noroeste Fluminense

Fonte: Dados da pesquisa

Também foi proposta a realização de entrevistas, igualmente semiestruturadas, com pesquisadores/especialistas relacionados ao acolhimento institucional para crianças e adolescentes na pandemia, uma vez que suas considerações podem ser “integradas ao estudo não como um caso único, mas representando um grupo” (FLICK,

2009, p.158). Para a escolha destes profissionais, foram respeitados os seguintes critérios: indivíduos com o ensino superior completo, titulados como especialistas, mestres ou doutores, com intensa participação em organizações, núcleos ou grupos de pesquisa sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e que estudem/pesquem, especificamente, a situação do acolhimento institucional de crianças e adolescentes durante a pandemia.

Contudo, em decorrência da novidade da temática, não localizei nenhum grupo debatendo o tema, não sendo possível o contato com um profissional que analisasse especificamente o acolhimento institucional na pandemia. Assim, optamos por realizar a entrevista com a Prof.^a Dr.^a Aline Cardoso Siqueira, pela sua ampla bibliografia nas questões relacionadas a reintegração familiar, que contribuíram demasiadamente para esta dissertação²⁵. A entrevista com a especialista ocorreu no dia 8 de março de 2022.

As entrevistas com os técnicos das unidades de acolhimento e com a pesquisadora/especialista foram divididas em três eixos: características dos entrevistados; considerações dos entrevistados sobre os rebatimentos da pandemia no acolhimento institucional; e rebatimentos da pandemia nas medidas de reintegração familiar (Apêndices I e II).

Em decorrência do período de pandemia e da necessidade do distanciamento social, foram utilizadas plataformas de videoconferências, como os aplicativos Jitsi Meet e o WhatsApp para a realização das consultas. Os áudios das entrevistas foram gravados com autorização expressa dos entrevistados e, posteriormente, transcritos e analisados. As gravações permanecerão sob posse exclusiva da pesquisadora,

²⁵ Psicóloga, graduada pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Mestre em Psicologia com ênfase em Psicologia do Desenvolvimento pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFRGS e Doutora em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFRGS, com estágio sânduíche na University of Connecticut. É membro da equipe de pesquisadores do Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (Laprev/UFSCar), realizando pesquisas relacionadas à maternidade, adoção, institucionalização de crianças e práticas educativas parentais. Atualmente, realiza Pós-doutorado no Laprev/UFSCar com Profa. Dra. Lúcia Cavalcante de Albuquerque Williams, sendo visiting researcher na University of Maryland (2017-2018). É membro do GT da ANPEPP "Tecnologia social e inovação: Intervenções psicológicas e práticas forenses contra violência". Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia do Desenvolvimento Humano e Psicologia Social e Comunitária, atuando principalmente nos seguintes temas: institucionalização, adolescência, parentalidade e maternidade. Atualmente, atua como docente do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria/RS e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UFSM (UFSM, s/d).

armazenadas em local protegido por senha, por um período mínimo de 5 anos. Após este período, as gravações serão deletadas do local de armazenamento. Não haverá nenhuma forma de apresentação das gravações a outros que não sejam a professora orientadora, a pesquisadora e o próprio participante, caso solicite. O entrevistado poderá solicitar a qualquer momento que os dados sejam deletados.

Nesta dissertação, foram garantidos o sigilo e o anonimato tanto dos técnicos das instituições de acolhimento entrevistados, como de quaisquer outras pessoas mencionadas em suas entrevistas e de seus locais de trabalho. Contudo, no tocante a entrevista com a pesquisadora/especialista, foi necessário identificar o nome, a formação profissional/titulação, a atuação profissional, o local de trabalho e a organização, núcleo ou grupo de pesquisa dos quais ela participa. A justificativa para a exposição dos pesquisadores/especialistas se pauta no entendimento de que é importante identificar a autoria do conteúdo proferido por eles, contribuindo para a divulgação de suas pesquisas e reflexões

Assim como consta no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndices III e IV), os entrevistados foram convidados para participar voluntariamente da pesquisa, não obtendo nenhum ganho, remuneração ou qualquer tipo de recompensa por ter participado. Contudo, uma cópia da dissertação será disponibilizada a todos os colaboradores posteriormente a sua defesa e finalização.

Com relação a análise destas entrevistas, foi realizada a análise de conteúdo, assim, dividi o conteúdo das entrevistas em categorias e o analisei buscando responder à questão da pesquisa, considerando os pontos de divergências e convergências entre os dados. As análises foram iniciadas a partir do próprio momento da transcrição, sendo aprofundadas com base na fundamentação teórica proposta. Esta análise, inclusive, levou a novas leituras e reflexões, o que foi benéfico e esperado no tocante ao processo de investigação. Foram identificados e analisados três elementos: problemas estruturais do Brasil no período pandêmico; diminuição do diálogo entre os serviços de acolhimento institucional com a rede de proteção e a família do(s) acolhido(s); e a questão da celeridade dos processos, visando a reintegração familiar.

Com relação ao “sopro divino do potencial criativo do investigador” (MINAYO, 2012, p. 16), que nos leva a considerar eventuais mudanças que podem

e/ou precisam ocorrer no processo de investigação, percebo que o contexto da pandemia tornou essa premissa ainda mais pertinente, já que muitos acontecimentos foram se desenrolando sem qualquer controle ou previsão da pesquisadora no momento de elaboração desta dissertação. Assim, foi requerida criatividade com relações as técnicas a serem utilizadas, seja para pensar propostas para além das entrevistas presenciais ou para lidar com a redução do número de instituições disponíveis a serem entrevistadas.

2

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: BREVES COMENTÁRIOS

No início do século XX, as instituições de acolhimento eram espaços onde as crianças e os adolescentes coabitavam para serem protegidos, uma vez que, de acordo com a concepção do Estado, não estavam sendo cuidados adequadamente por suas famílias. Eles eram caracterizados como “menores abandonados e delinquentes”, pois predominava à época uma perspectiva moralizadora e criminalizadora da família pobre, vista como inadequada e incapaz de criar seus filhos (RIZZINI, 2011).

As meninas e meninos pobres e “desvalidos”²⁶ eram percebidos como potencialmente perigosos, propensos à criminalidade. Deveriam, portanto, ser educados para o trabalho nos espaços de internação para que não se tornassem indivíduos desocupados e para que fossem úteis para a expansão do modo de produção capitalista. As unidades forneciam um atendimento ao “menor” com “(...) rígidos métodos disciplinares e em procedimentos de inculcação pedagógica marcados por mecanismo coercitivos” (ALTOÉ, 2008, p. 10), funcionando como uma espécie de órgão correcional.

A partir do referencial de direitos da criança e do adolescente, adotado nos instrumentos normativos do país atualmente, o acolhimento institucional se pauta por uma perspectiva de garantia de direitos, afastando-se do ideário de que estes espaços serviriam para “corrigi-los” dos “vícios”²⁷, principalmente após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF) em 1988, a qual afirma que:

Art. 227. **É dever da família, da sociedade e do Estado** assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2020, grifos meus).

²⁶ “Termo este: ‘definido tanto pela ausência dos pais quanto pela incapacidade da família de oferecer condições apropriadas de vida à sua prole’” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 9)

²⁷ “E o que determinava a virtuosidade e a viciosidade de um indivíduo era, não por acaso, o cultivo ou não do ‘*hábito do trabalho*’ – uma das mais nobres virtudes dentro da ‘escala da moralidade’. Em contraposição, identificava-se na ociosidade a origem dos demais vícios, conduzindo indivíduo e sociedade à mais completa degeneração. A *ociosidade* seria o ponto de partida, inclusive, para a criminalidade, (...)” (RIZZINI, 2011, p. 54, grifos da autora).

Posteriormente à Constituição, adveio o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, o qual delimitou diversos regramentos em defesa e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes no país. De acordo com o Estatuto, criança corresponde ao indivíduo de 0 a 12 anos de idade incompletos e, o adolescente, de 12 aos 18 anos incompletos. A eles é assegurada a doutrina da proteção integral, assim como descrito no artigo primeiro da normativa.

A promulgação do ECA se deu pelas lutas de movimentos sociais e apoiadores dos direitos das crianças e dos adolescentes, destacando-se, nesse processo, a atuação do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a ratificação do Brasil à Convenção sobre os Direitos da Criança.

O ideário desses movimentos e dessas normativas era afastar o tom coercitivo e disciplinador dos órgãos de proteção às crianças e aos adolescentes, que se refletiam nos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Hoje em dia, o termo “menor” vem perdendo espaço, cada vez mais, para a categoria sujeito de direitos (RIZZINI, 2011), garantindo: “(...) todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 2021), protegendo-os de maneira prioritária, pois são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento (Ibid., 2021).

Portanto, atualmente, o acolhimento institucional deve garantir às crianças e aos adolescentes, sem discriminação de qualquer tipo: “(...) proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido (...)” (BRASIL, 2006, p. 38). Um dos seus principais objetivos, também, é o de garantir a convivência familiar e comunitária, como defende o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/BRASIL, 2006):

Ressalta-se que todas as entidades que oferecem Acolhimento Institucional, independente da modalidade de atendimento, devem atender aos pressupostos do ECA. Por tudo que foi abordado neste Plano, destacamos, ainda, que tais serviços devem: (...) **propiciar a convivência comunitária por meio do convívio com o contexto local** e da utilização dos serviços disponíveis na rede para o atendimento das demandas de saúde, lazer, educação, dentre outras, evitando o isolamento social; **preparar gradativamente a criança e o adolescente para o processo de desligamento, nos casos de reintegração à família de origem ou de encaminhamento para adoção;** (...) (p. 41, grifos meus)

Apesar do nome “acolhimento institucional”, o objetivo é que a unidade seja o máximo possível semelhante a uma residência, transmitindo conforto e sensação de “lar” aos acolhidos. De acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009), as unidades de acolhimento devem caracterizar-se e adotar certos procedimentos de modo a minimizar os efeitos da institucionalização. Ademais, é importante que as unidades de acolhimento institucional elaborem um Plano Individual de Atendimento (PIA), que é:

(...) um instrumento de planejamento que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo serviço de acolhimento, em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente do serviço (BRASIL, 2018).

As unidades devem ter uma equipe profissional mínima, a saber: um coordenador, dois profissionais da equipe técnica para cada 20 crianças/adolescentes, um educador/cuidador para até 10 crianças/adolescentes por turno e um auxiliar de educador/cuidador para até 10 crianças/adolescentes por turno (BRASIL, 2009).

É importante destacar que as instituições não substituem a família, seja qual for a sua estrutura (BRASIL, 2006). Nelas: “(...) o cuidado dessas crianças passa, então, a ser realizado por outras pessoas que não a família, o que acaba sendo, muitas vezes, um conflito para a criança” (LIMA, 2018, p. 272). Isto evidencia a importância do direito à convivência familiar e comunitária dos acolhidos. Para que essa diretriz seja respeitada, dentre outras ações, é priorizado o retorno do acolhido à família de origem, medida denominada como reintegração ou reinserção familiar²⁸, ou, ainda, a adoção por uma família substituta, nos casos em que não seja possível a reintegração familiar.

Estas estratégias respeitam a diretriz da provisoriedade e excepcionalidade da medida de acolhimento (BRASIL, 2021). De acordo com o ECA (2021), a criança e o adolescente devem permanecer acolhidos em uma instituição por no máximo 18 meses. Neste período, os técnicos das unidades, junto aos do Sistema de Garantia de Direitos, devem trabalhar para possibilitar a convivência familiar do acolhido, de preferência na família de origem (reintegração), sendo a adoção por família substituta uma alternativa quando esgotada esta possibilidade.

²⁸ Neste projeto irei utilizar a denominação reintegração familiar, assim como consta no ECA (2021).

Para Santos (2015) há três eixos estruturantes no Sistema de Garantia de Direitos:

1º - eixo de Promoção de Direitos, responsável pela implementação dos direitos da criança e do adolescente, no qual se encontram os serviços governamentais e não governamentais (ex: Poder Executivo); 2º - eixo de Defesa com atribuição pela responsabilização e reposição dos direitos violados previsto na legislação vigente (ECA), representados pelas Defensorias Públicas, Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, Advocacia, Polícia Civil e Militar, Conselho Tutelar e outros; 3º - eixo de Controle Social, que busca o acompanhamento e avaliação das ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente através da articulação e organização da sociedade civil e Conselhos de Direitos da criança e do adolescente. Mas, acrescente-se também outro eixo central e norteador, ou seja: a Articulação em Rede.

A tabela abaixo apresenta os principais motivos que levam uma criança e um adolescente a ser acolhido no estado do Rio de Janeiro. Percebe-se que a negligência é citada como o principal motivo (36,30%). Também há números sobre reintegrações familiares malsucedidas (1,17%), que, mesmo não sendo um dos principais motivos para o acolhimento, é um dado importante a ser considerado em vista a análise do objeto de pesquisa desta dissertação.

Tabela 2 - Motivos de acolhimento das crianças e dos adolescentes acolhidos no estado do Rio de Janeiro

Motivo	Total	Percentual
Negligência	497	36,30%
Abandono pelos pais ou responsáveis	121	8,84%
Abusos físicos ou psicológicos contra a criança ou adolescente	100	7,30%
Situação de Rua	96	7,01%
Em razão de sua conduta	65	4,75%
Guarda ou tutela para terceiros malsucedida (a partir de 2018)	53	3,87%
Transferência de outro regime de atendimento	51	3,73%
Abuso sexual / Suspeita de abuso sexual	50	3,65%
Entrega voluntária	49	3,58%
Responsável impossibilitado de cuidar por motivo de doença	47	3,43%
Risco de vida na comunidade	42	3,07%
Adoção mal sucedida (a partir de 2018)	41	2,99%
Guarda ou tutela para terceiros mal sucedida (a partir de 2018)	39	2,85%
Carência de recursos materiais da família ou responsáveis	22	1,61%
Criança Acolhida com Genitora menor de 18 anos	17	1,24%
Reintegração aos genitores mal sucedida (a partir de 2018)	16	1,17%
Orfandade	11	0,80%
Genitor (es) maior (es) de 18 anos abrigado (s) com o filho (Abrigo de família)	8	0,58%
Transferência de/para outra Família Acolhedora	6	0,44%
Uso prejudicial de drogas ou álcool pela criança ou adolescente	5	0,37%
Responsável cumprindo pena privativa de liberdade	5	0,37%
Exploração sexual para fins de prostituição infantojuvenil	2	0,15%
Exploração do trabalho infantojuvenil pelos pais ou responsáveis	2	0,15%

Fonte: Ministério Público do estado do Rio de Janeiro (2021)

Analisar os motivos do acolhimento é de extrema importância, pois, conforme afirma Siqueira (2012), a institucionalização pode trazer consequências negativas de ordem emocional para as crianças e os adolescentes acolhidos e, portanto, deve ocorrer apenas se esgotadas todas as possibilidades de reconstrução e/ou fortalecimento dos vínculos com a família de origem. Segundo a autora, o afastamento da família de origem pode gerar: “(...) sentimentos de culpa, rejeição e sofrimento, além da ruptura do vínculo afetivo com familiares e amigos e do afastamento da comunidade e escola (...)” (SIQUEIRA, 2012, p. 441).

A reintegração familiar é, portanto, uma medida de extrema importância. A situação do acolhimento da criança e do adolescente deve ser reavaliada pela autoridade judiciária competente a cada 3 meses, através das audiências concentradas. Esta reavaliação é uma medida necessária, justamente, para que a criança/adolescente fique o menor tempo possível acolhido nas unidades.

Neste sentido, igualmente fundamental são as múltiplas ações das redes socioassistenciais que fazem parte do sistema de garantia de direitos que contribuem para que o desligamento do acolhido seja possível ou, até mesmo, que a situação de acolhimento seja evitada.

2.1

Rebatimentos da pandemia na medida de acolhimento institucional

É inegável que a pandemia de Covid-19 alterou a rotina de todos os brasileiros e instituições do país. Diversas foram as medidas adotadas para conter a transmissão do vírus com as quais a sociedade teve de aprender a conviver durante os anos de 2020 e 2022, como o uso de máscaras, álcool gel, dentre outros. Este período pandêmico foi, e ainda é, extremamente preocupante. Por isso, neste tópico, a proposta é refletir sobre os rebatimentos da pandemia no acolhimento institucional, restringindo minhas análises àqueles relacionados ao objeto desta dissertação: a reintegração de crianças e adolescentes acolhidos na pandemia.

Os rebatimentos da pandemia nas instituições de acolhimento não se resumem a contrair ou não a doença, ou seja, aos cuidados sanitários. Em verdade, a pandemia trouxe rebatimentos significativos na rotina das unidades, interferindo no trabalho dos técnicos e funcionários e no cuidado para com os acolhidos.

Para guiar as instituições de acolhimento durante este período, orientações de ministérios, conselhos e secretarias foram publicadas. Essas orientações foram essenciais para que as crianças e os adolescentes, os técnicos, os funcionários e os visitantes não se contaminassem dentro das instituições durante a pandemia da Covid-19. Aqui serão destacadas as Recomendações do Conanda para a proteção integral às crianças e adolescentes durante a pandemia da COVID-19, destinadas a todas as crianças e adolescentes brasileiros, estando eles em situação de acolhimento

institucional ou não, a Portaria n.º 59 / Nota Técnica n.º 11, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a Recomendação Conjunta n.º 1 de 16 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Essas últimas dialogam apenas com os serviços de acolhimento institucional.

É importante ressaltar que essas recomendações foram publicadas mais de um mês após a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar a pandemia, ou seja, antes delas, as unidades de acolhimento não tinham uma orientação oficial sobre como agir, tornando dificultosa a gestão dos serviços. O principal objetivo dessas recomendações, além de alertar os órgãos e serviços de proteção acerca da necessidade da adoção de medidas sanitárias de contenção do vírus é, também, sinalizar a necessidade de uma maior atenção às novas demandas que pudessem surgir durante o período pandêmico. Os serviços de atendimento às crianças e aos adolescentes, como as instituições de acolhimento, os Conselhos Tutelares, os Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Ministério Público, tiveram que assumir uma dupla função: atender as demandas, protegendo seus usuários da violação dos seus direitos, e adotar medidas que evitem a transmissão e contaminação pelo vírus entre os usuários, técnicos e funcionários.

As recomendações sinalizaram que as instituições deveriam seguir alguns protocolos de higiene, como: uso de máscaras pelos funcionários e técnicos; lavagem correta de mãos; medição de temperatura; uso e disponibilização de álcool gel; higienização de todos os espaços coletivos; dentre outros. Por menores que possam parecer estas medidas sanitárias, ainda sim elas são mudanças que causam estranheza em quem as vive. Imagine estar acolhido em uma instituição, lugar que naquele momento é a sua casa, e se deparar com um funcionário ou técnico de confiança, a “tia” ou o “tio”, aplicando medidas nunca antes vistas para não te contaminar?

Mesmo após a suavização dos protocolos de contenção do vírus em decorrência do início da vacinação, marcas positivas e negativas foram deixadas nas pessoas que vivenciaram este momento. Apesar de não ser mais necessária a adoção de rígidas medidas de isolamento social, os cuidados contra o vírus persistem, principalmente em

ambientes passíveis de aglomeração e circulação de pessoas, como as instituições de acolhimento.

Com relação aos casos de contaminação nas unidades de acolhimento no Brasil, Bernardi (2020) aponta que, das 1.327 instituições pesquisadas, entre junho e agosto de 2020, 268 (20,2%) apresentaram casos de Covid-19, sendo: 274 crianças, adolescentes e jovens (0 aos 24 anos) e 740 cuidadores, dos quais 3 vieram a óbito. A maioria dos funcionários acometidos pelo vírus foram aqueles que seguiram trabalhando presencialmente. Destes, 37,3% eram pessoas que faziam o regime de plantões, 44,5% faziam o regime de rodízio e 10% eram funcionários residentes. Os casos de contaminações relatados podem ter relação com a circulação de funcionários e cuidadores dentro e fora dos equipamentos²⁹.

Considerando as múltiplas dificuldades que perpassam o cotidiano das instituições durante a pandemia, e tendo em vista que as unidades de acolhimento são naturalmente constituídas como espaços de aglomeração e mais propensas às contaminações pelo vírus, o desligamento dos acolhidos, o mais breve possível, tornou-se uma estratégia prioritária. Essa medida foi considerada benéfica às crianças e aos adolescentes, conforme recomenda a Portaria nº 59, da SNAS. Já a Recomendação Conjunta n.º 1 de 16 de abril de 2020 do CNJ, do CNMP, do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, indica que novos acolhimentos só deveriam ocorrer em casos excepcionais.

Contudo, mesmo não sendo recomendada a institucionalização de crianças e adolescentes durante o período de pandemia, isto não impediu a realização de novos acolhimentos, uma vez que situações de violações de direitos continuaram ocorrendo. De acordo com a pesquisa de Bernardi (2020), ocorreram novos acolhimento em 379 das 1.327 instituições pesquisadas. Destas, 214 afirmaram que o ritmo de acolhimento continuou o mesmo de antes da pandemia e 55 afirmaram que o número de acolhimentos aumentou.

Para que haja uma entrada segura de novos acolhidos, é recomendado que eles fiquem em quarentena por 14 dias em um espaço separado dos demais e devidamente

²⁹ Esta pesquisa foi realizada em 85,2% dos serviços de acolhimento institucional do país, sendo o acolhimento institucional correspondendo a 65,6% dos respondentes e a as casas lares 19,6%.

preparados para recebê-los. Somado a isto, as orientações do CONANDA e da SNAS preveem a reorganização de todo mobiliário da unidade, tanto para possibilitar o distanciamento social entre os acolhidos, técnicos, funcionários e visitantes, quanto para possibilitar esta quarentena. Contudo, Bernardi (2020) afirma que apenas 26% das instituições pesquisadas aplicaram a medida de afastamento temporário do acolhido recém-chegado. Uma das justificativas é a infraestrutura inadequada para acolher separadamente cada criança ou adolescente recém-chegado.

As recomendações citam a necessidade de que futuros acolhimentos ocorressem não em instituições da modalidade abrigo institucional, mas no âmbito familiar, seja através do desligamento do acolhido da instituição; do seu retorno à família de origem ou extensa³⁰ (reintegração familiar); do acolhimento em família acolhedora³¹; da permanência temporária na casa de padrinhos e cuidadores; ou através do encaminhamento para adoção. Além disso, os acolhidos maiores de idade devem permanecer nos equipamentos até que o cenário de pandemia se finde:

(...) a permanência do adolescente no serviço de acolhimento onde já estiver acolhido, poderá, excepcionalmente, ser adotada para a proteção daqueles que completarem a maioridade durante o acolhimento, enquanto não houver condições seguras para seu desligamento durante a pandemia, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º do ECA (BRASIL, 2020).

O fortalecimento de políticas públicas que objetivam garantir o bem-estar da criança ou do adolescente junto à família também foi recomendado, visando evitar novos acolhimentos³² que só devem ocorrer em casos excepcionais, para evitar aglomerações nos serviços. As recomendações preconizam que haja o acolhimento de no máximo 10 crianças/adolescentes por unidade, como na modalidade Casa-lar. Normalmente, são acolhidos em média 20 indivíduos na modalidade abrigo institucional.

³⁰ De acordo com o ECA (2021): “Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.”

³¹ O acolhimento em família acolhedora funciona como uma alternativa ao acolhimento institucional: a criança e o adolescente serão cuidadas por uma família, participando do dia a dia dela, assim como prevê o PNCFC (2006), entretanto, sem constituir vínculo de adoção, mas apenas de guarda provisória. Cada família acolhedora pode acolher apenas uma criança ou adolescente, contudo este número pode ser maior em decorrência da pandemia.

³² Esta questão será refletida no próximo capítulo.

Durante as entrevistas realizadas no âmbito desta pesquisa, os técnicos evidenciaram que houve uma diminuição do número de acolhidos entre 2020 e 2021. Esse depoimento vai de encontro à pesquisa de Bernardi (2020) que afirma que o ritmo do acolhimento se manteve e até mesmo aumentou durante a pandemia³³. O Entrevistado 03/Região Médio Paraíba expôs que houve um maior esforço por parte do juizado para garantir que as crianças/adolescentes não fossem acolhidas durante este período:

(...) aqui aconteceu uma coisa meio contraditória também, meio assim... É como se o juiz desse uma freada nos acolhimentos. O que ele fez para não piorar nem a nossa situação e nem dos acolhidos e famílias foi meio que “só vamos acolher em último caso”. O que a gente entende que o acolhimento era para ser assim independente da pandemia, né? (Entrevistada 03/Região Médio Paraíba).

Retomaremos esta questão posteriormente no capítulo 4, mas é interessante notar que as “novas” orientações priorizam que a criança e o adolescente possam conviver com sua família, ao invés de estarem acolhidos institucionalmente. Isto só deveria ocorrer quando esgotadas todas as possibilidades de trabalho da equipe dos equipamentos socioassistenciais junto à família. Contudo, questiona-se se este já não deveria ser o modo usual de funcionamento do serviço de acolhimento, como exposto no artigo 19 do ECA (BRASIL, 2021) e, mais especificamente, em seu parágrafo terceiro. Como afirma a normativa, todos os acolhimentos institucionais devem ser excepcionais, independentemente da ocorrência de uma pandemia ou não:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente **ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.** § 3º **A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção,** nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei (BRASIL, 2021, grifos meus).

A pesquisa de Bernardi (2020) sinalizou diversos outros desafios enfrentados pelas crianças e adolescentes acolhidos neste período (Figura 1), destacando-se as atividades que não puderam mais ser realizadas presencialmente, como a ida às escolas e às atividades culturais, de lazer e esportivas. As orientações também estabeleciam

³³ Este fato pode estar relacionado aos contextos diferentes dos municípios investigados nesta dissertação e/ou momentos em que as pesquisas foram realizadas.

que a frequência das visitas dos familiares, voluntários, dentre outros indivíduos fossem diminuídas. As recomendações do CONANDA reforçam que deveria ser fortalecida a comunicação por meios eletrônicos, evitando, ao máximo, o contato presencial.

Figura 1- Rebatimentos e desafios da pandemia na vida de crianças e adolescentes acolhidos

Desafios vividos pelas crianças e adolescentes acolhidos durante a pandemia pelo COVID-19		
Os maiores DESAFIOS vividos pelas CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS	Nº respondentes	Em Percentual (%)
Deixar de frequentar atividades esportivas, culturais e de lazer	969	14,74
Afastamento da escola e adaptação às aulas à distância	964	14,67
Proibição de saídas do serviço de acolhimento (ou da residência da família acolhedora)	941	14,32
Diminuição do contato com a família de origem e amigos	768	11,69
Elevação do estresse, do medo e da ansiedade com mudanças no sono, alimentação, padrões de comportamento	648	9,86
Manter-se tranquilo na rotina institucional (ou rotina familiar)	641	9,75
Controlar sentimentos hostis e comportamentos violentos	527	8,02
Excesso de exposição à TV, à internet e celular e jogos virtuais	381	5,80
Conviver em grupo com os outros acolhidos (ou com os membros da família acolhedora)	242	3,68
Tendência ao isolamento e a passividade	211	3,21
Adoecer	140	2,13
Não se aplica	138	2,10
Outro: Relacionamento sexual entre os acolhidos e evitar o contato físico (beijos, abraços etc.)	2	0,03
TOTAL	6572	100%

Fonte: Pesquisa NECA/MNPCFC/FICE BRASIL 2020

Fonte: Bernardi (2020) / Pesquisa NECA/MNPCFC/FICE BRASIL 2021

Como destacado na pesquisa de Bernardi, o impedimento e/ou a limitação das visitas dos familiares e de outros indivíduos que tenham relação com a criança/adolescente, como os padrinhos afetivos ou voluntários, podem trazer prejuízos aos acolhidos (BERNARDI, 2020), principalmente caso não seja possível a comunicação à distância. Ademais, a redução ou a proibição da visitação dos voluntários também pode acarretar outros prejuízos à instituição, onerando o serviço dos cuidadores e funcionários, como relatado pelo Entrevistado 01/Região Metropolitana:

(...) a gente tinha um número bastante significativo de voluntários e, por conta da pandemia, a gente suspendeu todo o voluntariado. Voluntariado seria dar ajuda: desde os serviços gerais e a ajuda com o próprio cuidado com a criança. Então assim, a pandemia atingiu assim nesse sentido... (Entrevistado 01/ Região Metropolitana).

Em decorrência do afastamento dos acolhidos dos seus familiares e amigos e das restrições às atividades de lazer “fora dos muros” do acolhimento, o Entrevistado 02/ Região Metropolitana percebeu a necessidade de se atentar mais à saúde mental dos acolhidos. Segundo o profissional, por estarem afastados das escolas, por não terem visitas e por não se relacionarem com a comunidade, foi necessário trabalhar constantemente a questão da solidão “*de só tá olhando a nossa cara aqui esses dois anos*” (Entrevistado 02/Região Metropolitana).

Sobre a questão da baixa frequência ou a proibição das visitas dos amigos e familiares, o estudo de Bernardi (2021) demonstrou que houve uma alteração no comportamento das crianças em decorrência do isolamento social, pois as crianças necessitam de afeto e, infelizmente, precisaram “manter-se afastados das pessoas e de evitar contatos físicos mais afetuosos como abraços e beijos” (p. 88).

O Entrevistado 01/Região Metropolitana, psicólogo, identificou que se relacionar com os amigos e familiares é essencial para o desenvolvimento infantil, principalmente na primeira infância: “*(...) tanto para a formação psíquica do bebê, quanto para a formação social, porque ele precisa se identificar com o pai, com a mãe, é necessário nos primeiros meses de vida essa identificação*”. O Comitê Científico do Núcleo pela Infância (2016) também afirmou que as primeiras experiências das crianças com a família auxiliam na “criação de um forte alicerce, gerando valores, habilidades cognitivas e sociabilidade” (p. 4), o que impacta no futuro do indivíduo.

Dayse Bernardi afirmou, no VIII Seminário de Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, que em 9% (115) das instituições pesquisadas as visitas não ocorreram porque não há contatos com as famílias; e 35% (442) possibilitaram os contatos remotos, de forma flexível, sempre que solicitado e conforme a necessidade. A periodicidade dessas visitas era de: 36,6% (467) semanalmente; 4,5% (57) quinzenalmente; e 1,6% (21) mensalmente. Contudo, ela aponta que as instituições não podem ficar presas às burocracias das normas: é

necessário respeitá-las, mas desburocratizando-as, para garantir o tão necessário contato entre os acolhidos e as famílias.

O sofrimento mental dos acolhidos, que veio à tona pelas questões relacionadas ao isolamento social, não se limitou àqueles institucionalizados, Schmidt *et. al.* (2020) sinaliza que, em decorrência das contaminações, mortes, desemprego, fome, incertezas, distanciamento de amigos, familiares e das áreas de lazer, houve aumento nos sintomas de ansiedade, estresse e depressão em toda população.

Em paralelo ao aumento do sofrimento psíquico de muitos indivíduos na pandemia, a reportagem de Giulia Saguini e Márcia Paoliello para a revista Veja (2020) expõe que a pandemia também fomentou a valorização dos laços de amizade e familiares, fortalecendo o mútuo cuidado e o suporte emocional entre os indivíduos, trazendo mais conforto neste cenário nefasto. As repórteres apontaram que “lançamos um novo olhar à família e identificamos o que é realmente relevante para estimular o convívio e minimizar a sensação de isolamento afetivo e social, aumentando, assim, a satisfação, a realização, a alegria e o prazer”. Isso também foi percebido na fala de uma criança entrevistada pelo projeto “Escuta das Crianças em contexto de pandemia”³⁴, onde ela diz que a pandemia, apesar de tudo, está sendo legal por poder passar mais tempo com a família.

Entretanto, os acolhidos permaneceram por um longo período afastados de seus familiares e amigos “fora dos muros” da instituição, ou seja, o aumento da “(...) satisfação, a realização, a alegria e o prazer” relacionado ao estímulo do relacionamento entre familiares e amigos não foi possível para eles, principalmente nos períodos em que o isolamento social esteve mais rígido. Apesar dos encontros e visitas serem possíveis atualmente, respeitando todos os protocolos sanitários, não podemos prever o surgimento de uma nova variante que exigirá o retorno a um isolamento social mais restritivo. Isso nos leva a pensar que é preciso aprimorar as estratégias e ferramentas que permitam, mesmo à distância, que crianças e adolescentes acolhidos possam manter e/ou fortalecer seus vínculos familiares e comunitários. Segundo reportagem da

³⁴ Referência: CIESPI/PUC-Rio; RNPI. **Escuta das Crianças em contexto de pandemia**. 8 de fevereiro de 2021. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=GuqFhrjl-N8> >. Acesso em: 27 jun. 2021.

Veja, em janeiro de 2022, Tedros Adhanon, diretor geral da OMS, afirma que a pandemia está longe de acabar:

O número de mortes permanece estável até o momento, mas nos preocupamos com o impacto da Ômicron está tendo em sistemas de saúde exaustos e sobrecarregados", afirmou. "Esta pandemia está longe de terminar e dado o incrível crescimento da ômicron em todo o mundo, é provável que surjam novas variantes (ADHNON *apud* VEJA, 2022).

A redução da circulação nas instituições e os cuidados para evitar a contaminação também impactam o cotidiano de funcionários e técnicos, principalmente dos cuidadores, que têm um maior contato com os acolhidos. É recomendada a permanência de cuidadores residentes nas unidades, no intuito de restringir o fluxo de entrada e saída de profissionais nas instituições. Caso não seja possível fixar um profissional residente, recomenda-se que haja equipes de trocas de turno a cada 10 ou 15 dias (SNAS, 2020). Contudo, há de se concordar com Bernardi (2020), é preciso “cuidar de quem cuida” para que eles não adoeçam, tanto física como mentalmente, em decorrência da sobrecarga de trabalho. Eles precisam estar bem para cuidar dos acolhidos, principalmente nas questões extraordinárias que surgiram com a pandemia, como o fechamento das escolas. Sérgio Eduardo Marques Rocha, da Aldeias Infantis SOS Brasil, afirma³⁵ que nem todos os cuidadores conseguiram dar suporte educacional e emocional aos acolhidos neste período, por mais “esforçados” que fossem. Para ele, não houve um incentivo governamental para apoiar os cuidadores e as famílias durante o tempo de pandemia.

Não há como pensar nos direitos das crianças e dos adolescentes sem pensar no cuidado daqueles que se dedicam a eles. Para Lima (2022): “não pensar em estratégias de cuidado aos trabalhadores dos abrigos e não reconhecer seu trabalho como atividade essencial é, também, não olhar para a população que estes serviços atendem (...)” (p. 8). A contaminação dos técnicos e funcionários acarreta a oneração do trabalho daqueles que permanecem ativos nos serviços, dificultando importantes ações, como as visitas domiciliares:

³⁵ Discussão realizada no âmbito do evento “VII Seminário Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes: Redefinindo Rumos – 1º Webinar Internacional”, que foi realizado entre o dia 24 e 27 de novembro de 2020, promovido pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA), pelo FICE BRASIL e pelo Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC).

A gente tá com essa questão, né, por conta dessa nova variante todo mundo tá pegando, inclusive até alguns funcionários pegaram e tão afastados e há um quadro menor de funcionários por conta disso e isso impacta diretamente, também, nessas visitas (Entrevistado 01/Região Metropolitana).

O Entrevistado 04/Região Noroeste Fluminense também expôs que, por ter sido contaminada pelo vírus, a profissional que permaneceu na entidade de acolhimento precisou exercer parte do seu trabalho, acumulando funções. Entende-se que estas ocorrências dificultam a análise expressiva dos técnicos acerca das demandas que surgem durante o cotidiano do acolhimento:

(...) esse Covid me pegou de jeito porque a gente tem um planejamento pra gente conseguir dar pelo menos conta de uma parte de tudo e a coitada da minha colega ficou lá, com o presencial, ficou tudo para ela. Dá para fazer de casa, eu faço, mas o atendimento presencial ela tá se virando nos 30 lá, é bem difícil (Entrevistado 04/Região Noroeste Fluminense).

A necessidade de realizar atividades de forma remota afetou o trabalho dos técnicos, com destaque para o acompanhamento das famílias. Para o Entrevistado 02/Região Metropolitana, a restrição da circulação os “engessou”, inclusive na questão das visitas domiciliares. Nos perguntamos como garantir que todas as famílias tenham acesso à internet e a aparelhos eletrônicos para o acompanhamento remoto, como propõem as recomendações. De acordo com as entrevistas realizadas, nem todas as famílias possuíam aparelhos eletrônicos para conversarem com os técnicos de referência. Assim, algumas instituições, como o do Entrevistada 02/Região Metropolitana, precisaram realizar visitas presenciais mesmo no auge da pandemia, correndo o risco de se contaminar e contaminar a outrem:

(...) a gente até fez uma visita dentro do 2020, mas foi uma visita que a gente precisava mesmo ter esse feedback, porque a visita domiciliar traz muita informação pra gente que num atendimento a gente não consegue perceber, então a gente precisou fazer. Tava bem no auge da pandemia, mas depois a gente não fez mais, a gente só retornou em setembro de 2021 (Entrevistado 02/Região Metropolitana).

O Entrevistada 02/Região Metropolitana também cita que, mesmo com a reabertura, alguns acompanhamentos ainda são realizados por meios remotos. Segundo a técnica, o atendimento por videoconferência ou por ligações é algo que a pandemia trouxe e que “veio para ficar”:

Visitas presenciais? Nós voltamos, mas com um certo cuidado também. A gente retornou foi em setembro 2021 (...) E assim, a gente hoje e consegue fazer as duas

formas de acompanhamento, tanto de forma online, como presencial, porque acabou que a pandemia trouxe isso. Mas a gente ficou com uma ferramenta a mais para poder fazer esse tipo de acompanhamento porque depois do acolhimento, depois da reintegração, a gente ainda faz durante 6 meses o acompanhamento de cada familiar, então a gente faz o contato de forma online, mas também faz o presencial (Entrevistado 02/Região Metropolitana).

Outra problemática destacada refere-se às audiências concentradas (reavaliação da medida de acolhimento) que deveriam acontecer por meios remotos durante a pandemia. Essas audiências são imprescindíveis para decidir se o acolhido permanece na instituição ou se é reintegrado à família. Os casos, a partir da relatoria e da oitiva de todos os responsáveis pela análise da situação de acolhimento e pelo acolhido, devem ser cuidadosamente analisados pelo juiz da Vara da Infância e Juventude designada. Como garantir que essa análise seja efetivamente realizada a partir das audiências online? Nenhum dos profissionais das instituições de acolhimento pesquisadas afirmou ter retornado às audiências concentradas presenciais. Para o Entrevistado 02/Região Metropolitana, as videoconferências:

(...) não passa o que a gente tá presenciando aqui junto com aquele familiar, agora a gente relata tudo, tem um relatório, mas o presencial fica muito mais nítido para o promotor, o próprio juiz, a equipe do juízo poder perceber aquele familiar e aquele caso. (Entrevistado 02 Região Metropolitana).

Em todas as instituições pesquisadas, os técnicos afirmaram ter convidado familiares para participar das audiências a partir dos equipamentos eletrônicos disponíveis na própria instituição de acolhimento:

Aqui todos fizeram por aqui, estando no abrigo. A gente convidava para vir ao abrigo justamente por isso, para ter a facilidade de não ter: “ah, eu tô sem internet... Faltou luz... Acabou a bateria do celular...” então a gente sempre centralizava aqui na instituição (Entrevistado 02/Região Metropolitana).

Na verdade, por essa questão de internet, a gente geralmente, em audiências concentradas, a gente solicita para a mãe ou o pai, ou os dois, para comparecerem na instituição porque a gente tem internet mais estável, tem webcam, então assim, nem sempre pai ou a mãe tem um telefone. A gente tem pais aqui que não tem telefone. Então não tem como participar (...) como a gente já sabe que é uma audiência concentrada acordada trimestralmente, vamos dizer, um mês antes da audiência, 30 dias, a gente já começa a sinalizar aos pais que: “oh, é necessário que você esteja aqui para participar da audiência” e, geralmente, na maioria das vezes, eu acho que em 100% das vezes que a gente solicitou, que a gente fez um trabalho de conscientização da vinda (...) todos compareceram (Entrevistado 01/Região Metropolitana).

As questões aqui assinaladas reforçam a necessidade de um apoio maior às instituições de acolhimento. Isso é importante para que elas consigam disponibilizar equipamentos eletrônicos, não apenas para que os técnicos trabalhem de forma adequada, mas também para que as crianças e os adolescentes possam ter conforto neste período de isolamento social e para que seja potencializado o fortalecimento de vínculos com a família, objetivo primário das medidas de acolhimento.

A pesquisa de Bernardi (2020) também aponta a necessidade de um fortalecimento material das unidades de acolhimento para que elas estejam aptas a acolher crianças e adolescentes no período de isolamento social. Os dados indicam que 802, de um total de 1.327 unidades de acolhimento, sinalizaram a necessidade de equipamentos e tecnologias para facilitar a comunicação dos acolhidos com suas famílias. Além disso, 787 mencionaram a necessidade de materiais lúdicos e pedagógicos. Também foi identificada a necessidade de outras melhorias nas instituições, o que inclui o aumento dos recursos humanos e o fortalecimento do contato das unidades de acolhimento com os equipamentos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Medidas como o distanciamento social e o acompanhamento remoto das famílias trouxeram um maior ônus às instituições de acolhimento, pois são ações emergenciais que não puderam ser anteriormente planejadas e discutidas entre àqueles que compõem a gerência dos serviços. Por isso, a orientação do CONANDA e a Portaria n.º 59 / Nota Técnica n.º 11 do SNAS apontam a necessidade das instituições de acolhimento (públicas e privadas) terem seus recursos financeiros ampliados emergencialmente pelo gestor público. Às unidades de acolhimento é necessário:

Apoio, inclusive com novos recursos financeiros, às Unidades de Acolhimento - tanto governamentais quanto não-governamentais, prestados pelas Organizações da Sociedade Civil - para se adequarem às recomendações sanitárias e para implementarem, quando necessário, medidas e procedimentos previstos na Recomendação Conjunta CNJ, CNMP, MC e MMFDH no1/2020, nesta Nota Técnica e nas demais normativas referentes à Emergência em Saúde Pública (BRASIL, 2020, p. 5).

Já as Recomendações do Conanda afirmam que há a necessidade de:

(...) mitigar a transmissão comunitária do COVID-19, também garantam o direito à vida e à saúde da criança e do adolescente, expressos no artigo 7º do Estatuto da

Criança e do Adolescente, por meio da aplicação dos recursos orçamentários necessários, sendo necessária inclusive a **suspensão ou revogação da Emenda Constitucional 95/2016** (BRASIL, 2020, p. 1, grifos meus)

Destaca-se a recomendação para a suspensão ou revogação da Emenda Constitucional 95/2016. Iremos retomar o tema posteriormente, mas importante pontuar que o Brasil vem passando por um desmonte nos investimentos das políticas públicas e sociais, que se intensificou após a promulgação desta emenda, que visa o congelamento dos gastos públicos por 20 anos. A EC 95 aprofunda os malefícios de diversas contrarreformas que já estavam ocorrendo no país, em destaque, o sucateamento dos serviços socioassistenciais, como as instituições de acolhimento, e do Sistema Único de Saúde (SUS), em um momento em que ele foi e ainda é mais que necessário.

Em junho de 2021, foi veiculado pela Globo News³⁶ uma reportagem sinalizando que, durante a pandemia, houve uma redução do orçamento de algumas instituições de acolhimento. A carência financeira aprofunda os desafios e afeta, por exemplo, o pagamento dos salários dos funcionários, a aquisição de materiais e a execução de programas que poderiam garantir conforto aos acolhidos, técnicos e funcionários. Ademais, o Ministério Público do estado de São Paulo³⁷ (MPSP) publicou, em 2021, que algumas instituições não detêm recursos suficientes para atender as extraordinárias demandas que vêm surgindo no acolhimento.

Matildes Ferreira de Holanda, da Casa da Criança de Itaquaquecetuba/SP informou, durante palestra concedida ao VIII Seminário sobre Qualidade dos Serviços de Acolhimento³⁸, que o governo estadual só lhes concedeu verba emergencial em setembro de 2020, seis meses após o início da pandemia. Segundo a profissional, “o

³⁶ GLOBO NEWS. **Atraso de repasses gera crise em abrigos para crianças no Rio**. Jun. 2021. Disponível em: < <https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao-das-18/video/atraso-de-repasses-gera-crise-em-abrigos-para-criancas-no-rio-9593165.ghtml>>. Acesso em: 26 jun. 2021

³⁷ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Relatório**: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA em tempos de COVID-19. 2020. Disponível em: < http://www.mpsp.mp.br/portal/pls/portal/!PORTAL.wwwpob_page.show?_docname=2662761.PDF>. Acesso em: 27 jul. 2021.

³⁸ Discussão realizada no âmbito do evento “VIII Seminário Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes: Redefinindo Rumos – 2º Webinar Internacional”, que foi realizado entre o dia 23 e 26 de novembro de 2021, promovido pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA), pelo FICE BRASIL e pelo Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC).

abrigo se ajustou, mas o estado demorou”. Esse depoimento expõe a morosidade do Estado em fornecer subsídios para que as unidades de acolhimento pudessem se adaptar às novas problemáticas que surgiram (e surgem) por causa da pandemia. Assim como orientam as recomendações, as unidades de acolhimento necessitam de incentivos orçamentários para que elas possam efetivar as mudanças requisitadas para evitar a transmissibilidade do vírus e garantir os direitos de quem está acolhido e de quem transita dentro e fora das unidades.

Neste tópico foram apresentados os diferentes rebatimentos da pandemia no acolhimento institucional e, principalmente, as dificuldades dos técnicos para atender as demandas das famílias e dos acolhidos. Entendemos, portanto, que é fundamental refletir sobre a medida de reintegração familiar, considerando sua importância em um momento em que se prioriza o desligamento dos acolhidos em meio aos inúmeros desafios que emergiram no trabalho dos técnicos de referência, que ainda buscam se adaptar ao “novo”.

3

DILEMAS DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

3.1

Considerações sobre as famílias na atualidade

As reflexões anteriores evidenciaram que dialogar acerca do acolhimento institucional não significa tecer considerações apenas sobre os acolhidos, os técnicos e os funcionários do serviço. As crianças e os adolescentes não são indivíduos “sem pais”, mas sim, produto de uma configuração familiar (LOSACCO, 2018). Além disso, é a família a principal entidade a ser trabalhada para a garantia do direito preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/BRASIL, 2021) que sinaliza que toda criança e todo adolescente têm o direito de viver com sua família, seja ela de origem, extensa ou substituta. Nesse sentido, refletir sobre a família nas discussões sobre o acolhimento institucional torna-se demasiadamente importante, tendo em vista que os membros dos serviços de acolhimento não substituem o cuidado e o afeto das relações familiares.

E por que é tão importante que a criança ou o adolescente se desenvolva na família? Silva (2012) em articulação com as ideias de Sarti (1999) expõe que a família é a primeira referência da criança, ou seja, ela dá sentido e exemplo a todas as suas primeiras experiências, considerando que a criança está em constante formação. Além disso, a família participa da formação da identidade da criança, quando esta, observando o outro, passa a se identificar como um ser humano distinto (Silva *et. al.*, 2008), segundo o princípio filosófico da alteridade. Assim, o primeiro contato de uma criança com sua família poderá marcá-la positiva ou negativamente em suas experiências pessoais.

Por isso a família é considerada instituição chave no desenvolvimento infantil (SILVA, 2012). Silva *et. al.* (2008), em interlocução com Colnago (1991), explica que a família introduz na criação de seus filhos – ou nas outras crianças sob o seu cuidado - seus “padrões, normas e valores”, antes, durante e após a criança ser integrada na comunidade (SZYMANSKI, 2018). Silva e Gontijo (2006) expõem que:

É a família que lhe concede um nome, que determina a classe social e genética, gerando os primeiros sentimentos acerca desta família. Não é de se estranhar que o ditado popular "educação vem de berço" se tornou tão usual, já que é no ambiente familiar que se inicia a formação psíquica, moral, social e espiritual da criança formando sua identidade (SILVA; GONTIJO, 2016, p. 17).

Siqueira e Dell’Aglío (2007) afirmam que a família se constitui como a primeira rede de apoio da criança, assim como explicitado no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/BRASIL, 2006). A normativa orienta o fortalecimento de vínculos entre a criança e a família, sem que seja eximida a responsabilidade da sociedade e do Estado nos seus cuidados, principalmente quando a família não se encontra em possibilidade de provê-los.

Mas o que é uma família? Responder a esta pergunta não é uma tarefa fácil. Dialogar sobre família é discutir um fenômeno complexo (MORIN, 2005), sobre o qual não há uma concepção única. Neste tópico, realizamos o exercício de discutir a família na sociedade atual, brasileira e ocidental, cientes de que essa estrutura se modifica em diferentes culturas e períodos históricos.

É preciso reconhecer as complexidades e metamorfoses das relações familiares. Para isso, é importante discutir sobre a família a partir dos autores que consideram a sua multiplicidade e suas diferentes formas de ser. Em concordância com Itaboraí (2005), esta dissertação busca reforçar que não há como refletir sobre família como se todas fossem iguais. A organização de um núcleo familiar relaciona-se aos múltiplos processos que o modificam, sejam eles econômicos, culturais ou sociais (ALENCAR, 2013). Assim, as diversas formas de se constituir família, por vezes desconhecidas pela literatura, devem ser respeitadas.

Apesar deste tópico não ter como objetivo discutir todas as metamorfoses das famílias, é preciso citar um dos maiores eventos sociais e econômicos que modificou significativamente sua estrutura: a revolução industrial. Desde então, as relações familiares se alteraram substancialmente. Dentre as diversas determinações que não cabem discutir nesta dissertação, a revolução industrial pressionou os membros familiares, principalmente os mais empobrecidos, a trabalharem, independentemente de sua idade, gênero e função no âmbito familiar (GELINSKI; MOSER, 2015).

Esta transformação alterou os papéis antes estabelecidos para os membros familiares, modificando estruturas sólidas, como a função da mãe como protetora dos mais vulneráveis e do pai como provedor econômico (OLIVEIRA, 2009). Assim, concorda-se, com Itaboraí (2005) quando ela afirma que “(...) uma vez que, quando falamos de família, não estamos todos dizendo as mesmas coisas, cabe utilizar a reflexão sociológica para colocar em questão os significados socioculturais da família contemporânea” (ITABORAÍ, 2005, p. 1). Pois há uma grande diferenciação da concepção de família antes e pós-revolução industrial em decorrência da alteração de papéis de gêneros antes reificados. Conjuntamente a isto, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) reforça que:

As reconfigurações dos espaços públicos, em termos dos direitos sociais assegurados pelo Estado Democrático de um lado e, por outro, dos constrangimentos provenientes da crise econômica e do mundo do trabalho, determinaram transformações fundamentais na esfera privada, ressignificando as formas de composição e o papel das famílias (BRASIL, 2004, p. 40-41).

Para a PNAS (BRASIL, 2004), a família é um grupo de pessoas ligadas por laços de consanguinidade e pela: “aliança, de afinidade, de afetividade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero” (Ibid., p. 69). Contudo, não se deve ter uma consideração “romantizada” acerca do que é família, seja ela vista como lugar de “amor condicional” ou o contrário. Existem diversos determinantes que influenciam com que uma família se torne um ambiente de risco, especialmente as características e histórias das pessoas que compõem o grupo familiar (CAVALCANTE; SILVA. 2010). “O risco, no entanto, não é entendido de forma estática, mas como processo, definido a partir de uma determinada situação, de suas implicações e dos seus resultados específicos” (SIQUEIRA; DELL’AGLIO, 2007, p. 135).

É evidente que não há como classificar a família apenas pela noção de família nuclear (pai, mãe, filhos). É importante entender que há diversas composições familiares que surgem a todo instante, como famílias compostas por casais homossexuais, monoparentais, muitas vezes chefiadas por mulheres e as famílias recompostas – constituídas pelos pais divorciados já com outras uniões (BRITO; ROSA; TRINDADE, 2014). Por isso, Oliveira e Mito (2019) têm como preferência a

utilização do termo famílias ao invés de apenas família, evidenciando e enfatizando “a necessidade de abrir mão de uma imagem consagrada ou ideal de família, bastante presente no imaginário social e reificada ao longo de séculos de discursos e práticas de intervenção na sociedade brasileira” (Ibid., p. 11).

Outrossim, Sarti (2004) expõe que cada família possui sua própria singularidade, apesar dos esforços de diversos autores em tentar compreendê-la e qualificá-la. Para a autora, cada família constrói sua própria história, ou seu próprio mito, entendido como uma formulação discursiva em que se expressam o significado e a explicação da realidade vivida (SARTI, 2004, p. 13).

As metamorfoses das relações familiares não se resumem às transformações nos laços familiares consanguíneos, como as mudanças nos papéis de gênero que impactaram posições antes reificadas. É necessário observar também toda a rede de conexões sociais que faz parte do dia a dia das famílias: vizinhos, “comadres” e “compadres”, amigos, entre outras pessoas que funcionam como rede de apoio e participam dos cuidados com as crianças e os adolescentes, podendo também ser considerados membros da família. Estas redes estão muito presentes entre as classes populares que “(...) geralmente não são organizadas por um núcleo, e sim por uma rede de confiança, na qual há uma obrigação moral de cuidado com o outro” (BRITO; ROSA; TRINDADE, 2014, p. 402).

Outra importante questão é a “circulação de crianças”, prática naturalizada no Brasil, mas criminalizada como “negligência” (SARAIVA, 2020). Esta denominação relaciona-se ao fato de muitas famílias, em decorrência da falta de recursos para o provimento de maiores cuidados aos filhos ou às crianças sob sua responsabilidade, delegarem os cuidados destes a outros membros da família, como avós, primos, tios, além de, também, aos membros da comunidade. Isso pode fazer parecer que as crianças estão sendo “abandonadas” na casa de outrem, sem considerar que esse “outro” também pode ser considerado família e responsável pelo seu cuidado. Para Saraiva (2020), este fenômeno tem relação com o Art. 19 do ECA (BRASIL, 2021), que reforça que a comunidade também tem o dever de prover cuidado às crianças. Ou seja, a penalização deste comportamento desrespeita a organização familiar, que busca resistir à falta de suporte do poder público. A autora também afirma que morar com tia, tio,

avó, avô, madrinha, dentre outros, possibilita o aumento da filiação das crianças com diferentes sujeitos que podem contribuir para o seu desenvolvimento.

Por isso, dialogar sobre as famílias significa tecer considerações acerca de sua multiplicidade, considerando seus membros por consanguinidade e por afinidade e, também, sua rede de apoio. Retornamos então a Oliveira e Miotto (2019) quando eles afirmam que não existe família, mas sim, famílias, em decorrência de todas as suas diferentes configurações. Quando uma criança ou um adolescente acolhido retorna a sua família, ele não retorna apenas para o pai, mãe, tio, avó, avô, mas também para sua rede de conexões e de apoio, que deve ser identificada e analisada pela equipe técnica responsável pela situação de acolhimento.

Uma questão importante ao se refletir sobre família é questionar e problematizar o papel da mulher nas famílias nucleares e nas matrifocais. Sobre o cuidado, Lyra *et. al.* (2018) apontam que o cuidado é comumente considerado uma atribuição exclusiva das mulheres, que se tornam responsáveis pelo desenvolvimento das crianças e pela saúde de toda a família. Em resumo, recai sobre a mulher, “dona do lar”, a responsabilidade pela sua manutenção. Estas relações são reforçadas pela mídia e pelas relações sociais construídas desde o brincar, quando a menina é estimulada a brincar de “casinha” e “boneca”, enquanto ao menino são propostas brincadeiras que reforçam sua masculinidade e postura protetora, a partir de brinquedos como bonecos de ação e “super-heróis”. Sobre a dicotomia na relação da mulher cuidadora e do homem provedor, os autores expõem que:

(...) a função do cuidado e a criação do filho permaneceram com as mulheres (...) coube ao homem a não participação em qualquer situação de cuidado; ao contrário das mulheres, o âmbito de atuação masculina deu-se no público, exigindo destes uma postura de enfrentamento de riscos e obstáculos. Seu papel seria de produzir e administrar riquezas, garantindo o sustento familiar, além de garantir segurança e valores morais para a família (Ibid., p. 98).

Hoje, a mulher, cada vez mais, assume funções antes consideradas masculinas, como trabalhar fora e sustentar a casa. Nestes casos, é atribuída à mulher uma responsabilidade dobrada, de prover a família financeiramente e emocionalmente. Oliveira e Miotto (2019) ressaltam que há uma sobrecarga na vida da mulher na manutenção destas relações, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) afirma que este fato ocorre “especialmente no caso de haver crianças menores a serem

sustentadas. Isso faz com que a renda familiar seja, por vezes, insuficiente e coloca essas mulheres em situação de maior fragilidade” (2009, p. 21).

A entrada da mulher no mercado de trabalho modificou a forma de funcionamento das famílias, todavia não alterou os paradigmas morais, uma vez que, sobre ela ainda recai a responsabilidade constitutiva do ser mulher. Mesmo que os tempos sejam outros, o senso comum, por vezes, não acompanha as mudanças constitutivas ocorridas na sociedade. Por isso, Oliveira e Miotto (2019) discutem a necessidade de desnaturalizar o papel de cuidador atribuído às mulheres. Os autores apontam que, apesar da crescente participação do homem no cuidado aos membros familiares, essa ainda é uma ação estranhada e a mulher ainda é vista como a pessoa obrigada a cuidar da família, sendo que “tal referência idealizada de família termina concorrendo para fundamentar práticas que resultam em fragmentação do grupo familiar, moralização de práticas e culpabilização dos usuários” (Ibid., p. 12), principalmente quando estes não conseguem manter seu papel reificado.

A família ocupa um importante papel na reprodução social e manutenção da força de trabalho na sociedade capitalista, funcionando como instância provedora de recursos, materiais e ideológicos, para a “transmissão do capital cultural, do capital econômico e da propriedade do grupo, bem como das relações de gênero e de solidariedade entre gerações” (CARVALHO; ALMEIDA, 2003, p. 109). Em consonância com a discussão realizada até aqui, Alencar (2013) evidencia que é esperado que as famílias possam prover recursos para a sobrevivência de seus membros, sem repassar estes custos ao Estado, pois:

A família é responsável por manter em níveis ou condições compatíveis a força de trabalho adulta para a venda no mercado de trabalho, bem como prepara os futuros trabalhadores ao garantir a socialização e a manutenção das crianças e dos jovens circunscritos na esfera familiar. Garante que os custos sociais desse empreendimento não sejam repassados para a sociedade de forma geral e, em particular, para o Estado. A família é, pois, a esfera privada responsável pela organização de todo o processo de administração do trabalho doméstico, operando a realização de tarefas na produção de valores de uso na esfera privada (...) (Ibid., p. 135)

Itaboraí (2005 *apud* Freyre 1994) aponta que a família é definida pelo Estado por suas dimensões políticas, sociais, econômicas, biológicas e culturais, ocupando “o

lugar empreendedor e diretor do Estado” (ITABORAÍ, 2005). Assim, as políticas sociais exercem um papel na vida familiar através de medidas como:

(...) de complementação de renda ou de distribuição de bens (alimentos, medicamentos, gás, etc); bem como muitas vezes vinculam a assistência material à participação de programas que divulgam valores familiares e sociais, relacionadas, sobretudo, a saúde e educação (ITABORAÍ, 2005, p.2).

Não há como analisar as características das famílias sem agrupá-las por suas funções representativas no político, econômico, biológico e social (ITABORAÍ, 2005). Desta maneira, as políticas públicas e sociais deveriam ser constituídas para as famílias a partir de como elas são, reconhecendo as suas mudanças, as alterações e os desafios impostos (CARVALHO; ALMEIDA, 2003), pois a família é uma das instituições básicas da sociedade (BRASIL, 2021) ou, como define Lasacco (2018), a “célula do organismo social que fundamenta uma sociedade”. Porém, apesar de todas as mudanças na concepção sobre o que são famílias, ainda persistem concepções reificadas da visão familiar que não reconhecem suas metamorfoses e seus desafios, como a entrada da mulher no mercado de trabalho.

3.2

Desafios no cuidado dos filhos: relações entre famílias e o Estado

Cada criança e adolescente tem o direito de crescer em família, na comunidade e sem violência. Mas sabemos que milhares de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo vivem em instituições ou nas ruas. Pesquisas indicam que crianças são separadas das suas famílias, no Brasil, por motivos de pobreza e violência e pelas práticas equivocadas de ‘proteção’ que encaminham crianças para a institucionalização, em vez de buscar a superação da violação ou da crise que gerou o afastamento (RIZZINI, et. al., 2006, p. 9).

A partir das reflexões apresentadas no tópico anterior, pôde-se discutir sobre as concepções de famílias construídas historicamente. Sendo relevante acrescentar que a família é reconhecida, pelo Estado, como elemento chave para o desenvolvimento e o cuidado de seus membros. Considerando o seu papel desempenhado na sociedade capitalista, problematizamos sobre a “construção sócio-histórica de seu sentido como necessariamente protetora e provedora de cuidados adequados a seus membros, o que certamente importará em consequências sobre processos de concepção, elaboração e implementação de políticas públicas” (OLIVEIRA; MIOTO, 2019, p. 9). A

Constituição da República Federativa do Brasil (CF/BRASIL, 2020), promulgada em 1988, expõe que é também dever da sociedade e do Estado prover às crianças e aos adolescentes condições que garantam a eles uma boa qualidade de vida, com absoluta prioridade³⁹. Não só à família, sozinha, é designado este “papel” de tamanha responsabilidade.

Portanto, este tópico visa debater a centralidade da família nas políticas públicas, problematizando a responsabilização imposta a ela no cuidado de seus membros e a desresponsabilização do Estado em relação à garantia das condições necessárias para que as famílias possam exercer “seu papel cuidador”⁴⁰.

3.2.1 Famílias e Políticas Públicas

As famílias passaram a ser parte central da implementação das políticas sociais a partir da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/BRASIL, 2020), em 1988. A Constituição trouxe à tona a seguridade social que, de acordo com a normativa, é “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” e deve ter: “I – universalidade e cobertura do atendimento II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV - irredutibilidade do valor dos benefícios; V - equidade na forma de participação no custeio”, dentre outros. Assim, o Estado é responsabilizado na constituição de políticas sociais universais e equalitárias de saúde, assistência social - a quem dela necessitar - e a previdência social⁴¹.

³⁹ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2021)

⁴⁰ Contudo, não há a intencionalidade de esgotar esta discussão, dado a amplitude da relação família-Estado.

⁴¹ Sendo esta formalizada como um seguro social.

Destaca-se neste âmbito a assistência social, que tem a família como componente central na elaboração e implementação de suas políticas públicas. Como promulgado na CF (BRASIL, 2020), compreende-se como assistência social:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei; VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Em 2004, foi promulgada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/BRASIL, 2004), onze anos após a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/BRASIL, 1993). Essa Lei, promulgada em 1993, tem como premissa delimitar os objetivos e diretrizes da assistência social:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (...) Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais (BRASIL, 2014).

A PNAS (BRASIL, 2004) tem como objetivo, de forma integrada às demais políticas públicas, prover serviços, programas e projetos que também tenham a família como locus de suas ações, garantindo que sejam atendidas e respeitadas as demandas das múltiplas constituições de famílias (OLIVEIRA; MIOTO, 2019). Para Mioto (2015), a matricialidade sociofamiliar exige das famílias o fortalecimento de seus vínculos e de sua capacidade protetiva. Para a PNAS, esta ênfase na matricialidade sociofamiliar significa estar:

(...) ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos (BRASIL, 2004, p. 41).

Com a PNAS (BRASIL, 2004), inaugura-se a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial (de Média e Alta Complexidade). A Proteção Social Básica,

ancorada nos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), tem como objetivo prevenir as situações de riscos que possam ocorrer no âmbito familiar ocasionando a vulnerabilidade social de seus membros. Objetiva-se, através do PAIF, a partir da abordagem das famílias por uma equipe técnica interdisciplinar, fomentar e fortalecer os vínculos entre os membros familiares, através de serviços, programas e projetos locais articulados com outros equipamentos socioassistenciais, formando uma rede de equipamentos que possam responder às múltiplas demandas dos usuários. Sobre isto, Guará (2010) afirma que a intersectorialidade otimiza equipamentos, competências e atendimento às demandas, sendo imprescindível para a proteção das famílias e das crianças/adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional ou não.

Pode-se considerar que a Proteção Social Básica é a “porta de entrada” para os demais serviços da rede de assistência social e, até mesmo, de saúde e educação. Através dos CRAS, as famílias são acolhidas e atendidas por uma equipe técnica especializada para, com apoio das demais políticas públicas governamentais, estaduais ou municipais, evitar que eventuais situações de risco e vulnerabilidade no âmbito familiar permaneçam e/ou se agravem. Em síntese:

São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho (BRASIL, 2004, p. 36).

Mas o que são situações de risco e vulnerabilidade? Janczura (2012) afirma que existe uma confusão em relação a esses conceitos por parte dos diversos autores. Ela denuncia a própria PNAS (BRASIL, 2004) por não conceituar a vulnerabilidade e o risco social claramente, apresentando, por vezes, os conceitos como sinônimos. Janczura (2012) afirma que risco não é sinônimo de vulnerabilidade, apesar da estreita relação entre seus significados. Para a autora, risco deve ser uma categoria utilizada para grupos, enquanto vulnerabilidade se refere à situação de fragilização do indivíduo.

Contudo, a autora vai além, explicando que, na sociedade capitalista pós-industrial, todos estamos inseridos em uma situação de risco, pois a economia tem total interferência no despontar da vulnerabilidade social dos indivíduos, principalmente nos

contextos de crise. Gomes e Pereira (2005) acrescentam que: “a pobreza, a miséria, a falta de perspectiva de um projeto existencial que vislumbre a melhoria da qualidade de vida, impõe a toda a família uma luta desigual e desumana pela sobrevivência” (p. 360).

Percebe-se que com uma Proteção Social Básica fortalecida, a partir da interlocução com outras políticas públicas que atendam preventivamente as demandas das famílias antes que haja uma situação de risco, há chances de não ser necessária a utilização dos serviços da Proteção Social Especial, principalmente as de Alta Complexidade, como o acolhimento institucional.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade atende famílias que já estão em situações de risco e cujos membros se encontram em situação de vulnerabilidade social. Isso exige um acompanhamento maior da equipe técnica multidisciplinar dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), através da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), para que seja revertida esta situação. Nesses casos, pressupõe-se que a Proteção Social Básica não foi capaz de proteger a família quanto aos riscos e a vulnerabilidade social, havendo situações de violações de direitos provocadas pelos próprios membros familiares, como as violências domésticas, ou por fatores externos, como o desemprego. Ademais, a PNAS (BRASIL, 2004) afirma que esta situação é mais comum nas famílias pauperizadas, fato que merece atenção especial dos operadores e elaboradores de políticas públicas. Ademais:

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2004, p. 37).

Para a efetivação de um atendimento a essas famílias é necessário inseri-las em programas e projetos que possam retirá-las da situação de vulnerabilidade social. Pela complexidade das demandas, é necessária “uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo” (BRASIL, 2004, p. 37). Assim, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como já foi abordado anteriormente, pressupõe que a família “não pode” mais prover os cuidados aos seus membros, ou seja, os “vínculos estão rompidos”, devendo os

usuários, como crianças e idosos, estarem institucionalizados em unidades de acolhimento, afastados de seus familiares, até que seja possível a reintegração. Contudo, é necessário analisar se o “rompimento de vínculos” e a vulnerabilidade são consequências de uma problemática ou “desestruturação” da família, que não pôde manter o cuidado por sua própria culpa, ou são consequências de políticas públicas e sociais pouco abrangentes para contribuir para o cuidado.

3.2.2

Famílias e Proteção Social: Onde entra a (des) responsabilização do Estado?

As políticas sociais, como as de assistência social, foram promulgadas junto às mudanças no campo político, econômico e social brasileiro. Ao final da década de 1970, o Estado brasileiro se reorganizou em decorrência da crise do esgotamento da produção capitalista mundial e da “crise dos anos dourados”, consequência das dívidas contraídas pelo Estado Brasileiro para o fomento das reformas realizadas durante o Regime Militar (1964-1985). Com isto posto, o Estado precisou aderir às requisições do Consenso de Washington⁴², implementando o modelo neoliberal, reduzindo as políticas de Proteção Social, no intuito de aumentar o lucro obtido da mais-valia, e fomentando os rendimentos obtidos através do capital fictício (IAMAMOTO, 2015).

Mota (2015) aponta para a instauração de uma “cultura da crise”, usada como justificativa para a redução dos investimentos em políticas e programas de Proteção Social e para o aumento do capital financeiro para a sustentação e reprodução do capitalismo: “(...) a partir de 1989, há paulatinamente um deslocamento de natureza ideológica na ofensiva do capital e na posição dos trabalhadores que passam a

⁴² De acordo com Harvey (2014) o Consenso de Washington foi uma medida para solucionar os problemas dos países em decorrência da crise mundial da acumulação capitalista. “Fizeram-se fortes pressões inclusive sobre o Japão e a Europa (para não falar do resto do mundo) a seguir a rota neoliberal. A formação da Organização Mundial do Comércio (OMC) foi o ponto alto desse ímpeto institucional (embora a criação do NAFTA-Tratado Norte-Americano de Livre Comércio - e os acordos de Maastrich firmados antes na Europa também tenham sido importantes arranjos institucionais regionais). Em termos programáticos, a OMC estabeleceu padrões e normas neoliberais de interação na economia global. Sua meta primordial, contudo, era abrir ao máximo o mundo ao livre fluxo de capital (ainda que sempre com a cláusula de proteção de “interesses nacionais” essenciais), pois esse era o fundamento da capacidade do poder financeiro norte-americano, bem como europeu e japonês, de extrair tributos do resto do mundo” (p. 102-103).

privilegiar a conjuntura de crise econômica, em detrimento do embate em torno de projetos societários” (MOTA, 2015, p. 213). É como se os cortes no financiamento de políticas e programas sociais para a amortização da crise financeira do Estado fossem mais importantes que qualquer problemática no campo do social, como a redução da pobreza. Desta forma, Iamamoto (2015) discute que no plano trabalhista e econômico passam a ter:

(...) normas de rentabilidade, exigências relativas à produtividade e à intensificação do trabalho, baixos salários, mudanças organizacionais nas estruturas produtivas “flexibilidade” das formas de remuneração etc. O peso recai sobre o aumento do desemprego estrutural e o consequente retrocesso do poder sindical, cuja desarticulação foi parte de uma estratégia política ultraliberal, com condição de viabilizar o rebaixamento salarial e estimular a competitividade entre os trabalhadores (IAMAMOTO, 2015, p. 118).

Diante da missão de buscar alternativas para a retomada e aceleração do crescimento econômico, o Estado aplicou medidas de precarização do trabalho, internacionalização da economia, e fomentou o compartilhamento de responsabilidades do Estado com a sociedade civil, coadunando no aumento da desproteção social e na concentração de riquezas nas mãos de poucos (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013). A partir dessa visão, o crescimento econômico passa a ser mais importante do que a proteção social e o Estado se mostram “mínimo para o social e máximo para o capital”, conforme reflete Netto (2007).

De acordo com Harvey (2014), o neoliberalismo favorece a propriedade privada, ou seja, o livre funcionamento mercantil, e a obtenção de lucros se torna prioridade governamental. Portanto, as políticas de “bem-estar” para a população são relegadas a “segundo plano”. A iniciativa privada se configura como a “chave de inovação” (HARVEY, 2014, p. 75), evidenciando a perspectiva falaciosa de que o modelo neoliberal seria o único capaz de melhorar as condições econômicas de um país e, conseqüentemente, da população como um todo. Entretanto, sabe-se que essas medidas favorecem apenas poucos, em sua maioria grandes empresários, enquanto os mais pauperizados continuam envoltos nas refrações das expressões da questão social, não tendo suas demandas plenamente respondidas.

A dominação das classes mais pauperizadas pelas classes mais abastadas se reafirma e assume formas cada vez mais brutais, principalmente no contexto neoliberal

no qual se vive hoje. Em verdade, “a história de toda a sociedade até aqui é a história de lutas de classes” (MARX; ENGELS, 2017, p. 14), haja visto que o capitalismo se reafirma através de suas crises cíclicas, onde há uma constante luta pela garantia dos direitos da classe trabalhadora.

O esforço ao fomento e à expansão das políticas de proteção social só são potencializadas quando influenciam nos lucros e na hegemonia capitalista, portanto, “(...) as crises dos padrões produtivos, da gestão do trabalho e as recentes transformações societárias têm repercutido diretamente nas políticas públicas de proteção social” (FREITAS; MESQUITA, 2011, p.2). As políticas sociais acabam se constituindo “como uma espécie de almofada amortecedora das crises ao lado de outras intervenções públicas anticíclicas, já que a política social por si não consegue contrapor tais tendências” (Ibid., p. 18).

Ou seja, as políticas sociais têm o viés de tanto favorecer os ditames do capital, como também tem de “amortizar” o agravamento das expressões da questão social, como um modo de responder às requisições da classe trabalhadora. De acordo com Behring (2016), a política social é parte de uma “síntese de determinações políticas, econômicas e culturais e produto histórico da luta de classes no capitalismo” (p. 16-17).

Harvey (2014), do mesmo modo, expõe que o advento do neoliberalismo propagou a ideia da diminuição da responsabilização do Estado em oferecer políticas sociais sólidas em resposta às demandas advindas das refrações da questão social, delegando ao indivíduo - aqui, digamos, à sociedade civil e às famílias - a obrigação de garantir condições de vida adequadas aos seus membros. Ou seja, a CF (BRASIL, 2020) que, no âmbito da seguridade social, tem o viés de implementar políticas sociais que garantam a proteção social à população, tendo a família como matriz, no caso da assistência social, veio em conjunto com as reformas econômicas que forçaram o Estado à adoção da ideologia neoliberal. O Estado corrobora com os interesses da classe dominante, aplicando reformas de aceleração da economia, em detrimento às classes mais pauperizadas. A sociedade civil, tanto o terceiro setor quanto a família, passa então a justificar e legitimar o processo de desresponsabilização estatal. Assim:

O redesenho da política social brasileira efetuada especialmente a partir da contrarreforma do Estado nos anos de 1990 não só colocou em cheque as conquistas

efetuadas com a Constituição Federal de 1988, como veio para reforçar processos altamente naturalizados no contexto da sociedade brasileira referentes a proteção social. Ao engendrar orientações e mecanismos que dessem materialidade às premissas do pluralismo de bem-estar social encaminhou/reforçou o amplo processo de privatização da seguridade social brasileira. Privatização que se realiza tanto através do setor comercial (mercado), como dos setores voluntário (organizações sociais não governamentais) e informal. (...) (MIOTO; PRÁ, 2015, p. 147)

Em resumo, Chaves e Gehlen (2019) apontam que o advento do neoliberalismo disseminou um discurso que defende a redução da participação do Estado no âmbito da manutenção das políticas sociais, “prevalecendo a ideia de um mercado máximo e consolidando a concepção dominante de que o Estado não deve agir orientado pelos princípios e regras de justiça social” (p. 291). Para os autores, esta concepção resultou em uma profunda regressão da efetividade das políticas de proteção social, aumentando a pobreza, reduzindo o acesso à renda e aprofundando desigualdades sociais.

Por intermédio do planejamento de diferentes políticas públicas fragmentadas, o discurso neoliberal dos direitos sociais vai construindo o arcabouço, bordando o tecido e configurando o próprio sentido de injustiça, aprofundando as desigualdades sociais, precarizando o trabalho e as relações sociais, fundamentado pelo Estado neoliberal como contingência histórica e inevitável. O que vem sustentando tais discursos? Diferentemente dos discursos das ciências que se pretendem verificáveis, os discursos sobre direitos sociais e combate à pobreza aparecem como suportes de posições subjetivas, simulatório, opaco e interesseiro, cooptado pelo interesse econômico. É o discurso do poder, é um instrumento do poder dominante inserido nos mecanismos de mercado e nas engrenagens da tecnologia para gerar novos processos produtivos, aprofundando as desigualdades sociais (Leff, 2010) (CHAVES; GEHLEN, 2019, p. 291).

Em decorrência da priorização da economia, as políticas sociais se encontram cada vez mais fragmentadas e focalizadas, em contraposição a universalidade presente na Carta Magna (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). Para Prá (2016), a focalização relaciona-se ao acentuado investimento do Estado em programas de transferência de renda, ao invés de políticas que possam atender às demandas das famílias que não só as financeiras. Isso ocorre ao mesmo tempo em que elas são responsabilizadas pela provisão do bem-estar aos seus membros. Segundo Sartori (2012), a focalização busca prover às famílias mais vulnerabilizadas financeiramente, em confronto com “ações universalistas que concebem direitos à educação, saúde, habitação, previdência e assistência social, garantidos pelo Estado Provedor” (p. 80), para todos.

Ademais, ainda perduram práticas clientelistas como se as políticas de proteção social fossem um “favor” dado pelos governantes às famílias. Em verdade, a política de assistência social brasileira historicamente sempre esteve vinculada a práticas clientelistas, considerada como um favor e não como um direito, apesar da prevalência da Carta Magna (CASTILHO; CARLOTO, 2010). Assim, as políticas sociais, cuja responsabilidade vem sendo transferida para a sociedade civil e que limita a atuação do Estado aos cenários em que a família “falha”, são vistas como benesses e não como direitos garantidos na Carta Magna. À família é atribuída “(...) inclusive, funções antes públicas como a de proteção social” (DUARTE; ALENCAR, 2013). Netto (2013) confirma esta afirmação, expondo que muitas vezes o trabalho do assistente social é confundido com ações de benemerência:

(...) a assistência social mesmo tornada direito não promoveu a reversão das formas filantrópico-caritativas, que prosseguiram como tais (e que, ademais, registraram mudanças) – tão somente, instaurou-se-lhe um novo estatuto, que a liberava das hipotecas da benemerência e do favor. Mas sempre fez parte da reivindicação da profissionalidade do Serviço Social a distinção entre a ação assistencial e o assistencialismo, marcado pelo caráter emergencial, pelos traços manipuladores, pela ideologia da benemerência e do favor, pela incidência do clientelismo (“caciquismo”) (...) (p. 17).

Em verdade, além da reconhecida “missão” (que necessitamos desmitificar) de cuidado para com seus membros, as famílias também ocupam uma centralidade na amortização da crise estatal, seguindo a “(...) lógica da solidariedade e de práticas dos grupos domésticos” (CARVALHO; ALMEIDA, 2003 *apud* MIOTO, 2013, p. 8). Acerca da transferência da responsabilização estatal para os indivíduos, destacando aqui às famílias, recorro às reflexões de Yamamoto (2013), que discute que as ideias envoltas no ideário de “bem-estar social” pertencem às iniciativas privadas dos indivíduos, famílias e comunidades. Para este modelo econômico, não se recomenda a intervenção do Estado na economia, devendo o mercado e a filantropia serem responsáveis por garantir os direitos sociais.

E é neste cenário, que a família é (e sempre esteve) compreendida como instância de gestão e superação da crise de (mal) bem-estar social que se vive hoje nos países desenvolvidos ou em desenvolvimento. A família, além de assumir suas tradicionais atribuições na sociedade, torna-se responsável por promover cuidados e serviços que deveriam ser ofertados pelo estado de bem estar social. (FREITAS; MESQUITA, 2011, p. 3).

Contudo, todas as famílias têm condições de garantirem o sustento e uma boa qualidade de vida para seus membros? Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 02 de abril de 2022, a população brasileira era estimada em mais de duzentos e quatorze milhões de pessoas, sendo que, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) contínua, 12 milhões, com idade para trabalhar, estavam desempregados no quarto trimestre de 2021. Isso significa uma taxa de desemprego de 11,1%.

3.2.3

Culpabilização das famílias: acolhimento institucional como resposta?

Os principais motivos, já discutidos, relacionam-se ao cenário de precarização da proteção social, com a focalização, a fragmentação das políticas sociais, mesmo após a instauração da CF (BRASIL, 2020), considerada “constituição cidadã”. Em vista da exponenciação das expressões da questão social, decorrente da contradição entre capital *versus* trabalho, a situação de pauperização de diversas famílias vem se aprofundando (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013), o que faz com que muitas famílias não consigam salvaguardar o bem-estar dos seus entes, principalmente em tempos de crise, como nos anos de 2020 e 2021, assunto que retomaremos no próximo capítulo. Deste modo, é preciso concordar com Prá (2016), quando a autora expõe que os custos do cuidado não devem ser de responsabilidade exclusiva das famílias, especialmente frente à problemática observada ao longo do tópico anterior.

Rizzini *et. al.* (2006) também abordam o descompasso entre atribuir à família a responsabilidade de manter condições mínimas de bem-estar para seus membros e o cenário adverso que enfrentam, em que a efetividade das políticas sociais é insuficiente para apoiá-las no exercício do cuidado. Para as autoras “(...) é fácil identificar de imediato a negligência cometida pelos pais ao se encontrar uma criança em "situação de risco". É bem mais difícil acusar o Estado de negligente e omissor (...)” (RIZZINI *et. al.*, 2006, p. 32). As autoras destacam que as famílias pobres são alvo de intervenções dos órgãos de proteção, evidenciando o processo de criminalização da pobreza. E apontam outra dimensão, afirmando que, muitas das vezes, o mesmo problema

apontando em uma família pobre, não recebe os mesmos cuidados e importância se fosse numa família com melhores recursos financeiros.

De acordo com a discussão realizada no Capítulo 2, os principais motivos para a inserção de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento relacionam-se às relações conflituosas existentes entre eles e as suas famílias. O motivo mais citado, a negligência, pressupõe que a família não está apta para exercer seu papel como cuidador. No entanto, por negligência significa deixar de prover os recursos necessários para o desenvolvimento pleno e saudável das crianças e adolescentes sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis, desde que eles tenham os meios necessários para provê-los (OLIVEIRA; FERNANDES, 2007 *apud* SILVA; OLIVEIRA, 2008).

No dicionário brasileiro da língua portuguesa, negligência é a “falta de atenção ou de cuidado; desleixo, incúria” (FERREIRA, 2008, p. 350). Contudo, há como afirmar que efetivamente as famílias dos acolhidos por motivo de negligência são de fato negligentes? A resposta para esta questão esbarra em um paradoxo constitutivo da medida de acolhimento institucional nos tempos atuais. Mesmo que o artigo 23 do ECA (BRASIL, 2021) preconize que a criança ou o adolescente não pode ser acolhida em decorrência da pobreza familiar, Alcântara (2013) afirma que a pobreza é elemento inerente às destituições do poder familiar. Berger (2005) expõe que os motivos relacionados ao abandono dos filhos pela família perpassam por um “contexto social, institucional, jurídico, econômico, político e cultural brasileiro” (p. 180), como temos observado na discussão deste capítulo.

Livramento *et. al.* (2012) afirmam no artigo “*A produção de famílias negligentes: analisando processos de destituição do poder familiar*” que, apesar da negligência ser o maior motivo abordado nas sentenças judiciais de destituição do poder familiar, não há menção, “ausência total” (Ibid. p. 181), de explicações sobre o que os profissionais consideram como sendo atos negligentes nos processos judiciais. Assim, mesmo com políticas públicas focalizadas, fragmentadas e que não respondem a todas as demandas dos usuários, há uma espécie de moralização, como afirmado anteriormente, e criminalização das famílias pobres por parte do judiciário. “Durante longo período na história do país tem sido constante um processo excludente da

população pobre e de suas famílias do cenário social e uma ênfase nos processos de criminalização da pobreza” (BARRA; BARROS; FREITAS, 2014, p. 165).

Compreendemos que algumas situações entendidas como negligência podem ter relação com a falta de aparatos da família, tanto econômicos quanto materiais, para prover o cuidado, não coadunando em “desleixo”, como aponta a definição do dicionário. Em vista disso, a categoria negligência pode ocultar uma moralização em relação às famílias mais pauperizadas, como se elas fossem incapazes de prover o cuidado integral aos seus filhos por “falta de vontade”. Ao contrário, essas famílias necessitam de políticas públicas que possam auxiliá-las, assim como consta no PNCFC (2006):

No respeito ao princípio da prioridade absoluta à garantia dos direitos da criança e do adolescente, o Estado deve se responsabilizar por oferecer serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio-comunitários. O apoio às famílias e seus membros deve ser concretizado na articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas, garantindo o acesso a serviços de educação, de saúde, de geração de trabalho e renda, de cultura, de esporte, de assistência social, dentre outros (p. 69).

Apesar da judicialização também ser descrita como: “(...) os processos que se visibilizam através da ampliação da ação do Estado em áreas de “problemas sociais” como mecanismo de garantia e promoção de direitos” (RIFIOTIS, 2005, p. 6), não há como afastar a definição de judicialização como uma “(...) crescente invasão do direito na organização da vida social” (WERNECK, 1999 apud RIFIOTIS, 2005, p. 7). Assim, Santos e Rifiotis (2006), citados por Oliveira (2014), apontam que a judicialização “se por um lado resulta em ampliação do acesso ao sistema judiciário, por outro termina por desvalorizar formas alternativas de resolução de conflitos” (p. 9).

Deve-se considerar a possibilidade de autogestão da família, onde conflitos internos podem ser resolvidos por ela própria, sem precisar da intervenção de terceiros, como o judiciário. Uma vez que, esses atores podem não reconhecer os laços afetivos construídos e as adversidades pelas quais passam as famílias. Além disso, Cavalcante e Silva (2010) afirmam que o acolhimento fragiliza o vínculo da criança/adolescente com sua família, portanto, deve-se respeitar os laços construídos e compreender, neste processo, as vontades de crianças e adolescentes. O correto é fortalecer a convivência

familiar e comunitária, reforçando políticas públicas que visem oferecer condições para que a família cuide dos seus membros, e não separar as famílias em decorrência da criminalização da pobreza e da crescente exponenciação das expressões da questão social, como será discutido no tópico posterior, a partir das reflexões sobre o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/BRASIL, 2006).

Diversas violações de direitos podem ter relação com a ineficiência do Estado em ofertar políticas públicas, fazendo com que a família não pudesse prover proteção necessária à criança e ao adolescente. Portanto, dizer que uma criança ou um adolescente foi acolhido por uma questão de rompimento de vínculos é estigmatizante e supõe que a família “errou” durante o “cuidar”. O que se observa é que, apesar da ausência de políticas públicas de qualidade, as famílias são cobradas a dar conta de todo o processo de desenvolvimento da sua prole. Seguindo essa linha de raciocínio, nos indagamos se as famílias são negligentes ou são negligenciadas?

(...) A quem denunciar a negligência sofrida por essas famílias? Como “enquadrar” o Estado que pode muito bem ser caracterizado como o principal agente perpetrador da violência – ao não possibilitar educação e saúde para as crianças e seus pais, por não oferecer políticas eficazes de transferência de renda, por não prover políticas culturais para essa população, por não garantir um padrão de sobrevivência mínimo e decente para cada cidadão e cidadã deste país? (BARROS; BRAGA; FREITAS, p. 23 e 24).

É deste modo que Barros, Braga e Freitas (2013) fazem a pergunta: “A quem denunciar a negligência sofrida por essas famílias? Como “enquadrar” o Estado (...) por não garantir um padrão de sobrevivência mínimo e decente para cada cidadão e cidadã deste país?” (p. 23 e 24). Portanto, somente uma mudança estrutural no sistema socioeconômico brasileiro, que garanta os direitos a todas as famílias, incluindo uma política pública e social que atenda concretamente às suas demandas, poderá oferecer uma perspectiva de melhoria deste cenário. Só assim será possível mitigar as causas que levam crianças e adolescentes ao acolhimento institucional.

Como delineado anteriormente, a inserção das crianças e dos adolescentes em instituições de acolhimento são decorrentes das expressões da questão social, havendo, portanto, relação com o “contexto social, institucional, jurídico, econômico, político e cultural brasileiro” (BERGER, 2005, p. 180). Por isso a importância de estudar as determinações e contradições que atravessam a sociedade e a política governamental.

3.3

O direito à convivência familiar e comunitária

O direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes está previsto na Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 2020), no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2021), na PNAS (BRASIL, 2004) e em outras normativas constitucionais e infraconstitucionais. Em 2006, foi promulgado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006). Durante as discussões realizadas nos tópicos anteriores, foi possível compreender o quão importante é que crianças e adolescentes cresçam e se desenvolvam junto às suas famílias, apesar das dificuldades relacionadas ao crescente desmantelamento da proteção social e à precarização do trabalho.

Importante destacar que o PNCFC foi estudado, avaliado e atualizado a partir de 2019 pelas seguintes entidades: Secretaria Nacional da Família do Ministério da Família da Mulher e dos Direitos Humanos; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD); Organização Internacional para as Migrações (OIM); Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC); Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Aldeias Infantis SOS; Instituto Fazendo História; dentre outras (BRASIL, 2021).

Parte dos resultados destes estudos foi apresentada em uma web-conferência promovida pelo Ministério da Cidadania (MC) e transmitida no canal do *Youtube* da Rede SUAS, em 9 de dezembro de 2021⁴³. O relatório final ainda não foi publicado, assim, as discussões sobre a avaliação realizada terão como base as web-conferências realizados no Ciclo de Apresentação dos Resultados da Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária⁴⁴.

⁴³ Fonte: BRASIL, Ministério da Cidadania. **Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, no formato híbrido**. 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Fl_hL2SaJg. Acesso em: 03 de abril de 2022.

⁴⁴ As web-conferências, também denominadas como *lives*, foram realizadas no canal do *Youtube* da Rede SUAS e ocorrem em seis datas de 2022: 26/01, 28/01, 02/02, 03/02, 11/02 e 17/03. Fonte: BRASIL, Ministério da Cidadania. **Ciclo de Lives - Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e**

Seis estudos foram realizados pelas entidades antes citadas para a atualização do PNCFC, sendo estes, respectivamente: Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Implementação de Novas Modalidades – Família Acolhedora e Repúblicas; Oficinas participativas para Avaliação do Plano; Avaliação do Plano Nacional na Perspectiva da ANGAAD e de Representantes dos Grupos de Apoio à Adoção; Avaliação do Plano Nacional junto a atores do Sistema de Justiça; Avanços e desafios para cumprimento do estabelecido no Plano Nacional em matéria de Adoção; e Avaliação do Plano Nacional na perspectiva de jovens egressos dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Os estudos foram sintetizados em três dimensões: Políticas de apoio à família e prevenção da ruptura de vínculos; Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e implementação de novas modalidades; e Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente.

O PNCFC (BRASIL, 2006) afirma, de acordo com o artigo 92 do ECA, que toda a instituição de acolhimento deve fornecer assistência às crianças e aos adolescentes através do cuidado, da proteção e da socialização, preservando seus vínculos familiares e comunitários. Entretanto, para que ocorra o fortalecimento dos vínculos entre a criança, o adolescente, a família e a comunidade é necessário a “(...) concretização de políticas, programas, projetos, serviços e ações intersetoriais que assegurem aquilo o que antes se constituía em expectativa de direito” (BRASIL, 2006, p. 17). Contudo, percebemos que com uma política pública fragmentada, focalizada e

relegada a segundo plano, de acordo com os ditames econômicos, o direito à convivência familiar e comunitária não vem sendo garantido, apesar dos importantes avanços ocorridos, como a ampliação das ações e projetos da área da assistência social.

A Secretária Nacional de Assistência Social em exercício, Maria Yvelonia dos Santos Barbosa, afirma⁴⁵ que estudos apontam o quão negativo é negar a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes. Para a Secretária, é necessário buscar

Comunitária. 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_JrYDNddQ8. Acesso em: 03 abr. 2022

⁴⁵ Fala proferida na web-conferência **Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, no formato híbrido**, publicada no canal do Youtube da Rede SUAS pelo Ministério da Cidadania. Fonte: BRASIL, Ministério da Cidadania. **Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, no formato híbrido**. 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Fl_hL2SaJg. Acesso em: 03 de abril de 2022.

fortalecer esse direito através das políticas públicas, para que menos crianças sejam institucionalizadas e adotadas por famílias substitutas.

As discussões em torno da atualização do Plano indicam que é necessário fortalecer as políticas públicas e sociais oferecidas às famílias para prevenir o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar e comunitário, sem que haja transferência de responsabilidades do Estado às famílias. Os estudos também evidenciaram a necessidade de fortalecer a temática da convivência familiar e comunitária de maneira intersetorial, para além da agenda das políticas de assistência social.

Os dados que serão divulgados aqui foram publicados na web-conferência realizada no dia 9 de dezembro de 2021⁴⁶ e foram apresentados por Juliana Fernandes, do Conselho Nacional de Assistência Social/Ministério da Cidadania (CNAS/MC). De acordo com as três dimensões dos estudos realizados para atualização do PNCFC, foi evidenciada a necessidade de fortalecer os seguintes seguimentos para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes atualmente:

- **Assistência social:** É necessário melhorar o atendimento dos equipamentos da área de assistência social, sendo importante qualificar e atualizar as metodologias de atendimentos, a equipe técnica, a cobertura do atendimento, a infraestrutura dos equipamentos e realização da educação permanente da equipe técnica através da educação continuada;
- **Enfrentamento da pobreza:** É necessário garantir o acesso à renda e a inclusão trabalhista às famílias pauperizadas, no intuito de prevenir os ciclos intergeracionais de pobreza;
- **Educação:** É preciso aumentar a cobertura de matrículas em creches nos municípios, e, principalmente, que elas funcionem em período integral e em contraturno. Este ponto é extremamente necessário, pois muitas das creches não acompanham o horário de trabalho dos responsáveis das crianças.

⁴⁶ Fonte: BRASIL, Ministério da Cidadania. **Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, no formato híbrido**. 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Fl_hL2SaJg. Acesso em: 03 de abril de 2022.

- **Saúde:** Na área da saúde é necessário investimento em políticas de planejamento familiar, prevenção da gravidez na adolescência e apoio à gestante, maternidade e a paternidade. Também não se pode esquecer da necessidade de fomento às políticas relacionadas à saúde mental, destacando-se o fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
- **Moradia:** Foi evidenciado na web-conferência que é na moradia, no “lar” que as relações familiares se concretizam. Portanto, o direito à convivência familiar e comunitária deve entrar na pauta das políticas públicas de habitação.
- **Conselhos Tutelares:** É preciso qualificar o processo de escolha dos conselheiros, pois eles são uns dos quais trabalham com casos que podem levar ao fortalecimento ou não da convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente. Também é necessária uma maior instrumentalização dos processos, aumentando a eficiência dos equipamentos.

Além disso, os estudos de atualização do PNCFC, apontaram a necessidade de um apoio maior às famílias, tanto objetivo, quanto subjetivo, para que elas possam ofertar o cuidado e proteção adequados aos seus membros. As entidades que participaram da atualização do PNCFC (BRASIL, 2006) também evidenciaram a relevância de um estudo mais aprofundado sobre as questões relacionadas ao afastamento da criança ou do adolescente do seio familiar. Sendo discutido sobre a importância do fortalecimento de alternativas para manutenção do convívio através da família extensa ou guarda subsidiada, por exemplo. Outra reflexão realizada, na atualização do Plano, que corrobora com nossas discussões ao longo deste capítulo, consistiu na necessidade das decisões dos membros das audiências concentradas sobre o afastamento dos acolhidos de seus familiares, distinguir efetivamente o que foi negligência da família e o que foi fruto da desproteção social. (BRASIL, 2022).

Também é necessário criar “intervenções precoces em famílias com trajetórias de agravos” (BRASIL, 2022), sendo importante: a criação/integração do sistema para

o acompanhamento da rede de assistência; a realização de pesquisas e a construção de indicadores para identificação precoce dos riscos que possam levar ao afastamento; o trabalho das redes socioassistenciais mais sistemático e efetivo; e a melhora significativa dos equipamentos socioassistenciais de atendimento às famílias, inclusive com a aplicação de novos instrumentos e metodologias (BRASIL, 2022).

Por fim, só com uma política pública fortalecida, com a intersetorialidade dos equipamentos, para além das políticas de assistência social, será possível garantir que os “vínculos não se rompam” e que não haja a necessidade de uma criança ou de um adolescente ser acolhido em uma instituição tendo, portanto, seu direito à convivência familiar e comunitária. Além disso, somente a partir das ações propostas durante a atualização do PNCFC será possível vislumbrar uma mudança positiva nas medidas de reintegração familiar, aumentando a segurança das decisões sobre esta medida nos processos judiciais.

4

A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR EM TEMPOS DE PANDEMIA

Neste capítulo, temos como foco uma reflexão sobre a reintegração familiar durante a pandemia da Covid-19 a partir das entrevistas realizadas, de reportagens jornalísticas sobre a temática de estudo e da bibliografia pesquisada.

Ao realizar a análise das entrevistas foi possível observar a ocorrência de elementos-chaves que rebatem diretamente nas medidas de reintegração familiar durante a pandemia. Os pontos observados e que serão discutidos neste capítulo foram os seguintes: problemas estruturais do Brasil no período pandêmico; diminuição do diálogo entre os serviços de acolhimento institucional com a rede de proteção e a família do(s) acolhido(s); e a questão da celeridade dos processos, visando a reintegração familiar.

Antes de adentrar nos eixos citados anteriormente, avaliamos ser pertinente tecer breves considerações sobre o conceito de reintegração familiar.

4.1

Reintegração familiar, afinal sobre o que estamos falando?

Há diversas maneiras de conceituar a reintegração familiar, podendo ser classificada como um processo de reinserção, retorno, reunificação, desabrigamento, desligamento e desinstitucionalização dos usuários. Apesar das diversas formas de se compreender este processo, ele tem um único objetivo: garantir com que o acolhido retorne da unidade de acolhimento à família, sendo esta extensa, de origem ou adotiva (SIQUEIRA, *et. al.*, 2010). A reintegração familiar configura-se enquanto parte dos direitos assegurados pela convivência familiar e comunitária das crianças e os adolescentes⁴⁷, assim como discutido no capítulo anterior. Portanto, o retorno da

⁴⁷ Destacamos que a medida de acolhimento institucional não se configura enquanto oposta ao direito a convivência familiar e comunitária. No período de efetivação da medida protetiva todos os esforços devem ser realizados para garantir esta convivência mesmo dentro da unidade de acolhimento. Cabe ressaltar que o direito a convivência familiar e comunitária não abrange somente o convívio familiar, mas a necessidade de garantir o fortalecimento com o território de origem das crianças acolhidas. As unidades de acolhimento devem preservar e fortalecer os vínculos afetivos e sociais destas crianças e adolescentes com sua família de origem e com sua comunidade, englobando outras instituições de

criança e do adolescente à família após o período de acolhimento institucional vislumbra garantir o fortalecimento de vínculos entre eles, mas também, para que os acolhidos possam retornar ao convívio pleno com toda rede de apoio, enquanto um processo importantíssimo para o seu desenvolvimento, de acordo com a Proteção Integral.

O processo de reintegração familiar deve começar desde o início do acolhimento institucional, a partir do acompanhamento das famílias pelos diversos atores da rede e da construção de um planejamento estratégico visando ações intersetoriais com outros equipamentos socioassistenciais e com as demais políticas públicas. O objetivo inicial é identificar os motivos que culminaram na necessidade do acolhimento de criança e adolescentes, buscando superar as vulnerabilidades e/ou situações de violência. Posteriormente, a avaliação consiste em compreender a viabilidade do investimento técnico, visando o retorno ou não para o seio familiar. Ressaltamos que o acompanhamento familiar permanece durante um período determinado, após a efetivação da reintegração, visando possibilitar melhores condições e suporte familiar, garantido com que a criança e adolescente não retorne para o acolhimento. Esse e outros fatores reforçam a necessidade das unidades de acolhimento institucional estejam localizadas em um território próximo a residência das famílias dos acolhidos (BRASIL, 2021).

Para que a implementação de medidas para a efetivação da reintegração familiar se inicie imediatamente após o acolhimento da criança e do adolescente, é necessário que os técnicos das instituições de acolhimento elaborem o Plano Individual de Atendimento (PIA), que só não visará a reintegração familiar, em caso de ordem escrita e fundamentada pela autoridade judiciária competente pelo caso do(s) acolhido(s) (BRASIL, 2021). A família dos acolhidos deverá ser acompanhada por toda equipe técnica que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, devendo elas serem incluídas em políticas que promovam “programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido” (BRASIL, 2021). Contudo, conforme foi possível visualizar no capítulo

socialização (escolas, igrejas, centros esportivos de cultura e lazer, contato com a rede de proteção construída pela família etc.).

anterior, esta é uma tarefa complexa, tendo em vista a precarização das políticas públicas e principalmente as políticas sociais, dificultando a efetivação das medidas de promoção à convivência familiar e comunitária, repercutindo na reintegração familiar.

Antes de realizar as análises, neste tópico, sobre as falas dos participantes da pesquisa, relembremos as informações prestadas no percurso metodológico: as entrevistas semiestruturadas foram realizadas com membro(s) da equipe técnica de 4 (quatro) instituições de acolhimento, localizadas em 3 (três) diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro: Metropolitana, Noroeste e Médio Paraíba. Sendo que as instituições da região Metropolitana e Médio Paraíba são da modalidade abrigo institucional e a da região do Médio Paraíba é da modalidade Casa-Lar.

Na fala do entrevistado abaixo é possível identificar a dificuldade enfrentada no acompanhamento, no sentido de conseguir construir estratégias e ações que possibilitem alterar o contexto familiar que acabou ocasionando a medida de acolhimento:

Então, assim, é muito delicado quando a gente fala de reintegração porque, na verdade, a gente tá aqui para poder acolher as crianças que estão dentro dos seus lares, mas que estão sofrendo algum tipo de violência. A gente acolhe, faz todo um trabalho, mas ao mesmo tempo a gente pensa: vai retornar e vai encontrar o mesmo cenário de quando foi acolhida. Né, então, isso é muito delicado, muito preocupante para nós enquanto equipe, mas é o que a gente tem que fazer. Realmente a gente não trabalha também só a criança. A instituição hoje tem o Projeto que é o Reconstruindo Vínculos, que a gente trabalha justamente isso, trabalha a criança, o tempo que ela está aqui, mas trabalha também, paralelo a isso, a família. E nesse projeto a gente consegue ter um olhar de como é dinâmica daquela família e tentar trazer o mais próximo possível, estar no dia a dia da criança ainda no acolhimento (Entrevistado 02/ Região Metropolitana).

O documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009) discorre que é necessário um sistemático acompanhamento da família do acolhido logo após o acolhimento, pois o afastamento da criança/adolescente de sua família pode dificultar ainda mais a reintegração, além da perda da referência dos hábitos familiares nas experiências de vida dos mesmos, fragilizando os laços afetivos.

Siqueira (2012) destaca que permanecer por um longo período acolhido pode acarretar a diminuição da interação e na percepção da criança ou do adolescente sobre

a sua rede de apoio e afeto. A autora ressalta que há também outros malefícios, como a piora no desempenho escolar.

Ademais, à nível da operacionalização das instituições de acolhimento, a dissertação de mestrado de Juliano (2005 *apud* Siqueira, 2012) demonstra que o prolongamento do acolhimento de crianças e adolescentes acima do recomendado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) relaciona-se à falta de integração das políticas públicas; dificuldade de comunicação e troca de experiências e objetivos comuns entre instituições de acolhimento; ações pontuais e fragmentadas; carência quantitativa e falta de capacitação profissional dos técnicos e funcionários e falta de acompanhamento das famílias sobre a situação do acolhimento dos seus filhos. Neste sentido, recomenda-se uma efetiva avaliação sobre a real necessidade da adoção da medida protetiva de acolhimento institucional.

O acompanhamento pós-reintegração é realizado a partir de uma série de ações em rede, “(...) visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização da capacidade dos pais ou responsáveis para o desempenho do papel de cuidado e proteção dos filhos” (OLIVEIRA, 2014, p. 19-20). Em verdade, assim como afirma Costa (2015) a reintegração familiar ultrapassa a concepção simples de retorno à família, mas é, também, a extensão do acolhimento.

É interessante observar que as orientações estabelecem que se o acolhimento da criança ou do adolescente for identificado como desnecessário pela equipe técnica, rapidamente ela deve proceder com os encaminhamentos que possibilitem a reintegração familiar, além disso, “nestas situações a família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente (ECA, Art. 141)” (BRASIL, 2009, p. 36). A atenção imediata da equipe técnica também deve-se ater às crianças e aos adolescentes que já estão acolhidos, mas que não estão tendo a situação de seus familiares devidamente acompanhada.

Recomendações específicas também são necessárias às famílias dos acolhidos que permanecem em situação de pobreza, para que seja possibilitada uma reintegração é necessário que se tenha o mínimo de segurança financeira. Por isso, é preciso inseri-los em políticas públicas, como por exemplo, os programas de transferência de renda.

Mister reforçar que as estratégias utilizadas para a reintegração familiar apenas são eficientes quando a família possuir todos os aparatos para receber a criança e/ ou o adolescente acolhido, assim como exposto nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009):

Crianças e adolescentes que permanecem acolhidos unicamente pela situação de pobreza de suas famílias: situação que exige o investimento imediato em estratégias para seu retorno ao convívio familiar; Crianças e adolescente, ou membros da família, com direito, mas sem acesso ao BPC. Nestes casos deve-se proceder ao encaminhamento para o CRAS - ou órgão gestor responsável - para seu cadastramento no Benefício, devendo tal medida ser acompanhada do investimento nas possibilidades de reintegração (p. 36).

Contudo, discutiu-se ao longo desta dissertação que os determinantes que possam favorecer, ou não, a reintegração familiar, são complexos. A família enfrenta múltiplas violações de direitos pelo Estado através das poucas eficiências das políticas sociais, como expõe Ricardo & Lovaratti (2007) *apud* Oliveira (2014): “a institucionalização de uma criança ou um adolescente decorre da contextualização social que perpassa não apenas situações de violência, pobreza e abandono dos próprios pais em relação aos filhos, como também do abandono dessas famílias pelo próprio Estado” (p. 19). Acrescento nesta observação a vigência do modelo econômico neoliberal, conservador e, como observado no último ano de 2021, eleitoreiro.

É salutar compreender que grande parte dos problemas socioeconômicos que assolam as famílias brasileiras são estruturais, relacionadas ao processo de expansão e reprodução do modo de produção capitalista, como explicitado no último capítulo. Estas constatações são importantes, pois, o processo de institucionalização e reintegração são intervenções do Estado na vida privada dos indivíduos (OLIVEIRA, 2014), mesmo que seus determinantes sejam relacionados a pouca assistência do Estado. Por isso que, assim como foi explicitado no capítulo anterior, é necessário reforçar a importância da atuação de diversos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos para a efetivação da reintegração familiar. Diante deste contexto, algumas questões necessitam serem problematizadas: como garantir que todos os acolhidos estejam aptos a retornarem à sua família? O que se pode fazer para aumentar as chances de que as reintegrações sejam bem-sucedidas?

Na tabela a seguir serão apresentados alguns dos diversos equipamentos que atuam no Sistema de Garantia de Direito, vislumbrando à reintegração familiar e suas respectivas funções, o objetivo desta exposição é elucidar de que forma os equipamentos podem exercer seu auxílio na implementação desta medida:

Tabela 3 - Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na reintegração familiar

Equipamento	Função
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Equipamento responsável por responder e atender as demandas da Proteção Social Básica. O CRAS tem como objetivo fortalecer a função protetiva da família (BRASIL, 2015).
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Responsável por responder as demandas da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Exerce a função de acompanhar e orientar a família do acolhido antes e após a reintegração, evitando com que haja novas violações de direitos que possam possibilitar a permanência ou o retorno da criança/adolescente à instituição de acolhimento.
Instituição de acolhimento	Unidade que compõe a Proteção Especial de Alta Complexidade. Possui como objetivo ofertar acolhimento institucional de forma excepcional e provisória para crianças e adolescentes que estão afastados do convívio familiar.
Conselho Tutelar	Órgão público que tem por objetivo principal zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 2021).
Ministério Público	Atua na defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes e na fiscalização do cumprimento das obrigações constitucionais dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (BARROSO, 2017).

Defensoria Pública

Consiste no acesso à Justiça a Proteção legal dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando a responsabilização de direitos violados e responsabilização de possíveis violadores (LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2016)

Juizado da Infância e Juventude

Instituição judiciária responsável por julgar os processos envolvendo crianças e adolescentes; aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança e adolescentes (BRASIL, 2021).

Fonte: dados da pesquisa; Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2021); Barroso (2017); Livre de Trabalho Infantil (2016).

Nos casos em que, não haja mais possibilidades para a reintegração familiar, após todo esforço dos atores que compõem os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como os apresentados acima, é realizado o imediato encaminhamento do caso ao Sistema de Justiça que prosseguirá com a ação de Destituição do Poder Familiar e o cadastramento do acolhido no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) (BRASIL, 2009).

De acordo com o ECA (BRASIL, 2021), assim que for possibilitada a reintegração familiar, o responsável pela instituição de acolhimento deve comunicar à autoridade judiciária, que acionará o Ministério Público no prazo de 5 dias. O dispositivo também afirma que em cada Comarca ou Fórum regional deve existir um cadastro atualizado da situação das crianças e dos adolescentes que estão acolhidos, de acesso do Ministério Público, do Conselho Tutelar, do Órgão gestor da Assistência Social e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Este cadastro deve conter todas as informações atualizadas sobre as providencias realizadas para a implementação da medida de reintegração familiar ou destituição do poder familiar e integração em família substituta. Segundo a normativa,

o acesso ao cadastro pelos órgãos acima mencionados é para que eles possam deliberar e implementar políticas públicas que reduzam o número de acolhimentos.

Esta medida se dá em consonância com o artigo 19 do ECA (BRASIL, 2021), o qual cita que todas as crianças e os adolescentes têm o direito de “ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. Sendo assim, as instituições de acolhimento e os órgãos constitutivos do Sistema de Garantia de Direitos têm o dever de trabalhar na reinserção da criança e do adolescente em uma família, possibilitando a convivência familiar e comunitária e a garantia do desenvolvimento integral.

Assim, a legislação prevê a reavaliação da medida de acolhimento a cada 3 meses pela autoridade judiciária competente, as denominadas audiências concentradas⁴⁸, como discutido no Capítulo 2 desta dissertação. Nas audiências, a partir da avaliação e discussão dos relatórios das equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento é refletido sobre todo o processo de acolhimento, sendo deliberado pela manutenção do acolhimento, a reintegração familiar ou inserção em família substituta. Imprescindível observar que a manutenção da criança em sua família de origem tem preferência sobre quaisquer outras medidas, o que inclui a inserção em família substituta. Siqueira, *et. al.* (2010) descrevem, detalhadamente, como funciona esse processo:

O desligamento ocorre a partir da emissão de um parecer ao Juizado da Infância e Juventude favorável ao retorno da criança ou adolescente, depois de avaliadas se as condições propostas foram alcançadas. O juiz, então, julga se este parecer é suficiente para sua tomada de decisão, e, caso precise de mais informações, solicita estudo da família à equipe técnica do Juizado. Em caso de divergência nos laudos, discussões entre a equipe do abrigo e do Juizado são realizadas com vistas a esclarecer o caso. O desligamento ocorre somente com guia de desligamento emitido pelo Juizado da Infância e Juventude. Também é possível que antes que o desligamento seja efetivado, o juizado autorize um período de experiência familiar. No desligamento, a guarda da criança e/ou adolescente é transferida da instituição de abrigo para os familiares responsáveis, e, após o retorno do jovem, visitas de acompanhamento são realizadas pela equipe técnica do abrigo somente por determinação do Juizado (R. Duzzo, comunicação pessoal, 14 de setembro de 2008) (p. 8).

⁴⁸ As audiências concentradas ocorrem nos meses de abril e outubro de cada ano. Neste momento, é reavaliado o processo de acolhimento de todos os acolhidos, com a finalidade de discutir conjuntamente a situação processual de cada caso de forma individualizada. Todas as crianças ou adolescentes acolhidos, bem como suas famílias, participam das audiências.

A reintegração familiar tem como viés garantir o que consta no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006) e na Lei n.º 2.010 de 3 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009), denominada de “Nova Lei Nacional da Adoção”. Esta lei propõe diretrizes mais singulares sobre a situação da criança e do adolescente em instituições de acolhimento (SIQUEIRA, 2012), reiterando a importância do direito à convivência familiar e comunitária.

Diante disto, é extremamente importante a operacionalização de políticas públicas que atendam as demandas das famílias para que seja possibilitada uma factual reintegração familiar: “(...) a centralidade da família no âmbito das políticas públicas se constitui em importante mecanismo para a efetiva garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária” (PNCFC/BRASIL, 2006, p. 69).

Entretanto, Brito, Rosa e Trindade (2014) demarcam que a sensação de incapacidade das famílias pobres em cuidar de seus filhos, em decorrência da situação de vulnerabilidade pelo qual vivem, faz com que elas considerem que a instituição de acolhimento pode ser o melhor local para suas crianças/adolescentes viverem, pois lá eles têm alimentação, conforto e bens que não poderiam ter acesso caso estivessem junto as suas respectivas famílias.

Os autores também denunciam que os próprios órgãos de defesa e promoção dos direitos, como o judiciário por exemplo, julgam que o acolhimento institucional é o melhor para as crianças e os adolescentes em situação de vulnerabilidade, como exposto por uma técnica de uma unidade de acolhimento entrevistada pelos autores: “Assim que eu entrei no abrigo fui procurar um pouco da história de uma adolescente, um técnico da Vara da Infância falou: ‘não mexe nessa família não, fulana tá tão bem com vocês!’.” (Ibid., p. 409). Este cenário está intrinsecamente relacionado às condições que o Estado brasileiro visualiza às famílias, ao criminalizar suas formas de cuidado e criar um ideal de família, fazendo com que as famílias pobres sejam avaliadas como incapazes ou insuficientes.

Outro ponto ressaltado por Brito, Rosa e Trindade (2014) é a de que não há esforços para promover a reintegração familiar de crianças pequenas, pois, como estas têm mais possibilidades de serem adotadas, há um grande incentivo jurídico para que

seja destituído o poder familiar dos responsáveis “para não se perder” a chance de uma adoção. Esta constatação é grave, considerando que a inserção em família substituta deveria ser a última possibilidade, enquanto o primeiro investimento da equipe técnica deve se pautar nas possibilidades de reintegração familiar. No entanto, percebe-se que com relação aos adolescentes, há mais tempo para a equipe técnica promover a reintegração familiar, visto que não há tanta possibilidade de serem adotados. Segundo Cavalcante e Silva (2010), o acolhimento prolongado pode potencializar o enfraquecimento dos vínculos familiares que já estavam fragilizados.

Em contrapartida, o processo de reintegração também é permeado de complexidades, que podem não estar nas expectativas dos técnicos das instituições. Segundo Siqueira (2010), a criança e/ou o adolescente podem preferir permanecer acolhidos na instituição, do mesmo modo que algumas famílias podem não querer que eles retornem. Portanto, diante desta gama de complexidades, o processo deve ser analisado e refletido pelos técnicos de referência considerando todos esses determinantes.

Uma das questões apresentadas durante o acompanhamento técnico está nas dificuldades encontradas nas famílias em aderir aos encaminhamentos propostos (Brito, Rosa e Trindade, 2014), pois como aponta Costa:

A situação precária de vida associada à inacessibilidade de informações e cuidados básicos, à moradia em locais de difícil acesso e dominado pelo poder paralelo (gangues, quadrilhas, milícias e integrantes do tráfico de drogas do território) estão entre os fatores que afetam significativamente a continuidade dos projetos de reinserção sociofamiliar iniciados nas instituições (COSTA, 2015, p. 14).

Outro fator que impede a ocorrência de uma reintegração é a ausência das relações e sentimentos positivos entre os acolhidos e seus familiares, impossibilitando com que haja uma reintegração familiar saudável e estável, com o acolhido não se sentindo pertencente ao grupo familiar (COSTA, 2015, p. 14-15).

Outra questão a ser considerada refere-se às condições de trabalho dos profissionais das unidades de acolhimento. De acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009), as unidades devem receber no máximo 20 acolhidos nas instituições a cada 2 membros da equipe técnica, o que se coadunam em mais de 20 indivíduos para serem acompanhados pelos

profissionais, considerando os diversos membros familiares. Isto dificulta o processo de acompanhamento das famílias, acarretando com que muitas crianças e adolescentes permanecem institucionalizados por um longo período ou das destituições familiares e/ou das reintegrações ocorrerem de uma forma que não garantam efetivamente os direitos deles, ocasionando com que muitos retornem para o mesmo cenário de vulnerabilidade na família pelo qual tinham sido institucionalizados (SIQUEIRA, 2010).

4.1.1

O que pensam os profissionais entrevistados?

Durante as entrevistas obtivemos informações sobre as reintegrações familiares que se sucederam nas instituições em que laboram os técnicos entrevistados: o Entrevistado 01/Região Metropolitana afirmou que ocorreram medidas de reintegração familiar durante a pandemia, porém não soube precisar o quantitativo das reintegrações, nem se os acolhidos foram reintegrados a família de origem ou extensa; o Entrevistado 02/Região Metropolitana afirmou que houve 5 (cinco) casos de reintegração familiar à família de origem; o Entrevistado 03/Região Médio Paraíba informou que um grupo de irmãos foi reintegrado à sua família de origem; e o Entrevistado 04/Região Noroeste Fluminense revelou que 3 (três) acolhidos foram reintegrados a sua família de origem.

Ademais, foi perguntado aos profissionais o que consideram como uma reintegração familiar bem-sucedida, sendo possível obter múltiplas respostas que dilucidaram a argumentação deste capítulo.

Então, uma reintegração bem-sucedida seria assim, para reintegrar a gente faz toda uma articulação com a rede de saúde e socioassistencial. Quando a família não tem nenhum tipo de benefício, quando a família não tem uma renda, a gente antes de reintegrar busca todos os mecanismos que são pertinentes aquela determinada família, mecanismos de recebimento de renda, como o LOAS que é o BPC, como é o Auxílio Brasil (que era a Bolsa Família). Então assim, a gente faz tudo, deixa tudo, vamos dizer assim, vai reintegrar, mas está tudo fechadinho, tudo ok (Entrevistado 01/Região Metropolitana).

O Entrevistado 02/Região Metropolitana expôs que uma das principais evidências de que uma reintegração foi bem-sucedida é quando a criança se sente feliz

retornando à família e o familiar também se sente feliz em receber a criança novamente em seu lar. Ele também expõe a necessidade de suportes que deem assistência a manutenção da criança na família:

É aquela reintegração que (...) você consegue, numa visita domiciliar, 30 a 60 dias depois (...) encontrar a criança no seio familiar feliz, demonstrando felicidade. É aquele familiar também satisfeito com a criança no lar e dando total suporte dentro de suas condições financeiras, materiais, psicológicas... Dando a assistência necessária, garantindo os direitos daquela criança, considerando que o afeto vem em primeiro lugar, porque é o que mais eles [as crianças] necessitam quando chegam no acolhimento e que isso possa ser observado dentro do lar, né? () Então assim, a gente considera a reintegração bem-sucedida quando a gente observa isso e traz esse retorno para os nossos relatórios pós-reintegração, isso é gratificante (Entrevistado 02/Região Metropolitana).

Analisamos que implicitamente na fala do Entrevistado 02/Região Metropolitana também ficou evidenciada a importância de políticas públicas que possibilitem o familiar dar todo o suporte financeiro, material e psicológico a criança reintegrada, assim como refletido no capítulo anterior, pois, como já se discutiu, a família, por si só, por vezes não consegue contornar a situação que culminou a criança ou o adolescente sob seus cuidados a ser acolhida.

O Entrevistado 03/Região Médio Paraíba enfatizou que pelo fato da cidade onde está localizada a instituição de acolhimento ser pequena, com menos de 100.000 habitantes, nada do que a criança ou o adolescente – e sua família – fizer depois do acolhimento fica escondido da equipe técnica. Este fator pode estar relacionado com a circunstância do município ser de pequeno porte.

Olha Caroline, é aquela, porque, assim Aqui é uma cidade pequena, não tem Lojas Americanas, não tem McDonald's, é porque já tem menos de 100.000 habitantes. É uma cidade pequena, é uma cidade de interior. () [Depois do acolhimento] ninguém mais olha com os mesmos olhos, então acaba que todo mundo acompanha, a escola acompanha, vizinho acompanha. o médico acompanha, se tem problema a gente tá sabendo. Não tem como, ligam mesmo, é impressionante: “Ó fulano que estava aí acolhido tá assim, não resolveu nada”. Então assim, quando a gente não tem essa ligação, quando a gente não ter essa conversa é porque as coisas estão ok (Entrevistado 03/ Região Médio Paraíba).

O Entrevistado 04/Região Noroeste Fluminense relatou que uma reintegração bem-sucedida é quando a criança ou o adolescente pode permanecer seguro junto à família. Ademais, a importância do acompanhamento do “egresso” do serviço junto a sua família também foi sinalizada como um trabalho necessário a ser feito. É salutar

que os profissionais dos serviços de acolhimento estejam munidos de todas as informações possíveis da criança e de sua família, justamente para, entre outros motivos, saber se a criança ou o adolescente sofreu alguma violação de direitos junto a família novamente. Para o entrevistado, quando a criança não sofre algum tipo de violência junto a família novamente após a reintegração, isso significa que a reintegração familiar foi bem-sucedida. O Entrevistado 03/ Região Médio Paraíba também concorda com estas afirmações:

Olha, para mim, uma reintegração bem-sucedida, é quando a criança consegue entender que ela pertence àquele lugar e que ela tem segurança para estar naquele lugar, né? Criança ou adolescente. Por ser um município pequeno, a gente sempre tem as informações, elas sempre chegam para nós. Então assim, até hoje, graças a Deus, a gente não teve ainda informação de que as crianças que foram reintegradas tenham sofrido alguma negligência novamente ou algum tipo de violência, graças a Deus. Até então tem sido bem-sucedido, né, a gente tenta acompanhar o máximo possível o tempo que é definido no Estatuto da Criança e do Adolescente (...) (Entrevistado 04/Região Noroeste Fluminense).

Outrossim, o Entrevistado 04/Região Noroeste Fluminense, ao elucidar a importância do acompanhamento técnico na pós-reintegração, traz reflexões pertinentes no sentido de compreender que o acompanhamento não pode ser invasivo, como uma espécie de “vigilância” e controle das famílias, enquanto um processo contínuo de julgamento de todas as suas ações e formas de cuidados, após a vivência do acolhimento institucional.

Como diz a minha coordenadora, depois que a criança entra na casa lar, nunca mais ela pode nem sair na rua sem que essa informação chegue até nós. Se a criança tiver brincando na porta da casa, chega pra gente "oh fulano tá brincando na porta da casa", "ó vi fulano andando na rua então". Sempre chega como se aquela criança não pudesse ter uma vida normal depois desse momento de Casa Lar (...) (Entrevistado 04/Região Noroeste Fluminense).

Outra observação realizada pelo Entrevistado 04/Região Noroeste Fluminense, é que a equipe técnica da Casa-Lar é responsável pelo acompanhamento de outros equipamentos socioassistenciais como, por exemplo, do CRAS. Observa-se que esta prática possui diversas problemáticas, uma vez que, o profissional realiza o atendimento das demandas do usuário em equipamentos com funções díspares, além disso, isto acaba por fazer com que o profissional se sinta sobrecarregado por exercer múltiplas funções na rede socioassistencial. Acima, dialogamos acerca da necessidade

de todos os equipamentos atuarem de forma conjunta com o princípio de garantir a medida de reintegração familiar, contudo, não cabe ao mesmo profissional ter que realizar todas as intervenções, sob a justificativa do município ser de porte pequeno. Constata-se significativa precarização na execução da política pública.

Além desse tempo, a gente fica mais um tempo depois como a equipe do CRAS. Não deveria ser assim, deveria ter uma equipe no CRAS, mas a gente fica com uma equipe do CRAS. Depois desse período na Casa-Lar acompanhamos essa família mais um pouco para ver se realmente de fato tá dando certo, se a criança se readaptou, se a família de fato entendeu o papel dela de proteção. E, graças a Deus, até hoje tem dado certo. Claro que a gente não pode generalizar porque tem família que mudou, então, nesses casos de família que mudou a gente transfere o acompanhamento para o município onde elas estão. E aí essas ficam um pouco difícil da gente saber, mas os que estão no município, não é um mar de rosas, mas, até então, estão conseguindo ir bem com a família (...) (Entrevistada 04/ Região Noroeste Fluminense).

Observa-se nos depoimentos das/dos entrevistados que não há um consenso, uma única fala e sentido, sobre a reintegração familiar. Portanto, delimitar o que seria uma família apta a reintegração de seus filhos é uma incógnita que nem as pesquisas, nem a prática profissional no cotidiano das instituições de acolhimento conseguiram ainda responder.

4.2

Problemas estruturais do Brasil no período pandêmico

Conforme discutido ao longo desta dissertação, a pandemia não só atingiu a capacidade física e respiratória dos indivíduos, mas também trouxe outros sérios rebatimentos, principalmente para aqueles que vivem nos contextos mais pauperizados, como: “nas favelas e periferias urbanas; populações ribeirinhas, povos das florestas, imigrantes e refugiados, assim como crianças e jovens indígenas e quilombolas (...)” (OLIVEIRA; PAIVA; RIZZINI, 2020, p. 231). Reis (2022) destaca que os indivíduos mais atingidos pela pandemia da Covid-19 são aqueles que residem em áreas onde há uma omissão da intervenção do poder público no atendimento às demandas relativas aos direitos básicos populacionais.

A decretação da pandemia desvelou uma etapa da crise do neoliberalismo e do sistema capitalista em si, que não escolheu as vítimas considerando suas respectivas inserções de classe social, contaminando a todos que se expuseram ao vírus (LOLE;

STAMPA; GOMES, 2020). Entretanto, seus efeitos foram mais perversos na população empobrecida, principalmente daqueles que vivem em residências com poucos cômodos, com muitas pessoas vivendo no mesmo espaço, sem saneamento básico para as medidas de higiene, entre outras problemáticas que agravam o grau de periculosidade da doença (G1, 2020b).

Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE) para o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF Brasil, 2020), em julho de 2020, indicou que as famílias com membros menores de 18 anos tiveram redução das suas condições financeiras, estando assim, mais sujeitos a situações de insegurança alimentar, fome, entre outras dificuldades que os vulnerabilizaram ainda mais na pandemia:

De acordo com a pesquisa do Ibope, **63%** das famílias com crianças experimentaram uma redução dos seus rendimentos, e **52%** pediram o auxílio emergencial oferecido pelo Governo. Uma em cada três famílias com crianças e adolescentes (**31%**) passou a consumir mais alimentos industrializados comparado com **18%** das famílias que não residem com crianças e adolescentes. E mais de um em cada quatro brasileiros que reside com crianças e adolescentes (**27%**) passou por algum momento em que os alimentos acabaram e não havia dinheiro para comprar mais (UNICEF, 2020a, grifos meus).

Em 2022, o UNICEF Brasil publicou um estudo que evidencia a vulnerabilidade das famílias com crianças e adolescentes à situação de pobreza. Os dados demonstram que “até o início de 2020, o percentual de adultos vivendo abaixo da linha de pobreza era cerca de 20%, versus cerca de 40% das crianças e adolescentes. Para a pobreza extrema, eram cerca de 6% e 12%, respectivamente” (UNICEF Brasil, 2022, p. 31).

Dayse Bernardi (2020), em pesquisa sobre o acolhimento institucional durante a pandemia, já sinalizava a questão do aumento da situação de diversas vulnerabilidades, principalmente o aumento da insegurança alimentar:

Além do risco eminente de que a miséria se aprofunde ainda mais e, que a cepa volte a aumentar, considera-se o quanto o isolamento social passou a significar fome para muitas crianças da periferia, acostumadas com até cinco refeições por dia na escola — hoje paralisadas devido à quarentena. (BERNARDI, 2020, p. 100).

A citação abaixo de um dos entrevistados remete ao exposto anteriormente, uma vez que, o mesmo ressalta que a maior dificuldade das famílias atendidas pelo serviço

de acolhimento durante a pandemia foi a fome, corroborando assim com os dados das pesquisas citadas:

Então se a gente for olhar na condição socioeconômica, a maioria tem muitas dificuldades, né? Mas o que que a gente faz, pelo menos a garantia do alimento. Porque uma das maiores dificuldades das famílias é a questão do alimento (Entrevistado 04/ Região Médio Paraíba).

Contudo, percebe-se que o Brasil já vinha vivenciando um processo de desmonte nas políticas públicas e sociais que se exacerbaram após a promulgação da Emenda Constitucional nº 95 (EC 95). Os autores abaixo, ressaltam a perversidade das escolhas políticas na condução e execução das políticas públicas, em um contexto caótico, no qual caberia a ampliação dos serviços e não o contrário.

Isso em um contexto particularmente perverso, no qual se aprofundam, no Brasil, as consequências do desmonte dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988, com a redução/congelamento dos gastos com políticas sociais (Emenda Constitucional nº 95/2016) e o maior redirecionamento do fundo público aos interesses do capital (PEC nº 186/2019); a contrarreforma trabalhista (Lei nº 13.429/2017); a contrarreforma da previdência social (Emenda Constitucional nº 103/2019); a destruição da universalidade e gratuidade do Sistema Único de Saúde (SUS), entre outras atrocidades (RODRIGUES; STAMPA, 2020, p. 83).

Uma das “soluções” adotadas pelo Governo Federal para administrar o aumento da situação de pobreza das famílias durante a pandemia, foi a implementação do chamado “Auxílio Emergencial”. A medida constituiu em um auxílio financeiro aos trabalhadores autônomos, desempregados, informais e aos Microempreendedores Individuais (MEI) no valor de cinco prestações de R\$600 (seiscentos reais) e quatro prestações de R\$ 300 (trezentos reais) para indivíduos vivendo em uma mesma família, além de cinco prestações de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) e quatro prestações de R\$600 (seiscentos reais) para famílias monoparentais chefiadas por mulheres (CAIXA, 2020; ESTADÃO, 2021).

Em abril de 2021, os pagamentos de valores referentes a este auxílio foram reduzidos a mais da metade⁴⁹, mesmo após não terem sido realizados os pagamentos de janeiro a março. Além disso, apenas as pessoas inscritas no Programa Bolsa

⁴⁹ Em 06 de abril de 2021 houve uma nova rodada de pagamentos do Auxílio Emergencial, contudo o valor decairá para apenas 250 reais por indivíduos, sendo que 250 reais para mulheres chefes de famílias monoparentais e 150 reais para indivíduos que moram sozinhos (CNN, 2021).

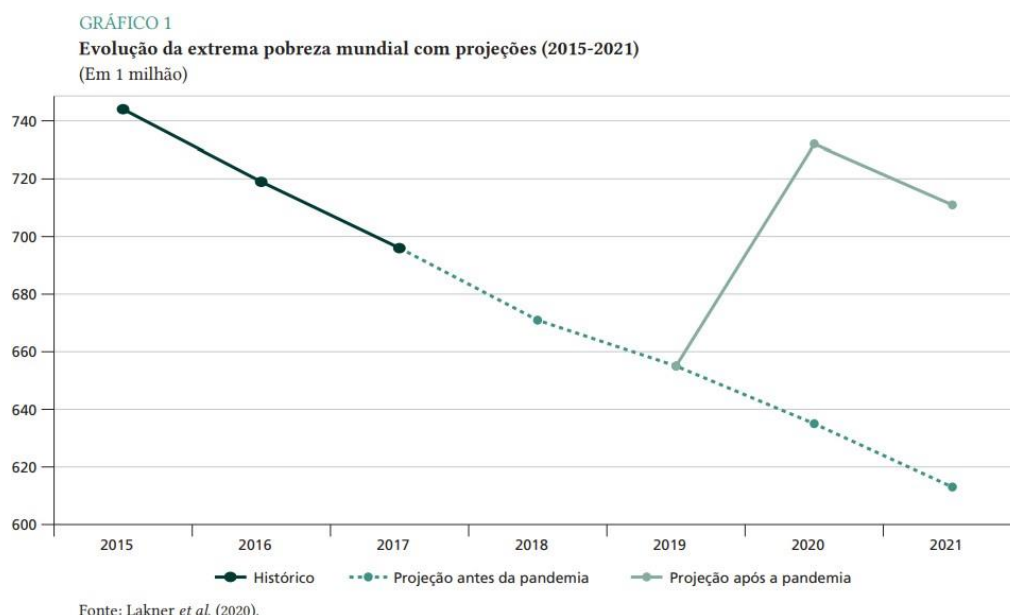
Família⁵⁰ e as que receberam o auxílio em 2020 poderiam ser beneficiárias novamente. Esta diminuição dos valores ocorreu mesmo que os efeitos da pandemia ainda não tenham sido cessados: de acordo com a matéria do G1, em janeiro de 2021, houve 2 milhões de novos pobres (G1, 2021b). Cabe destacar que em 2022, não houve mais pagamento do auxílio.

Relatório do UNICEF Brasil (2022) evidenciou que com o Auxílio Emergencial a pobreza monetária infantil diminuiu consideravelmente, todavia, voltou a aumentar após a finalização da distribuição dos pagamentos do auxílio:

Durante o terceiro trimestre de 2020, quando o Auxílio de R\$ 600 estava sendo distribuído, a pobreza monetária infantil caiu de cerca de 40% para 35%. Nos três meses seguintes, o Auxílio foi reduzido e a pobreza monetária infantil se elevou novamente para 39% – voltando a patamares semelhantes ao momento pré-pandemia. Em relação à pobreza monetária infantil extrema, o percentual caiu de 12% para 6%, voltando a 10% nos mesmos períodos. Sem a implementação do Auxílio Emergencial, o nível de pobreza continuaria maior do que o registrado anteriormente à pandemia, o que pode ser efetivamente verificado quando o Auxílio foi suspenso, no primeiro trimestre de 2021. Sem o Programa, a pobreza monetária infantil teria sido 10 pontos percentuais maior no quarto trimestre de 2020, ou seja, cerca de 4,4 milhões de crianças evitaram a insuficiência de renda devido ao benefício naquele momento. Grande parte delas, no entanto, voltou à pobreza nos semestres seguintes (p. 31).

Desafortunadamente, o aumento da pobreza não foi realidade apenas da população brasileira. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2022) apontaram que as estimativas do Banco Mundial indicaram que a Covid-19 pode ter favorecido o aumento da pobreza extrema em mais de 100 milhões de pessoas, como pode ser observado no gráfico abaixo:

⁵⁰ Em abril de 2021, o Programa Bolsa Família foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil (Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que iniciou seus pagamentos fixos de 400 reais em maio de 2022 (UOL, 2022). Estão elegíveis para receber o auxílio famílias em situação de extrema pobreza (com renda familiar per capita de até R\$ 105,00 (cento e cinco reais); famílias em situação de pobreza (com renda familiar per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00 (cento e cinco reais e um centavo e duzentos e dez reais); famílias em regra de emancipação (famílias que ultrapassaram valor até duas vezes e meia o limite superior estabelecido para a situação de pobreza e que estarão elegíveis a receberem o auxílio por até 24 meses) (BRASIL, 2022).

Figura 2 - Evolução da extrema pobreza mundial com projeções (2015-2021)

Fonte: Lakner et. al. (2020) apud IPEA (2022)

Em resumo, este gráfico demonstra que:

As estimativas para 2021 eram de 613 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da extrema pobreza (linha tracejada). Com a covid-19, esse número saltou para 711 milhões de pessoas (linha verde clara). Em termos proporcionais, pode-se dizer que a covid-19 contribuiu para um aumento de 16% na pobreza mundial (IPEA, 2022, p. 5).

Estes elementos são congruentes aos diversos relatos dos participantes da pesquisa de campo. O Entrevistado 02/Região Metropolitana, destaca as dificuldades socioeconômicas das famílias durante a pandemia:

Com a pandemia tudo triplicou de preço, então para uma família que depende de auxílio emergencial, que recebe somente o Bolsa Família dentro de uma pandemia que a gente tá, nessa crise econômica, vai ficar três vezes mais complicado, né? Então, é um assunto que dá uma discussão muito grande (...) (Entrevistado 02/Região Metropolitana).

Em consulta realizada a Prof.^a Dr.^a Aline Cardoso Siqueira, sobre o que a mesma pensa acerca da situação socioeconômica das famílias na pandemia obtivemos a seguinte resposta:

Essa pergunta é bem difícil porque, talvez, a aptidão das famílias para receber seus filhos de volta certamente foi afetada durante a pandemia. Se a gente ver, tem famílias que tiveram perdas financeiras, perdas dos entes queridos, né, então esse efeito já vem rebatendo nas crianças, imagina em famílias que não tinham estabilidade de emprego,

já não tinha o suporte da família extensa (...). Nesse ponto da pandemia a gente não tem dúvida do quanto a pandemia fragilizou as famílias em situação mais vulnerável, não dá para generalizar, porque eu acho que tem famílias que com estabilidade financeira, com relações familiares estáveis, puderam segurar a “peteca” do estresse, da intensidade das relações dentro de casa, imagina quando tu não tens saneamento, então essa aptidão ela vai para além das condições psíquicas e sociais dessa família. Não sei se algum momento a gente pode dizer que a maioria das famílias que perderam seus filhos momentaneamente estão aptas a recebê-los.

Diante do exposto, é imprescindível refletir sobre a crise econômica e social e seus rebatimentos na política de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com destaque para nosso tema de pesquisa. Isso porque a reintegração familiar perpassa pelas condições que contribuem para a reprodução social de todo núcleo familiar.

Em decorrência deste cenário, há a necessidade de uma maior responsabilização, fiscalização e proteção de todos os órgãos de proteção que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e das diversas políticas públicas e sociais para as famílias brasileiras. Pois é sabido que o Auxílio Emergencial não é suficiente para responder demandas estruturais que foram potencializadas no contexto pandêmico.

Porém, a situação de emergência provada pela Covid-19 não pode ser motivo para que os profissionais não trabalhem profissionalmente na gestão e na administração dos serviços. Ou seja, o planejamento e a gestão de políticas públicas não podem ser realizados sem o devido planejamento das ações e do cumprimento de metas.

Do mesmo modo que a “cultura da crise” provoca o desmantelamento das políticas públicas que devem ser operacionalizadas em favor das demandas da população, como reflete Mota (2015), podemos, também, considerar que em tempos de Covid-19 não deve haver uma “cultura da emergência”, onde as decisões no âmbito das políticas públicas são tomadas sem o devido rigor metodológico, podendo prejudicar o atendimento das demandas dos indivíduos, grupos e famílias.

Outro desafio atrelado a pandemia no Brasil, que atinge a todos os indivíduos, é o desmerecimento das consequências graves da doença, por parte da sociedade. Principalmente após agentes governamentais, incluindo o presidente da república Jair Bolsonaro, terem relativizado os efeitos nefastos da Covid-19 logo no início da pandemia, convencendo a população a crer que não há a necessidade de total proteção,

já que seus efeitos são “brandos”, “uma gripezinha”. Esta postura foi ratificada pelo descaso do presidente às medidas de isolamento social em decorrência do descenso da economia brasileira, mesmo com os números crescentes de mortes e do aumento da situação de vulnerabilidade social de diversas famílias. Para ele, tanto as medidas de isolamento, quanto as reclamações sobre os efeitos negativos da doença foram “frescura”, como exposto por ele neste depoimento:

Nós temos que enfrentar os nossos problemas, chega de frescura e de mimimi. Vão ficar chorando até quando? Temos de enfrentar os problemas. Respeitar, obviamente, os mais idosos, aqueles que têm doenças, comorbidades, mas onde vai parar o Brasil se nós pararmos? (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021).

O foco governamental deveria estar centrado nos efeitos da pandemia na economia do país (JUNIOR, 2020; MOITINHO 2020). Ainda assim, o governo fracassou no planejamento para a distribuição das vacinas (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021) no início do período de vacinação⁵¹ (CNN BRASIL, 2021). Isto foi consequência do descaso governamental no incentivo ao uso e compra das vacinas, além da campanha e compra de medicações ineficazes contra a doença, como a cloroquina, a ivermectina e a azitromicina (BBC NEWS BRASIL, 2021). Além disso, “Bolsonaro (...) incentivou aglomerações, (...), espalhou informações falsas sobre a Covid-19 e fez campanhas de desobediência a medidas de proteção, como o uso de máscaras” (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021).

Em 27 de abril de 2021, o Senado Federal instalou a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid-19, “destinada a apurar ações e omissões do governo federal e eventuais desvios de verbas federais enviadas aos estados para o enfrentamento da pandemia” (G1, 2021c). São diversas as consequências da pandemia para o Brasil como apresentado anteriormente, no entanto, o contexto piorou em decorrência do “des” governo atual.

Atualmente, todos os indivíduos acima dos 3 anos de idade detêm o direito à vacinação. Dados de 02 de agosto de 2022, apresentam que cerca de 79% da população está completamente imunizada, contra 7% que ainda não tomaram todas as doses recomendadas, totalizando 86% de imunizações (OUR WORLD IN DATA, 2020). Ainda

⁵¹ Dados de 27 de abril de 2021.

hoje existem grupos que defendem a não vacinação, dificultando a ampla cobertura vacinal. Contudo, mesmo com o andamento da imunização, ainda é preciso proteger as crianças, os adolescentes e suas famílias, principalmente aqueles já institucionalizados e em situação de vulnerabilidade, pois os rebatimentos da pandemia ainda se fazem presentes, considerando que ela não se findou por completo.

Isto posto, é importante reforçar que diante das adversidades resultantes da pandemia, é necessário um fortalecimento dos equipamentos socioassistenciais e de saúde, além das políticas públicas e sociais, tendo em vista o cenário de acirramento das desigualdades sociais no Brasil e no exterior (SÁNCHEZ; CALLES; PÉREZ, 2020).

Deste modo, os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes são equipamentos que necessitam de intenso fortalecimento e continuidade, em razão da situação que se encontra grande parte das famílias brasileiras durante a pandemia. Uma vez que, o Auxílio Emergencial e o Auxílio Brasil, não foi - e não são - suficientes para responder as todas as demandas advindas da contradição do capital *versus* trabalho. Entretanto, cabe destacar a importância das medidas para garantir com que famílias pudessem ter alguma forma de renda neste cenário, o que pode favorecer a convivência familiar – e a reintegração - de crianças e adolescentes institucionalizados (BAHIA; TOLEDO, 2020).

Finalizamos este subtópico com a reflexão do Entrevistado 03/Região Médio Paraíba sobre suas percepções a respeito de algumas questões estruturais que perpassam as vidas das famílias:

Então, a questão é pensar o que é apta. A gente até brinca muito aqui, que eu falo: “o juiz coloca a criança aqui e ele quer que a gente devolva para família perfeita, que eu também não sei, é?” Não tem, e tem o prazo, então a família que tem é essa aí, e não muda em um dia ou em um ano, ou vai ou não vai. Então é botar mesmo em uma balança, o positivo e as possibilidades (Entrevistado 03/Região Médio Paraíba).

4.3 Diálogos possíveis em tempos de isolamento social

Como exposto na introdução desta obra, uma das medidas de prevenção para conter a transmissão da Covid-19 tem sido o isolamento e o distanciamento social, fatos estes que proporcionaram o fechamento e/ou redução dos dias e horários dos atendimentos de diversos serviços públicos e privados, incluindo os equipamentos que

compõem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes. Somente os serviços considerados essenciais permanecem funcionando de forma contínua, todavia, ainda assim, estes tiveram que se adaptar à nova realidade.

Durante a realização da pesquisa de campo, a Prof.^a Dr.^a Aline Cardoso Siqueira, nos relatou que, por exemplo, os serviços de extensão realizados pelo seu grupo de pesquisa precisaram diminuir o número de atendimentos. Além disso, esses atendimentos remotos não foram avaliados como benéficos, em comparação aos atendimentos presenciais. A profissional expõe os motivos na citação abaixo:

(...) imediatamente foram suspensas as atividades da universidade, os acolhimentos que eu fazia. Alguma atividade de extensão, pesquisa e estágio foram substituídas por algumas possibilidades do atendimento remoto, daí a gente fazia atendimento remoto à adolescentes, grupal e/ou individual. Esse atendimento remoto foi avaliado tanto por nós, quanto pela instituição, como bem precário, porque justamente por isso, porque tinha muita referência os atendimentos individuais. A gente tinha que solicitar um ambiente de tranquilidade e o adolescente, às vezes, não tinha esse ambiente, então era uma sala que entravam e saíam pessoas, daí eles se distraíam. Tinha toda essa dificuldade (Prof.^a Dr.^a Aline Cardoso Siqueira).

Discutiu-se no primeiro capítulo que nem todas as famílias possuem aparatos para a realização dos atendimentos via videoconferência. O relato acima traz outro complicador, que consiste na ausência de um espaço, local adequado para realização dos atendimentos de forma on-line. Neste processo, deve-se considerar o espaço para que estas reuniões possam ser realizadas, pois muitos dos usuários precisam compartilhar equipamentos, ambientes, com outros membros da família, impossibilitando com que haja um efetivo espaço para as reuniões dos usuários com a equipe técnica, garantindo além da privacidade, o sigilo das intervenções.

Diante do contexto pandêmico, tem se discutido sobre o aumento da vulnerabilidade que atinge crianças e adolescentes no Brasil. A necessidade da intersetorialidade das políticas se intensificou neste contexto, no qual aqueles sujeitos foram um dos mais afetados, em virtude do isolamento social e do fechamento das unidades de ensino. Sendo assim, tendo como direção o fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, têm sido relevantes as diversas mobilizações dos atores da rede.

Uma outra questão que vem sendo discutida é que, no período de isolamento social, também houve o aumento de violações de direitos, como o crescimento do

número de casos de violência doméstica. Os motivos para este aumento são diversos: famílias permanecendo em suas casas por um tempo maior que o usual; o fechamento ou a redução dos horários de atendimento em alguns serviços de proteção, como o conselho tutelar e a delegacia de mulheres; entre outros motivos (MARQUES *et. al.*, 2020).

Com o fechamento das escolas, que têm uma função fundamental na rede de proteção no campo da infância e juventude, pode-se observar dificuldades na comunicação e notificação dos casos de violência envolvendo esses sujeitos. Importante destacar que as dificuldades de articulação e diálogo entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos é anterior à crise gerada pela pandemia da Covid-19, tendo sido potencializada e diversificada em virtude deste contexto.

Segundo a organização Childhood Brasil (2020), houve um aumento nos casos de aliciamentos de crianças e adolescentes e na disseminação de material com conteúdo sexual, destacando a subnotificação de ocorrência destes casos. A organização também cita que de acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, entre 14 e 24 de março de 2020, no período de início do isolamento social, foram registradas **1.133** denúncias de violências praticadas contra crianças e adolescentes, com muitas dessas violações sendo causadas por pessoas do próprio núcleo familiar. Contraditoriamente, o G1 (2020c) afirmou que entre março e junho de 2020 foram registradas 26,4 mil denúncias, sendo o segundo menor número desde 2011. Ariel de Castro, advogado especialista em direito da infância e juventude e ex-conselheiro do CONANDA, afirmou ao G1 que esta diminuição de casos se deve ao fechamento das escolas e da subnotificação dos dados, não refletindo necessariamente na realidade do quantitativo das violações.

Na pesquisa de campo realizada, os profissionais ressaltaram diversas dificuldades enfrentadas no diálogo com a rede, no início da pandemia, mas que, continuam se fazendo presentes, mesmo após mais de dois anos da pandemia, conforme mostra o depoimento de um dos entrevistados:

*A articulação com a rede, principalmente com a rede socioassistencial, CRAS, CREAS... Ficou bem mais precária. Primeiro que depois da pandemia muita coisa fechou, né, no caso, quando houve um mês da pandemia, então, muitos serviços fecharam e, assim, até se adequarem à essa situação, a um trabalho remoto, **demorou um pouco**. Então a gente deixou de dar assistência por conta desse fechamento,*

entendeu? Aí, aos poucos, a gente foi voltando e fazendo essa articulação. Mesmo assim, até hoje, essa articulação é muito precária, a desculpa é: “a, por conta da pandemia...”. Não voltou como era antes (Entrevistado 01/Região Metropolitana, grifo meu).

A partir deste relato é possível problematizar sobre algumas questões. O primeiro ponto a ser destacado refere-se a demora percebida pelo entrevistado, para que os equipamentos conseguissem se reorganizar e iniciar os serviços prestados de forma remota. Desta maneira, diversas famílias ficaram desamparadas, sem ter onde buscar orientações e apoio para as suas demandas. Outro elemento de destaque, perpassa pelo trecho em que o Entrevistado verbaliza que percebe que os profissionais justificam a precária articulação da rede devido a pandemia, indo além, ao pontuar que as articulações não voltaram a ser como era antes.

Como sinalizado, o contexto da pandemia produziu diversos efeitos na rotina institucional das unidades de acolhimento, sendo alguns como: diminuição e precarização dos contatos e acompanhamento das famílias, suspensão ou redução das visitas à unidade, dificuldade na articulação com a rede etc. E especificamente com relação aos casos de reintegração familiar, pode-se observar que o acompanhamento após a saída da unidade de acolhimento ficou comprometido por diversos fatores.

As equipes das unidades de acolhimento foram praticamente as únicas que não deixaram de atuar durante nenhum dia, dessa maneira, tiveram que enfrentar diariamente as novas dificuldades, e construir estratégias em tempo hábil. Uma das grandes dificuldades foi conseguir dar continuidade no acompanhamento pós reintegração, inicialmente sem realizar visita domiciliar, realizando somente atendimentos de maneira remota. Cabe refletir sobre a efetividade destes acompanhamentos, diante de tantos obstáculos, uma vez que, entendemos que através de uma ligação telefônica não é possível compreender toda a dinâmica familiar, ainda mais em um contexto tão caótico socialmente. Nas palavras da Prof.^a Dr.^a Aline Cardoso Siqueira:

Eu acho que os desafios foram uma piora das situações das famílias que estão em vulnerabilidade, a gente vê aí índices de aumento da miséria, de aumento do desemprego, da inflação que aumentou, então tem aí questões sociais muito relevantes. O desafio foi a convivência familiar, poder garantir essa convivência familiar das crianças que já estavam acolhidas, porque isso também é função dos acolhimentos. O que aconteceu também é que todos esses programas que auxiliavam as famílias nesse retorno [reintegração] também foram prejudicados com a pandemia, então os projetos

sociais foram fechados. Teve uma série de outros serviços que acabaram se extinguindo. Precarizou ainda mais o trabalho dessa equipe do acolhimento, então isso é um grande desafio também, tu conseguir fazer mais com muito pouco recurso, situações mais graves, mais frágeis e com recursos sociais e políticas públicas mais escassos também. Penso que o pessoal que está nos acolhimentos estão em um trabalho muito precarizado mesmo, porque imagina a ansiedade que causa esses impasses e essas situações.

A citação acima consegue sintetizar o contexto atual das famílias que possuem atualmente seus filhos acolhidos e a problemática enfrentada pelas equipes. Pois conforme o exposto, tanto a situação das famílias, quanto das condições de trabalho dos profissionais das unidades já se apresentavam de forma precária antes da pandemia.

No próximo item, iremos abordar a questão da celeridade dos casos visando uma reintegração mais rápida, e os impactos da dificuldade de diálogo com a rede protetiva neste processo. Uma vez que, ao solicitar uma reintegração, é necessário que outros atores do Sistema de Garantia de Direitos passem a atuar mais efetivamente nos casos, construindo uma rede de apoio para essas famílias, para além das equipes das unidades de acolhimento.

4.4 **Percepções sobre a celeridade**

Diante do contexto pandêmico, os órgãos de proteção do direito da criança e do adolescente elaboraram algumas recomendações visando garantir os direitos deste público. Entre esses documentos, foi possível identificar uma preocupação quanto a celeridade dos casos de reintegração familiar.

Art. 1. (...) Nas localidades impactadas pela pandemia, para assegurar a continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, a prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus, Covid-19, e a proteção de crianças, adolescentes e profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, poderão ser adotadas as seguintes medidas e procedimentos emergenciais: (...) II - priorização de procedimentos para concessão de guarda provisória a pretendentes previamente habilitados, (...); IV - reintegração familiar de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional, quando observadas condições seguras para cuidado e proteção junto à família de origem. (...) (BRASIL, 2020)

Durante a pesquisa de campo, os entrevistados trouxeram reflexões que nos possibilitaram problematizar ainda mais as nuances que perpassam a lógica da celeridade das reintegrações familiares. O Entrevistado 04/Região Médio Paraíba

destacou a importância de se antecipar uma reintegração, no entanto, com a necessidade de reforçar o acompanhamento após a decisão. O técnico pontuou também sobre a celeridade ocorrer somente em casos em que essa decisão fosse possível, não podendo ser estender para quaisquer situações:

A pandemia fez a gente antecipar realmente, mas com o compromisso do acompanhamento. Esse caso de março de 2020 nós antecipamos a reintegração, mas já iria acontecer, só iria ser em abril a [audiência] concentrada e aí, como eu falei, era um grupo de irmãos, e a gente sem saber o que era essa pandemia, o que seria, como ficaria, foi tipo assim: cara, se é para passar sufoco trancado em casa com adulto, que fique com a família (Entrevistado 04/ Região Médio Paraíba, grifos meus).

Uma importante questão levantada pelo Entrevistado 04/Região Médio Paraíba, foi sobre a ocorrência de novos acolhimentos durante a pandemia, mesmo após recomendações para que isto não ocorresse. Na fala do técnico entrevistado, que poderá ser observada abaixo, foi possível identificar que muitos dos acolhimentos não continham motivos plausíveis para ocorrerem, mas sim, eram realizados em consequência da culpabilização das famílias e do controle do judiciário sobre o cuidado familiar, como discutido no Capítulo 3. Portanto, a celeridade das medidas de reintegração familiar durante a pandemia possibilitou com que essas crianças/adolescentes, acolhidas erroneamente, pudessem retornar as suas famílias evitando longos períodos de acolhimento. A pesquisa de Bernardi (2021) já sinalizava esta ocorrência: “com a agilização da saída dos acolhidos para suas famílias, colocou em pauta que já havia casos com as possibilidades de retorno, talvez ainda não totalmente trabalhados” (p. 91). Complementamos afirmando que, por vezes, a situação de acolhimento institucional violaria mais os direitos das crianças e a dos adolescentes do que se permanecessem junto à família.

Outrossim, apesar de alguns casos, o Entrevistado 04/Região Médio Paraíba pontuou que as demais situações de reintegração familiar durante a pandemia respeitaram o tempo previsto para serem efetivadas. Sendo assim, a questão da celeridade da reintegração foi avaliada como positiva nesta instituição:

Como eu falei, não era um caso que eles tinham risco de violência, não era nada disso, era um desses acolhimentos assim meio: pegou o primeiro porque estava na rua até tarde, aí denunciaram, aí traz um e você descobre que tem cinco, mas como que um tá em risco e os outros quatro não, aí o promotor “a então põe todo mundo [no acolhimento] e a gente vê”, umas coisas assim. E realmente eram situações que dariam para ser trabalhadas com as crianças em casa, não precisa da criança estar

*no acolhimento. Não é que não era para a família não ser acompanhada, era sim, então a gente não sabia o que que iria vir. Poxa, já pensou? As crianças vão ficar aqui sem escola, sem os acompanhamentos, sem a visita, não vão fazer nada, então a gente não sabe como vai ser, então pelo menos que fique em casa e a gente garante esse acompanhamento mais firme ainda, **porque os outros casos que teve reintegração foram no tempo que tinha que ser** (Entrevistado 04/Região Médio Paraíba, grifos meus).*

O Entrevistado 01/Região Metropolitana identificou que, em termos gerais, a celeridade da reintegração trouxe mais malefícios do que benefícios, principalmente pela falta de articulação com a rede de proteção, assim como discutido no tópico anterior:

*Então, vai depender do contexto. **Tem casos que existem que realmente a celeridade ajudou bastante porque é uma família que tinha condições, condições, eu digo, em termos de psiquismos, em termos de social mesmo, de receber aquela criança.** Então assim, deu super certo. Por outro lado, a celeridade num processo que demanda tempo, que demanda mais trabalho, que demanda mais articulação com rede de saúde e socioassistencial (...), **a celeridade contribuiu de um lado negativo, mas também tem a sua positividade.** Mas, na maioria das vezes, em relação ao trabalho que deveria ser feito com a família, **a gente não teve tempo hábil para fazer. Então, eu acho que de uma forma geral a celeridade no processo de reintegração trouxe mais malefícios do que benefícios,** justamente nesse sentido. Enquanto uma criança é institucionalizada, é um sinal de que algo não vai bem. Na maioria das vezes é uma institucionalização que não deveria ter acontecido, mas enfim. A gente tem todo um trabalho, tem todo um processo de fazer um trabalho com a família para garantir a integridade física psíquica e social da criança. Então, quando a gente não tem tempo para articular com a rede, aí fica difícil. Fica muito difícil (Entrevistado 01/Região Metropolitana).*

As pesquisadoras Araujo e Queiroz (2021) ao analisaram os documentos⁵², problematizaram sobre o fato da recomendação específica para as crianças e adolescentes acolhidos enfatizar a orientação para que novos acolhimentos sejam realizados somente em casos excepcionais:

(...) avaliamos ser oportuno mencionar a orientação para que seja realizado, novos acolhimentos, somente em casos excepcionais. Considerando o ECA, o acolhimento institucional é uma medida protetiva de caráter temporário e excepcional, isso antes mesmo de uma pandemia. Sendo assim, esta e outras condutas já são esperadas e obrigatórias a despeito de qualquer pandemia, no entanto a reflexão que fica é: será que estávamos conseguindo garantir tais direitos, antes da pandemia e/ou

⁵²A saber: Recomendações do Conanda para a proteção integral às crianças e adolescentes durante a pandemia da COVID-19 e a Recomendação Conjunta n.º 1 de 16 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

conseguiremos garantir durante e principalmente após a pandemia? (ARAÚJO; QUEIROZ, 2021, p. 13)

O Entrevistado 02/Região Metropolitana destaca o fato de que uma das maiores dificuldades para a celeridade da reintegração familiar em tempos de pandemia é justamente a falta de contato com a rede de proteção e a deficiência no acompanhamento das famílias e dos acolhidos. Bernardi (2020), confirma esta informação, segundo ela: “o acompanhamento pela equipe técnica do processo de reintegração familiar é estratégia necessária e, na pandemia, foi dificultado, ficando restrito ao acesso remoto daquelas famílias que tinham acesso à internet e aparelhagem que permitisse o contato a distância” (p. 91).

Depende muito do caso, Caroline, porque a gente não pode considerar que pandemia "ah, vamos acelerar", porque as pessoas estão no acolhimento e precisam ganhar tempo para retornar a família! Será que o trabalho da equipe junto com o familiar junto com a rede, né, a saúde, o CREAS, a educação vão conseguir com tempo hábil retornar com a criança para casa em um tempo saudável. Eu não vejo como a pandemia tenha sido um ponto negativo ou positivo porque acontece de casos da gente trabalhar uns oito meses e a reintegração não ter sucesso. Não sei se você consegue me entender, estava numa situação, num ambiente familiar, sofrendo um abuso psicológico e aí foi para o acolhimento, 2 meses chegou à pandemia: “vamos voltar para casa”. Essa família que estava com essa criança foi trabalhada, para que isso não acontecesse mais? Será que isso realmente vai dar certo para a criança ser reintegrada? Ou seria melhor ele permanecer no acolhimento? A gente tem o retorno da equipe de saúde mental desse familiar, sabe? Então assim, depende (...) (Entrevistado 02/Região Metropolitana).

O Entrevistado 01/Região Metropolitana considerou que os processos de reintegração familiar que ocorreram em celeridade por conta da pandemia apresentaram falhas, segundo ele: “Vamos dizer assim, a pandemia não atrapalhou. Ela deixou um processo, na maioria das vezes, mais demorado ou, por conta da celeridade, o processo ficou com falhas” (Entrevistado 01/Região Metropolitana). Esse relato configura-se enquanto uma violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, uma vez que se vislumbra que a medida de reintegração familiar seja executada garantindo os direitos destes usuários, conforme preconizado no art. 3º do ECA (BRASIL, 2021):

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar

o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Cabe também mencionar o art. 70 da referida legislação, a qual elucida que: “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 2021).

Outro dado a ser destacado nas análises foi o fato de alguns entrevistados ressaltarem que a pandemia não interferiu no processo de reintegração das suas unidades de acolhimento, pois nos foi relatado que a equipe técnica conduziu o processo de trabalho independentemente do contexto pandêmico. O Entrevistado 02/Região Metropolitana e o Entrevistado 04/Região Médio Paraíba acrescentaram que a situação socioeconômica de algumas famílias atendidas pela unidade de acolhimento não se alterou com a pandemia, não existindo o porquê da justificativa da reintegração acelerada.

O resultado que a gente teve dessas reintegrações foram os mesmos resultados se não houvesse a pandemia. A gente já acompanha uma família de Santa Cruz e que a criança passou e disse: "tia estou vendendo bala no trem porque a situação lá em casa tá difícil", ou seja, não tinha pandemia antes e ele continua na mesma situação. ***Então assim, não tem o porquê de justificar a questão da pandemia para acelerar a reintegração.*** A gente pensa no emocional da criança, ele vai ficar abalado tendo problema ou não, uma vez que ele está no atendimento certo? (Entrevistado 02/Região Metropolitana).

(...) a gente trabalhou normalmente, independente da pandemia. Independente, se a gente tem que fazer a gente ia fazer, se fosse caso da criança ter que passar um mês aqui, ia passar um mês, se fosse caso de ficar um ano, ia ficar um ano. As coisas foram feitas dentro de cada caso. Saiu naquela data é porque tinha que sair naquela data, não porque a gente achou mais importante ou porque não era para ficar muito tempo aqui, não teve isso não (Entrevistado 04/Região Médio Paraíba)

Como afirmou a Prof.^a Dr.^a Aline Cardoso Siqueira, a reintegração não deve ocorrer quando se desconsidera as necessidades psíquicas, sociais e financeiras da família, como descrito na fala a seguir. A profissional ratifica a afirmativa de que a criança/adolescente deve permanecesse o menor tempo possível no acolhimento, mas que a família precisa ser atendida pelas políticas públicas, na pandemia ou não, para que a criança/adolescente possa ter a possibilidade de retornar a casa. Contudo, discutimos nos capítulos anteriores o quanto as políticas públicas estão fragmentadas,

focalizadas e sucateadas, em razão da crescente ofensiva de um projeto que prioriza o capital em detrimento do social.

Saraiva (2022) destaca que “continua sendo um desafio a implementação de direitos, através de políticas públicas que enfrentem as desigualdades sociais, em uma perspectiva de proteção social” (p. 145), resultando em crianças e adolescentes que são reintegrados à família e que voltam a instituição por falta de condições das famílias em prover os “cuidados”, ponto este também abordado na consulta realizada a Prof.^a Dr.^a Aline Cardoso Siqueira:

Eu digo que é problemática quando acelerar desconsidera essas condições psíquicas, sociais e financeiras que as famílias têm, isso pode acontecer em qualquer tempo. Como eu te disse, eu penso que o tempo do acolhimento tem que ser breve porque a criança precisa de um investimento maior do que o acolhimento pode dar e não é um investimento físico em comida e afins, é um investimento de projeto de subjetivação (...) então, nesse sentido, não quer dizer que o acolhimento tenha que ficar ali para que a criança fique o máximo que puder, mas que ficar com a família em qualquer tempo, com ou sem pandemia, tem que ter essas condições, [a família] tem que ser cuidada para que ela possa cuidar bem daquela criança, daquele adolescente que está voltando para casa (...) se a família não tá sendo fortalecida para receber essa criança ou esse adolescente, ela vai voltar e fica um “ping pong”.

Por fim, a especialista expôs que a pandemia complexificou as relações sociais, econômicas e psíquicas de diversas famílias. A pandemia acelerou o processo de pauperização mundialmente, como pôde ser observado no segundo tópico deste capítulo. Desta forma, a profissional reforça a necessidade de um substancial avaliação das medidas de reintegração familiar, compreendendo todo o contexto pelo qual perpassa a realidade das famílias:

Então vejo que fica um impasse tão grande que fica pior, ele complexifica com as piores condições sociais, um maior desemprego, uma maior miséria, maior uso de substâncias, então me parece que se agravou, e aquilo que já era difícil nos acolhimentos ficou mais grave com essas condições sociais mais precárias. Então, eu acho que essa celeridade deveria estar sendo acompanhada por uma melhor substancial avaliação dessa família, porque se ela está frágil, tem a projeção de se fragilizar mais na pandemia, não é adequado que a criança ou o adolescente seja reinserido. Então, nesse sentido, (...) se a família não tá bem ela não vai conseguir se manter conectada à criança, mas, com a pandemia, me parece que ficou ainda mais frágil, essa família ficou ainda mais frágil (Prof.^a Dr.^a Aline Cardoso Siqueira).

Assim sendo, não se pôde afirmar com veemência que a recomendação para a celeridade das reintegrações familiares configura-se enquanto uma solução positiva ou negativa. Posto que para se compreender a medida em questão é salutar refletir para

além da perspectiva de dualidade, a entendendo enquanto um processo permeado de contradições e complexidades.

Há, sim, ocorrências em que a celeridade das reintegrações familiares garantiu os direitos dos acolhidos e de suas respectivas famílias. Uma vez que, essas famílias detinham condições de receberem a criança e/ou o adolescentes, no entanto, outrora eram impossibilitadas por questões afins a culpabilização da pobreza. Em compensação, alguns entrevistados avaliaram a celeridade das reintegrações como uma medida negativa, pois um processo de reintegração familiar demanda tempo, não só para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, quanto para a própria família, além de perpassar pela disponibilidade de políticas públicas.

5

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O QUE PÔDE-SE APREENDER DESTA EXPERIÊNCIA?

Ao optar por escrever uma dissertação que perpassa por refletir a pandemia da Covid-19 no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, me questionei sobre a viabilidade do projeto, uma vez que estávamos vivenciando o início da pandemia, sem compreender ao todo como se daria esse contexto.

Quando ingressei no mestrado só tivemos aulas presenciais por duas semanas. Os encontros posteriores foram realizados por meio de videoconferência. A partir de então, o processo acadêmico do mestrado foi vivido de forma totalmente remota, assim como se deu a ida ao campo de pesquisa, na fase de elaboração desta dissertação. Consequentemente, algumas indagações surgiram, entre elas, me indaguei de como iria conseguir realizar a pesquisa de campo, diante de um contexto tão adverso, tendo o isolamento social como um dos principais obstáculos.

Optei, então, por realizar uma análise sobre os rebatimentos da pandemia da Covid-19 na medida de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro. E como fazê-lo? A longo da pesquisa, foi necessário fazer algumas escolhas metodológicas. Lancei mão das mesmas artimanhas das aulas e orientações: realização de chamada de vídeo, via aplicativo, no entanto, sendo acrescentado um gravador e utilizando um questionário.

O objetivo inicial era contactar uma instituição de acolhimento de cada região do estado do Rio de Janeiro - ao todo seriam 9 instituições analisadas - com diferentes características. Entretanto, depois de mapear a lista do Módulo Criança e Adolescente (MCA), e iniciar os contatos com as instituições para convidar os profissionais para participarem das entrevistas, obtive múltiplas recusas. Desde o dia que a Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio deu anuência para o projeto, realizei ligações de segunda à sexta-feira para diversas instituições, conversava com diversos gestores, no entanto as respostas eram evasivas ou negativas.

Em dado momento, cheguei a pensar que não iria conseguir cumprir as etapas da pesquisa, mas depois de um longo período - onde cheguei a dialogar com a minha

orientadora que talvez não fosse possível trazer as entrevistas para a dissertação - recebi a primeira anuência de um participante.

O profissional em questão, que residia a cerca de 400 (quatrocentos) quilômetros da minha residência, aceitou participar da pesquisa por videoconferência. Naquele momento a felicidade – que creio que só um pesquisador entenderá – dominou o meu processo de pesquisa e investigação. Passei a primeira parte da entrevista agradecendo a disponibilidade do profissional, pois sabia o quanto estávamos cansados de reuniões *online* e de “lives”. O profissional estava, inclusive, de licença médica por ter contraído Covid-19, ou seja, havia mais um motivo para agradecê-lo por poder contribuir com esta empreitada exploratória. O mesmo não me conhecia e, embora doente, me concedeu informações valiosíssimas, muitas delas que não foi possível trazer nesta dissertação.

Assim, depois desta primeira entrevista, consegui a anuência de mais um profissional para participar da pesquisa e depois mais uma, mais uma... até totalizar os 5 profissionais que, com muita paciência e carinho, aceitaram fazer parte deste trabalho. Foi uma experiência extremamente difícil e cansativa, no entanto, muito gratificante. Aprendi que mesmo com o isolamento social há possibilidades de se fazer pesquisa. De todo modo, a experiência das aulas do mestrado e dos encontros de orientação e pesquisa por videoconferência possibilitaram a minha expertise nos manejos destes recursos para conseguir realizar entrevistas com profissionais a, aproximadamente, 1.660 (mil seiscentos e sessenta), 400 (quatrocentos) e 200 (duzentos) quilômetros da minha residência.

Nesta dissertação, foi possível investigar os principais rebatimentos da pandemia no processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em 4 instituições de acolhimento, com diferentes características, sendo de três regiões do estado do Rio de Janeiro. Apesar de, obviamente, a pesquisa não alcançar a totalidade das instituições de acolhimento do estado, foi possível obter múltiplas respostas que possibilitaram entender o processo de reintegração familiar durante a pandemia.

Na investigação acerca da operacionalização da medida de reintegração familiar durante a pandemia, levou-se em consideração, principalmente, os seguintes documentos: Recomendações do Conanda para a proteção integral às crianças e

adolescentes durante a pandemia da COVID-19; a Portaria nº 59 do (SNAS), e a Recomendação Conjunta n.º 1 de 16 de abril de 2020 do CNJ, do CNMP e do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Dentre as diversas orientações expressas por estas recomendações, que foram dialogadas no capítulo 2 desta dissertação, considerou-se a questão da diminuição do número de acolhidos no intuito de evitar aglomerações nas instituições de acolhimento, em especial, a aceleração das medidas de reintegração familiar, objeto deste estudo. Analisei ser imprescindível investigar se efetivamente esta recomendação contribuiu para assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes acolhidos nas instituições pesquisadas.

As perguntas que permearam a construção desta dissertação foram: será que a orientação para a aceleração das medidas de reintegração familiar nas instituições de acolhimento efetivamente garantiu os direitos das crianças e dos adolescentes acolhidos durante a pandemia? Seria essa uma oportunidade de reintegrar aqueles acolhidos que estavam nas instituições por uma questão de culpabilização da pobreza e que, portanto, estavam erroneamente acolhidos? Ou seria essa uma medida emergencial e falha, visto que para a garantia de uma reintegração familiar adequada é necessário que o trabalho da equipe técnica dos órgãos de garantia de direitos deva ser cuidadosamente executado?

É salutar ter em mente que as instituições de acolhimento enfrentam diversos desafios em seu cotidiano. Desafios esses que foram desvelados e potencializados durante a pandemia e que impactaram não só nas medidas de reintegração familiar, mas no trabalho dos técnicos das instituições como um todo, conforme mostraram as entrevistas. Os principais desafios encontrados foram: o acompanhamento das famílias ocorrendo por meios remotos; a falta de equipamentos eletrônicos para que os acolhidos pudessem se comunicar com suas famílias e a redução do horário das visitas dos mesmos; técnicos e funcionários adoecidos; falta de comunicação com a rede de proteção; o acúmulo de funções dos funcionários, em virtude a diminuição dos membros da equipe técnica por questões de adoecimento pela Covid-19; dentre outros.

Discutimos no capítulo 4 desta dissertação, que para a viabilidade das medidas de reintegração familiar é necessário que as instituições de acolhimento estejam acompanhando as demandas das famílias e da criança/adolescente em processo de reintegração e/ou pós-reintegração concomitantemente com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sejam eles aqueles que constam na Tabela 3 do referido capítulo, ou não.

Constatou-se que os velhos desafios envolvidos na reintegração familiar, como discutido com base no estudo de Siqueira (2012) e Costa (2015), se resignificaram com a chegada da pandemia do novo coronavírus, abrindo caminho para mudanças e reaprendizagem da equipe técnica sobre como atuar diante destes novos desafios.

Alguns dos técnicos entrevistados afirmaram que, nas instituições de acolhimento em que laboram, a aplicabilidade das medidas de reintegração familiar não se alterou com as orientações visando a celeridade, alguns, inclusive, afirmaram que as reintegrações que ocorreram durante a pandemia já estavam para serem efetivadas anteriormente.

Em suma, foi possível apreender que a celeridade das reintegrações durante a pandemia foi avaliada como positiva em algumas unidades, pois algumas já deveriam terem sido operacionalizadas, mas não foram executadas por questões envolvidas na discussão da culpabilização das famílias. Uma vez que, em sua maioria, são vulnerabilizadas diante do contexto social-político-econômico nacional, como discutido no capítulo 3 da dissertação. Esta percepção, confirma o pressuposto de que as recomendações para a celeridade das reintegrações familiares podem contribuir para garantir direitos às famílias que tiveram seus filhos e/ou crianças/adolescentes sob seus cuidados acolhidos erroneamente.

Outrossim, podemos observar nas entrevistas que para a reintegração familiar ser efetiva e respeitar os direitos das crianças, dos adolescentes e de suas respectivas famílias, é necessário um sistemático acompanhamento das famílias pela rede de proteção, sem que este seja acelerado, permitindo uma reintegração bem-sucedida nos moldes em que a família tenha possibilidades de prover o cuidado. O processo de reintegração familiar não deve apresentar falhas em virtude do período pandêmico, assim como referido nas entrevistas.

O capítulo 3 abordou a questão da culpabilização das famílias por sua situação de pobreza e que as políticas públicas e sociais estão cada vez mais fragilizadas em decorrência da manutenção de um sistema “mínimo para o social e máximo para o capital” (NETTO, 2007). Ainda, sabe-se que os efeitos nefastos da pandemia foram mais sentidos por aqueles em situação de vulnerabilidade social, realidade da maioria dos usuários dos serviços de acolhimento institucional. Não obstante, experienciamos um (des)governo que se preocupava mais com as questões e reivindicações do capital e com a reeleição, do que com a saúde e o bem-estar da população. Ou seja, ao mesmo tempo em que o Brasil enfrentava uma pandemia de uma doença viral, enfrentava também uma crise política e social.

Por conseguinte, analiso que durante todo processo de reintegração familiar é necessária uma análise rigorosa dos órgãos de proteção responsáveis por esta medida. Evidencio, portanto, a importância das políticas públicas em responder às demandas das famílias, possibilitando-as que sejam ouvidas e atendidas pelos equipamentos de proteção social, sem que estes as culpabilizem pela sua situação de vulnerabilidade, mas sim, que trabalhem em vista a possibilitar que as famílias possam receber a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) novamente. Ressalto, também, a importância de um trabalho sistemático de acompanhamento para que não haja a ocorrência de novos acolhimentos após finalizado processo de reintegração.

Em síntese, não há de se pensar a questão da reintegração familiar a partir de uma perspectiva de dualidade, ou seja, discutir se as recomendações da celeridade são benéficas ou não ou se as famílias estão aptas ou não para receberem a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) de volta. Nesta dissertação, foi possível compreender que estes desafios não foram os mesmos em todas as instituições pesquisadas e que às medidas de reintegração familiar na pandemia foram atribuídos significados distintos de acordo com as características da instituição e com a metodologia de trabalho da equipe técnica.

Por fim, entendo que a questão primordial não é argumentar sobre a questão de acelerar ou não a reintegração familiar durante a pandemia, mas avaliar, discutir e questionar se é realizado um concreto trabalho de acompanhamento das famílias antes, durante e após a reintegração familiar, a despeito de uma pandemia. Desta forma, é

possível defender o melhor interesse da criança e do adolescente e seu direito à convivência familiar e comunitária, independentemente de quaisquer situações.

6 REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Ana Lúcia Gomes de A construção do direito da infância e juventude e a atuação jurisdicional junto às famílias. *In*: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (orgs.). **Família & Famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

ALENCAR, Mônica Maria Torres. Família, trabalho e reprodução social: limites na realidade brasileira. *In*: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (orgs.). **Família & Famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

ALTOÉ, Sônia. **Infâncias perdidas: o cotidiano nos internatos-prisão**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

ARAUJO, Caroline de Souza. Rebatimentos e desafios da pandemia da Covid-19 no acolhimento institucional de crianças e adolescentes. *In*: RIZZINI, Irene; COUTO, Renata Mena Brasil do (Orgs.). **Entre a casa, as ruas e as instituições: crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2021.

ARAUJO, Caroline de Souza; QUEIROZ, Ana Carolina de As. Covid-19 e o acolhimento institucional para crianças e adolescentes: uma breve análise. **Revista Serviço Social em Debate**, v. 3, n. 1, p. 21-40, 2021

BAHIA, Claudio José Amaral; TOLEDO, Claudia Mansani Queda de Toledo. O estado e seu dever inafastável de concretização do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes também em tempos extraordinários: a Covid 19 e a concessão do auxílio emergencial retratado pela lei n.º 13.982/2020. **Relações Internacionais no Mundo Atual**, Curitiba, v. 1, n. 26, 2020.

BARROS, Nívia Valença; BRAGA, Cenira Duarte; FREITAS, R. C. S. Famílias e Serviço Social – Algumas reflexões para o debate. *In*: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (orgs.). **Família & Famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

BARROSO, André Augusto Cardoso. O papel do Ministério Público no desafio da articulação dos Sistemas Municipais de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Ceará. **Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará**. 2017. Disponível em: < <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2017/07/1-O-Papel-do-Minist%C3%A9rio-P%C3%BAblico-no-Desafio-da-Articula%C3%A7%C3%A3o-dos-Sistemas-Municipais-de-Garantia-dos->

Direitos-da-Criança-e-do-Adolescente-no-Estado-do-Ceará.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2022.

BBC NEWS BRASIL. '**Tratamento precoce**': governo Bolsonaro gasta quase R\$ 90 milhões em remédios ineficazes, mas ainda não pagou Butantan por vacinas. 2021.

Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55747043>>. Acesso em: 28 abr. 2021.

BEHRING, E. **Fundo Público: um debate estratégico e necessário**. In Anais do XV Encontro Nacional de. Pesquisadores de Serviço Social. BRASILIA: ABEPSS, 2016, p. 1-12.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2011.

BERGER, M. V. B. Aspectos históricos e educacionais dos abrigos de crianças e adolescentes: a formação do educador e o acompanhamento dos abrigados.

REVISTA HISTEDBR Online, Campinas, n. 18, p. 170-185, jun. 2005. Disponível em: <https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/5324/art17_18.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2019.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **Levantamento Nacional sobre os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19**: apresentação dos resultados. 1 ed. São Paulo: NECA: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária; FICE Brasil, 2020.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. O que a pandemia de Covid-19 revela sobre demandas e ações dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil? In: RIZZINI, Irene; COUTO, Renata Mena Brasil do. **Entre a casa, as ruas e as instituições**: crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 abr. 2019

BRASIL. **Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 21 mar. 2022.

BRASIL. **Lei federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm>. Acesso em: 03 ago. 2022.

BRASIL, Conselho Nacional da Criança e do Adolescente. **Recomendações do Conanda para a proteção integral às crianças e adolescentes durante a pandemia da COVID-19**. 2020. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp->

content/uploads/2020/04/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CONANDA_Covid-19.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2020.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento** – SNA. 2022. Disponível em: <<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=e78bd80b-d486-4c4e-ad8a-736269930c6b&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=clearall>>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Ministério da Cidadania, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Recomendação Conjunta nº 1 de 16 de abril de 2020**. Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências. 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-conjunta-n-1-de-16-de-abril-de-2020-253004251>>. Acesso em 07 mai. 2020.

BRASIL, Ministério da Cidadania. **Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020**. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. 2020 Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-59-de-22-de-abril-de-2020-253753930>>. Acesso em: 15 dez. 2020.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2020.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. 2004. Brasília: 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília: 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf. Acesso em: 27 abr. 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento**. 2018. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/Orientacoestecnica_sparaelaboracaodoPIA.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2022

BRASIL, Portal da Legislação. **Serviços Essenciais – Covid-19**. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciais-covid-19#:~:text=Tamb%C3%A9m%20s%C3%A3o%20consideradas%20essenciais%20as,p%C3%BAblicos%20e%20das%20atividades%20essenciais.>>. Acesso em: 7 jan. 2021.

BRITO, Carolina Oliveira; ROSA, Edinete Maria; TRINDADE, Zeidi Araújo. O Processo de Reinserção Familiar sob a Ótica das Equipes Técnicas das Instituições de Acolhimento. **Temas em Psicologia**, 2014, v. 22, n. 2, p. 401-413.

CAIXA. **Auxílio Emergencial**. 2020. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/auxilio/PAGINAS/DEFAULT2.ASPX>>. Acesso em: 06 fev. 2021.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; ALMEIDA, Paulo Henrique. Família e Proteção Social. **São Paulo em Perspectiva**, v. 17, n. 2, p. 109-122, 2003.

CASTILHO, Cleide de Fátima Viana; CARLOTO, Cássia Maria. O familismo na política de assistência social: um reforço à desigualdade de gênero? *In: I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas*. 24 e 25 de junho de 2010, Londrina. **Anais [...]** Londrina, 2010.

CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves; SILVA, Simone Souza da Costa. Institucionalização e reinserção familiar de crianças e adolescentes. **Revista Mal-estar e Subjetividade**, Fortaleza, v. X, n. 4, p. 1147-172, dez. 2010.

CEPERJ. **Coordenadoria de Geociências - Regiões**. Disponível em: <https://www.ceperj.rj.gov.br/?page_id=262>. Acesso em: 18 mar. 2022.

CHAVES, Helena Lúcia Augusto; GEHLEN, Vitória Régia Fernandes. Estado, políticas sociais e direitos sociais: descompasso do tempo atual. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 135, p. 290-307, maio/ago. 2019.

CHILDHOOD. **A Proteção de Crianças e Adolescentes durante o isolamento social**. 2020. Disponível em: <<https://www.childhood.org.br/a-protecao-de-criancas-e-adolescentes-durante-o-isolamento-social>>. Acesso em 27 out. 2020.

CNN BRASIL. **Tudo o que você precisa saber sobre a nova rodada de pagamentos do auxílio**. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/04/02/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-nova-rodada-de-pagamentos-do-auxilio>>. Aceso em: 05 abr. 2021.

COLNAGO, Neucideia Aparecida Silva. **Pares “mães bebês síndrome de Down”**: Estudo da Estimulação e dos aspectos qualitativos da interação. Dissertação

(Mestrado), Programa de Pós-graduação em Educação Especial, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 1991.

COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO PELA INFÂNCIA (org.). **Importância dos vínculos familiares na primeira infância: estudo II**. 1 ed. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal – FMCSV, 2016.

COSTA, Rodrigo Moreira. **O acolhimento institucional para mães adolescentes: práticas cotidianas e reinserção sociofamiliar**. 2015. 159f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

CRIANÇA LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. 19 de setembro de 2016. Disponível em: <<https://livedetrabalhoinfantil.org.br/trabalho-infantil/rede-de-protecao/o-que-e-ser-defensor-publico/>>. Acesso em: 03 ago. 2022.

DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (orgs.). **Famílias & Famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

ESTADÃO. **Auxílio emergencial: o que já foi proposto e o que emperra uma nova rodada**. 2021. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,auxilio-emergencial-o-que-ja-foi-proposto-e-o-que-emperra-uma-nova-rodada,70003610736>>. Acesso em: 25 jan. 2021.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Aurélio: o dicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Positivo, 2008.

FIOCRUZ. **Por que o isolamento social não se restringe somente a pessoas do grupo de risco?** 2020. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/pergunta/por-que-o-isolamento-social-nao-se-restringe-somente-pessoas-do-grupo-de-risco>>. Acesso em: 20 dez. 2020.

FIOCRUZ. **Covid-19 mata dois menores de 5 anos por dia no Brasil**. 28 de junho de 2022. Disponível em: <[https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-mata-dois-menores-de-5-anos-por-dia-no-brasil#:~:text=Ao%20todo%2C%20599%20crian%C3%A7as%20nessa,anos%20da%20pandemia%20no%20Brasil](https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-mata-dois-menores-de-5-anos-por-dia-no-brasil#:~:text=Ao%20todo%2C%20599%20crian%C3%A7as%20nessa,anos%20da%20pandemia%20no%20Brasil.)>. Acesso em: 03 ago. 2022.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FREITAS, R. C. S., MESQUITA, A. A. **As novas expressões da “questão social” e as famílias brasileiras: reflexões para o Serviço Social**. Encontro Nacional de Políticas Sociais. 2011. Disponível em:

<http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_enps%20-%20fam%EDlias%20e%20quest%E3o%20social.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Desprezo à pandemia e omissão por vacina se somam a possíveis crimes de responsabilidade de Bolsonaro; saiba mais.** 2021.

Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/03/desprezo-a-pandemia-e-omissao-por-vacina-se-somam-a-possiveis-crimes-de-responsabilidade-de-bolsonaro-saiba-mais.shtml>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

G1. **Coronavírus:** veja a cronologia da doença no Brasil. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/06/coronavirus-veja-a-cronologia-da-doenca-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 20 dez. 2020.

G1. **Coronavírus e desafios à prevenção:** Brasil tem 31,3 milhões sem água encanada e 11,6 milhões em casas ‘superlotadas’. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/03/28/coronavirus-e-desafios-a-prevencao-brasil-tem-313-milhoes-sem-agua-encanada-e-116-milhoes-em-casas-superlotadas.ghtml>>. Acesso em: 20 dez. 2020.

G1. **Com fim do Auxílio Emergencial, Brasil tem milhões de novos pobres só em janeiro.** 2021. <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/02/06/com-fim-do-auxilio-emergencial-brasil-tem-2-milhoes-de-novos-pobres-so-em-janeiro.ghtml>>. Acesso em: 09 fev. 2021.

G1. **Com quase 400 mil mortos no país, Senado instala nesta terça CPI da Covid para investigar o governo.** 27 de abril de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/04/27/com-quase-400-mil-mortos-no-pais-senado-instala-nesta-terca-cpi-da-covid-para-investigar-o-governo.ghtml>>. Acesso em: 03 ago. 2022.

G1. **Da descoberta de uma nova doença até a pandemia: a evolução da Covid-19 registrada nos tuites da OMS.** 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/03/da-descoberta-de-uma-nova-doenca-ate-a-pandemia-a-evolucao-da-covid-19-registrada-nos-tuites-da-oms.ghtml>>. Acesso em: 22 jan. 2021.

G1. **Denúncias de violência contra crianças e adolescentes caem 12% no Brasil durante a pandemia.** 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/10/denuncias-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-caem-12percent-no-brasil-durante-a-pandemia.ghtml>>. Acesso em: 09 fev. 2021.

GELINSKI, Carmen Rosario Ortiz Gutierrez; MOSER, Liliane. Mudanças nas famílias brasileiras e a proteção desenhada nas políticas públicas. *In*: MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássica Maria (orgs.). **Familismo, direito e cidadania: contradições** da política social. São Paulo: Cortez, 2015.

GLOBO NEWS. **Atraso de repasses gera crise em abrigos para crianças no Rio.** Jun. 2021. Disponível em: < <https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao-das-18/video/atraso-de-repasses-gera-crise-em-abrigos-para-criancas-no-rio-9593165.ghtml>>. Acesso em: 26 jun. 2021.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, n. 2, p. 357-363, 2005.

GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa. **Redes de proteção social.** São Paulo: Instituto Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: História e Implicações.** 5ª ed. São Paulo: Ed. Loyola, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. **SER social**, Brasília, v. 15, n. 33, p. 261-384, jul./dez. 2013.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 26 ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil.** 41 ed. São Paulo: Cortez, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua** - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. 2021. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?edicao=33030&t=destaques>>. Acesso em: 03 abr. 2022.

INSTITUTO BUTANTAN. **Covid-19 já matou mais de 1.400 crianças de zero a 11 anos no Brasil e deixou outras milhares com sequelas.** 2022. Disponível em: < <https://butantan.gov.br/noticias/covid-19-ja-matou-mais-de-1.400-criancas-de-zero-a-11-anos-no-brasil-e-deixou-outras-milhares-com-sequelas#:~:text=Covid%2D19%20j%C3%A1%20matou%20mais,milhares%20com%20sequelas%20%2D%20Instituto%20Butantan>>. Acesso em: 21 mar. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **PNAD 2009** - Primeiras análises: Investigando a chefia feminina de família. Brasília: IPEA, 2010.

IPEA, Erick Alencar de Figueiredo. **Os efeitos da Covid-19 sobre os indicadores de pobreza brasileiros e as políticas de mitigação:** uma discussão inicial. Brasília: IPEA, 2022.

ITABORAÍ, Nathalie Reis. A proteção social da família brasileira contemporânea: reflexões sobre a dimensão simbólica das políticas públicas. *In: Seminário as*

Famílias e as Políticas Públicas no Brasil. 2005, Belo Horizonte. **Anais [...]** Belo Horizonte, 2005.

JANCZURA, Rosane. Risco ou vulnerabilidade social? **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 301-308, ago./dez. 2012.

JUNIOR, Jarbas Paula de Souza. Responsabilidade civil do estado em tempos de Covid-19: breves considerações a luz das recomendações da organização mundial da saúde e sob a ótica constitucional moderna dos direitos e garantias fundamentais. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 15, n. 3, p. 771-791, 2020.

LIMA, Mariana Parro. A criança em Instituições de Acolhimento: O que dizem as pesquisas científicas. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 23, n. 3, jul./set. 2018.

LIMA, Thais Cristina de. A (in)visibilidade do sofrimento dos trabalhadores dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na pandemia do COVID-19. **Instituto Fazendo História**, São Paulo, mar. 2021. Disponível em: <<https://static1.squarespace.com/static/56b10ce8746fb97c2d267b79/t/61434385582b4c11b19d145c/1631798149683/A+%28in%29visibilidade+do+sofrimento+dos+trabalhadores+dos+servic%CC%A7os+de+acolhimento+institucional.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2022.

LIVRAMENTO, *et. al.* A produção de famílias negligentes: analisando processos de destituição do poder familiar. **Argumentum**, v. 4, n. 1, p. 173-186, 2012.

LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima R (Orgs.) **Para além da quarentena: reflexões sobre crise e pandemia**. Mórula: Rio de Janeiro, 2020.

LOLE, Ana; ALMEIDA, Carla Cristina Lima de; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima Ribeiro. Crise e pandemia da COVID-19 – leituras interseccionais. LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima R (Orgs.) **Para além da quarentena: reflexões sobre crise e pandemia**. Mórula: Rio de Janeiro, 2020.

LOSACCO, Silvia. O jovem e o contexto familiar. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 7 ed. São Paulo: Cortez; 2018.

LYRA, Jorge, *et. al.* Homens e cuidado: uma outra família? *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 7 ed. São Paulo: Cortez; 2018.

MARQUES, Emanuele S. *et. al.* A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Cad. Saúde Pública**, v. 36, n. 4, 2020.

MARX, Karl.; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Sundermann, 2017.

MEDEIROS, Luciene. **Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher**. 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **28º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado do Rio de Janeiro. Censo do Estado**. Rio de Janeiro: MPRJ, 2021. Disponível em: < <http://mca.mp.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/TODO-O-ESTADO.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Relatório: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA em tempos de COVID-19**. 2020. Disponível em: < http://www.mpsp.mp.br/portal/pls/portal/!PORTAL.wwpob_page.show?_docname=2662761.PDF>. Acesso em: 27 jul. 2021.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Família e assistência Social: subsídios para o debate do trabalho dos assistentes sociais. In: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (orgs.). **Família & Famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

MIOTO, Regina Célia Tamaso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (orgs.). **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

MIOTO, Regina Célia Tamaso; PRÁ, Keli Regina Dal. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. In: MIOTO, Regina Célia Tamaso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (orgs.). **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

MOITINHO, Beatriz Miranda, *et. al.* A pandemia no discurso político de Jair Bolsonaro. **Brazilian Journal of Policy and Development**, São Paulo, v. 2, n. 4, p. 47-66, 2020.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MOTA, Ana Elizabete. **Cultura da crise e seguridade social**. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

NETTO, José Paulo. Assistencialismo e Regressividade Profissional no Serviço Social. **Lusíada. Intervenção Social**, Lisboa, n. 41, 1º semestre de 2013.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e serviço social. **Em Pauta**, n. 19, p. 135-170, 2007. Disponível em: <<https://www.e->

publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/190/213>. Acesso em: 10 mai. 2020.

OLIVEIRA, Antonio Carlos. Judicialização das Relações Sociais. *In: O Social em Questão*, Ano XVIII, n.º 31, Rio de Janeiro, PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 9–12, 2014.

OLIVEIRA, Antonio Carlos de. Violência contra crianças e adolescentes em uma perspectiva de gênero. *In: MEDEIROS, Luciene. Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher*. 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018.

OLIVEIRA, Antonio Carlos de; MIOTO, Regina Celia Tamaso. Famílias, cuidados e políticas públicas. *O Social em Questão*, ano XXII, n. 43, jan.-abr. 2019.

OLIVEIRA, Antonio Carlos de; PAIVA, Arianne Rego de; RIZZINI, Irene. As/os assistentes sociais na linha de frente: violência e violações de direitos na pandemia da COVID-19. *In: LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima R (Orgs.) Para além da quarentena: reflexões sobre crise e pandemia*. Mórula: Rio de Janeiro, 2020.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Família contemporânea**. Recomeçar: família, filhos e desafios. São Paulo: UNESP; Cultura Acadêmica, 2009.

OLIVEIRA, Tatiana Lacerda. **O processo de reintegração familiar múltipla: família, instituição de acolhimento e justiça**. 2014. 2001f. Dissertação (Mestrado em psicologia) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura, Universidade de Brasília, Distrito federal, 2014.

OUR WORLD IN DATA. **Share of people vaccinated against COVID-19, Aug 2, 2022**. Disponível em: < https://ourworldindata.org/covid-vaccinations?country=OWID_WRL>. Acesso em: 03 ago. 2022.

OUR WORLD IN DATA. **Daily new confirmed COVID-19 cases per million people**. 2 de agosto de 2022. Disponível em: <<https://ourworldindata.org/covid-cases>>. Acesso em: 03 ago. 2022.

REIS, Thalyta Peres dos. **O auxílio emergencial no contexto pandêmico: política social e mercado de trabalho no Brasil contemporâneo**. 2022, 118 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional em Saúde) - Fundação Oswaldo Cruz, Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Rio de Janeiro, 2022.

RIFIOTIS, Theophilos. Violência, Justiça e Direitos Humanos: reflexões sobre a judicialização das relações sociais no campo da “violência de gênero”. *Cad. Pagu*, n. 45, jul.-dec. 2015.

RIO DE JANEIRO. **Governo do Estado publica decreto sobre uso de máscara.** 2022. Disponível em: < <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2022/03/governo-do-estado-publica-decreto-sobre-uso-de-mascara>>. Acesso em: 21 mar. 2022.

RIO DE JANEIRO. **Instituições.** Disponível em: <http://mca.mp.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/listageminst.mca_marco.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2022.

RIZZINI, Irene. **O século perdido:** raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene (coord.). *et. al.* **Acolhendo Crianças e Adolescentes** – Experiências do Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Brasil. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RIZZINI, Irene; COUTO, Renata Mena Brasil do (Orgs.). **Entre a casa, as ruas e as instituições: crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Brasil.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2021.

RIZZINI, Irene.; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil:** percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RODRIGUES, Vicente A. C.; STAMPA, Inez. A pandemia e a ‘inteligência’ do presidente. LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima R (Orgs.) **Para além da quarentena: reflexões sobre crise e pandemia.** Mórula: Rio de Janeiro, 2020.

SÁNCHEZ, Higinio Fernández; CALLES, Tomás Jesús Gómez; PÉREZ, Mariana Pérez. Intersección de pobreza y desigualdad frente al distanciamiento social durante la pandemia COVID-19. **Revista Cubana de Enfermería**, Havana, v. 36, 2020.

SARAIVA, Vanessa Cristina dos Santos. Repensando a circulação e a adoção de crianças negras na família brasileira. **Em Pauta**, v. 18, p. 84-99, 2020.

SARTORI, Elisiane. **Família e Proteção Social:** todos sob o mesmo teto. Campinas: Papel Social, 2012.

SANTOS, A. G. B. O Poder Judiciário e o Sistema de Garantia de Direitos. *In:* **Salvar o ECA.** 1ª ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2015.

SARTI, Cynthia Andersen. A Família como Ordem Simbólica. **Psicologia USP**, 2004, v. 15, n. 3, p. 11-28, 2004.

SARTI, Cynthia Andersen. Famílias e Jovens: no horizonte das ações. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 11, p. 99-109, 1999.

SCHMIDT, Beatriz, *et. al.* Impactos na Saúde Mental e Intervenções Psicológicas Diante da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 37, 2020.

SILVA, Fernanda Lacerda. **Como ocorre a reintegração familiar?** Investigando esse processo em uma amostra de crianças acolhidas. 2012. 191f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Departamento de Psicologia, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2012.

SILVA, Nancy Capretz Batista da Silva, *et. al.* Variáveis da família e seu impacto sobre o desenvolvimento infantil. **Temas em Psicologia**, v. 16, n. 2, p. 215 – 229, 2008. Disponível em: < <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v16n2/v16n2a06.pdf>>. Acesso em: 24 mar. 2022.

SILVA, Thalita Rodrigues, GONTIJO, Cristina Silva. A Família e o Desenvolvimento Infantil sob a Ótica da Gestalt-Terapia. **Revista IGT na Rede**, v. 13, n. 24, p. 15-36, 2016. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/igt/v13n24/v13n24a03.pdf>>. Acesso em: 24 mar. 2022.

SILVA, Sueli Bulhões da; OLIVEIRA, Antonio Carlos de. Violência doméstica como tema de estudo em programas de pós-graduação no estado do Rio de Janeiro. **Rev. Katálisis**, v. 11, n. 2, dez. 2008.

SIQUEIRA, Aline Cardoso. A garantia ao direito à convivência familiar e comunitária em foco. **Estudos de Psicologia**, Campinas, p. 437-444, jul.-set. 2012.

SIQUEIRA, Aline Cardoso, *et. al.* Processo de reinserção familiar: estudo de casos de adolescentes que viveram em instituição de abrigo. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 15, n. 1, p. 07-15, jan.-abr. 2010.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Retornando para a Família de Origem: Fatores de risco e proteção no Processo de Reinserção de uma Adolescente Institucionalizada, **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.**, v.17, n.3, São Paulo, dez. 2007.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; MASSIGNAN, Lucianna Tortorelli; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Reinserção familiar de adolescentes: processos malsucedidos. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 21, n. 50, p. 383-391, set.-dez. 2011.

SZYMANSKI, Heloisa. Ser criança: um momento do ser humano. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 7 ed. São Paulo: Cortez; 2018.

UNICEF. **Crianças e adolescentes foram os mais afetados pela pobreza monetária no Brasil na pandemia, diz UNICEF**. Brasília, 24 de março de 2022. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/criancas-e->

adolescentes-foram-os-mais-afetados-pela-pobreza-monetaria-no-brasil-na-pandemia>. Acesso em: 03 ago. 2022.

UNICEF. **“Famílias com crianças e adolescentes são as vítimas ocultas da pandemia”, revela pesquisa do UNICEF**. 2020. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/familias-com-criancas-e-adolescentes-sao-vitimas-ocultas-da-pandemia-revela-pesquisa-do-unicef>>. Acesso em: 27 out. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. **Transmissão comunitária do Coronavírus: o que é e por que preocupa**. 2020. Disponível em: <<https://www.ufpr.br/portalufpr/noticias/transmissao-comunitaria-do-coronavirus-o-que-e-e-por-que-preocupa/>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Aline Cardoso Siqueira**. Disponível em: <<https://ufsmpublica.ufsm.br/docente/15637>>. Acesso em: 21 mar. 2022.

ANEXO

Anexo I: Parecer da Comissão da Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio 056/2021 – Protocolo 86/2021

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA DE ÉTICA EM PESQUISA DA PUC-Rio

Parecer da Comissão da Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio 056/2021 – Protocolo 86/2021 À Distância (Pibid)

A Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio foi constituída como uma Câmara específica do Conselho de Ensino e Pesquisa conforme decisão deste órgão colegiado com atribuição de avaliar projetos de pesquisa do ponto de vista de suas implicações éticas.

Identificação:

Título: "Velhos Desafios, Novos Dilemas: Uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia" (Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

Autora: Caroline de Souza Araujo (Mestranda do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

Orientadora: Irene Rizzini (Professora do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

Apresentação: Pesquisa qualitativa que visa analisar os principais rebatimentos da pandemia do coronavírus da COVID-19 no processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos nos equipamentos socioassistenciais de Proteção Social de Alta Complexidade no estado do Rio de Janeiro. Abrangerá unidades de acolhimento institucional, municipais ou privadas, que recebem crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade. Prevê utilizar entrevista semi-estruturada (via virtual) junto a membros da equipe técnica com experiência em reintegração familiar, de pelo menos uma unidade por cada Região do estado – Metropolitana, Noroeste, Norte, Baixadas Litorâneas, Serrana, Centro Sul, Médio Paraíba e Costa Verde. Assim como, junto a pesquisadores/especialistas que estudam a temática no contexto da pandemia. A análise de conteúdo do material coletado lidará com unidades de análise categorial e de contexto.

Aspectos éticos: O projeto e os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido apresentados estão de acordo com os princípios e valores do Marco Referencial, Estatuto e Regimento da Universidade no que se refere às responsabilidades de seu corpo docente e discente. Os Termos expõem com clareza os objetivos da pesquisa e os procedimentos a serem seguidos. Garantem o sigilo e a confidencialidade dos dados coletados. Informam sobre a possibilidade de interrupção na pesquisa sem aplicação de qualquer penalidade ou constrangimento.

Parecer: Aprovado

Prof. José Ricardo Bergmann

Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa da PUC-Rio

Ilda Lopes Rodrigues da Silva

Profª Ilda Lopes Rodrigues da Silva

Coordenadora da Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos
Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio – CEPq/PUC-Rio
Rua Marquês de São Vicente, 225 - Gávea - 22453-900
Rio de Janeiro - RJ - Tel. (021) 3527-1612 / 3527-1618
e-mail: vrac@puc-rio.br

APÊNDICES

Apêndice I: Roteiro de entrevista com os técnicos das instituições de acolhimento

EIXO 1: CARACTERÍSTICA DOS ENTREVISTADOS:

- Nome
- Idade
- Escolaridade
- Ocupação
- Tempo de trabalho em acolhimento institucional
- Tem filhos? Caso positivo, quantos e com que idade(s)?

EIXO 2: PANDEMIA E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- A pandemia afetou a rotina da instituição de acolhimento? Como? Por quê?
- A Recomendação Conjunta n.º 1 do CNJ, CNMP, MC e MMFDH e a Nota Técnica n.º 11 do SNAS afetaram a rotina da instituição?
- Como foram feitos os acompanhamentos das famílias dos acolhidos durante o isolamento social?
- Quais foram os rebatimentos do acompanhamento dos usuários por meios remotos? Inclusive das audiências concentradas.

EIXO 3: PANDEMIA E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

- O que considera acerca da recomendação pela celeridade do desligamento, preferencialmente da reintegração familiar, de crianças e adolescentes das instituições de acolhimento?
- Houve reintegração familiar durante a pandemia? Como você as avalia? (pontos positivos e negativos).
- Quantas reintegrações foram bem-sucedidas e quantas não? Quais os critérios para determinar essa avaliação.
- Os acolhidos retornaram para a família de origem ou extensa durante a pandemia?
- Ocorreram casos de crianças e adolescentes que preferiram retornar à instituição durante a pandemia?
- Ocorreram casos de a família solicitar o acolhimento das crianças novamente na pandemia?
- Ocorreram casos de rompimentos de vínculos do acolhido com a família durante a pandemia?

- Para você o que significou a reintegração familiar na pandemia? Ela garantiu o direito a convivência familiar e comunitária?
- Considera que a família poderia receber novamente os acolhidos diante dos rebatimentos da pandemia nas condições socioeconômicas das famílias?

Apêndice II: Roteiro de entrevista com pesquisadores/especialistas

EIXO 1: CARACTERÍSTICAS DOS ENTREVISTADOS:

- Nome
- Idade
- Escolaridade
- Formação
- Especialização
- Ocupação
- Organização/Grupo/Núcleo de pesquisa

EIXO 2: PANDEMIA E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- Considera que houve um rebatimento da pandemia nas instituições de acolhimento? Caso positivo, quais e como?

EIXO 3: PANDEMIA E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

- O que considera acerca da recomendação pela celeridade do desligamento, preferencialmente da reintegração familiar, de crianças e adolescentes das instituições de acolhimento?
- Para você o que significou a reintegração familiar na pandemia? Ela garantiu o direito a convivência familiar e comunitária?
- Considera que a família poderia receber novamente os acolhidos diante dos rebatimentos da pandemia nas condições socioeconômicas das famílias?
- Quais os principais desafios para o trabalho de acompanhamento familiar na pandemia? E para a gestão da própria rotina na instituição de acolhimento?
- Se é possível acelerar o processo de reintegração familiar durante esse período crítico, importa dizer que o nível de exigência em tempos “normais” seria excessivo?

Apêndice III: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para os Técnico(s) das Instituições de Acolhimento

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio

Rua Marquês de São Vicente, 225 – Edifício Kennedy, 2º andar. Gávea, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22453-900. Fone: (21) 3527-1618.

A Câmara é a instância da Universidade que tem a atribuição de analisar do ponto de vista ético os projetos de pesquisa de seus professores, pesquisadores e discente, quando solicitada.

Departamento de Serviço Social da PUC-Rio

Pesquisadora: Caroline de Souza Araujo – carol.s.araujo14@gmail.com – (21) 99457-5657

Orientadora: Irene Rizzini – irizzini.pucRio.ciespi@gmail.com – (21) 99765-9491

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado para participar voluntariamente da pesquisa de dissertação de mestrado intitulada como “**Velhos desafios, novos dilemas: Uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia**”. Este projeto tem por objetivo analisar os principais reatamentos da pandemia no processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos no estado do Rio de Janeiro. Sendo assim, será realizado um levantamento sobre os reatamentos na população infantil e adolescente no Brasil e nas unidades de acolhimento institucional brasileiras; e uma investigação sobre os reatamentos da pandemia da Covid-19 no

acompanhamento dos acolhidos e de suas famílias e na operacionalização das medidas de reintegração familiar.

Justifica-se a execução desta pesquisa pela possibilidade de contribuir para o incremento da literatura sobre os rebatimentos da pandemia do novo coronavírus nas unidades de acolhimento institucional, principalmente no que tange a reintegração familiar, considerando o paradoxo dos questionamentos elencados acerca da verdadeira eficácia e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes nesta medida de desligamento em caráter emergencial. Ainda, a proposta poderá contribuir para as investigações sobre as expressões da questão social na pandemia da Covid-19, o que pode ser importante para profissionais, estudiosos sobre a temática e formuladores de políticas públicas, pois trata-se de uma pesquisa exploratória, cujo objeto de investigação é uma questão nova diante de um fato recente – a pandemia.

Como procedimento metodológico, será realizada uma revisão bibliográfica; entrevistas com o(s) técnico(s) das unidades de acolhimento que acolhem crianças e adolescentes de diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro e pesquisadores/especialistas da temática proposta. No momento das entrevistas, que o senhor(a) está sendo convidado a participação, serão abordados 3 eixos de pesquisa, a

saber: característica dos entrevistados; considerações dos entrevistados sobre os rebatimentos da pandemia no acolhimento institucional; considerações dos entrevistados sobre os rebatimentos da pandemia nas medidas de reintegração familiar.

Em decorrência do período de pandemia e do isolamento social, serão utilizadas plataformas de videoconferências, como os aplicativos: Zoom, Google Meet, Jitsi Meet, WhatsApp e Skype. Os áudios das entrevistas, que deverão ser expressamente autorizadas pelo senhor(a), serão gravados, transcritos e analisados posteriormente pela pesquisadora. As gravações ficarão sob posse exclusivamente da pesquisadora, em local protegido por senha pelo período mínimo de 5 anos, após este período, ele será deletado do local de armazenamento. Não haverá nenhuma forma de apresentação das gravações a outros que não sejam a professora orientadora, a pesquisadora e a próprio entrevistado, caso solicite. O senhor(a) pode solicitar a qualquer momento que os dados sejam deletados.

Quanto aos riscos, poderão ocorrer possíveis desconfortos em decorrência das perguntas dirigidas ao senhor(a), além do cansaço que pode lhe acarretar por participar da pesquisa por meios remotos.

Como forma de contornar os possíveis riscos, a pesquisadora buscará ouvi-lo quanto ao seu bem-estar durante a entrevista. Caso o senhor(a) demonstre ou informe que está se sentindo desconfortável, a pesquisadora irá perguntar-lhe se gostaria de pausar, remarcar ou cancelar a entrevista, sem nenhuma forma de penalidade ou constrangimento. De todo modo, o senhor(a) poderá solicitar a pesquisadora uma pausa na entrevista, remarcação ou cancelamento a qualquer momento, sem nenhuma forma de penalidade ou constrangimento.

Quanto aos benefícios, o senhor(a) terá a oportunidade de contribuir para a análise de uma questão que faz parte do cotidiano das instituições de acolhimento. Espera-se que esta reflexão seja útil aos profissionais e pesquisadores que atuam com a questão da reintegração familiar durante a pandemia da Covid-19.

Serão garantidos o sigilo e o anonimato tanto do senhor(a), como de quaisquer outras pessoas mencionadas na entrevista, incluindo seu local de trabalho.

Evidencio que a sua participação nesta entrevista ocorrerá de forma voluntária, não obtendo nenhum ganho, remuneração ou qualquer tipo de recompensa por ter participado. Contudo, uma cópia da dissertação será disponibilizada a todos os colaboradores posteriormente a sua finalização.

Serão disponibilizadas duas vias deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, uma ficará sob posse da pesquisadora e outra com senhor(a). Caso queira, a qualquer momento e sem nenhum constrangimento, poderá solicitar uma nova via deste termo.

Esperamos contar com a sua colaboração e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

- () Autorizo a gravação da entrevista.
- () Não autorizo a gravação da entrevista.

Eu _____, concordo em participar voluntariamente desta pesquisa. Informo que li e me foi esclarecida todas as informações contidas neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Em, ____/____ de 2022.

Participante da pesquisa

Pesquisadora

Apêndice IV: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para os Pesquisadores/Especialistas

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio

Rua Marquês de São Vicente, 225 – Edifício Kennedy, 2º andar. Gávea, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22453-900. Fone: (21) 3527-1618.

A Câmara é a instância da Universidade que tem a atribuição de analisar do ponto de vista ético os projetos de pesquisa de seus professores, pesquisadores e discente, quando solicitada.

Departamento de Serviço Social da PUC-Rio

Pesquisadora: Caroline de Souza Araujo – carol.s.araujo14@gmail.com – (21) 99457-5657

Orientadora: Irene Rizzini – irizzini.pucRio.ciespi@gmail.com – (21) 99765-9491

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado para participar voluntariamente da pesquisa de dissertação de mestrado intitulada como “**Velhos desafios, novos dilemas: Uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia**”. Este projeto tem por objetivo analisar os principais reatamentos da pandemia no processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos no estado do Rio de Janeiro. Sendo assim, será realizado um levantamento sobre os reatamentos na população infantil e adolescente no Brasil e nas unidades de acolhimento institucional brasileiras; e uma investigação sobre os reatamentos da pandemia da Covid-19 no acompanhamento dos acolhidos e de suas famílias e na operacionalização das medidas de reintegração familiar.

Justifica-se a execução desta pesquisa pela possibilidade de contribuir para o incremento da literatura sobre os rebatimentos da pandemia do novo coronavírus nas unidades de acolhimento institucional, principalmente no que tange a reintegração familiar, considerando o paradoxo dos questionamentos elencados acerca da verdadeira eficácia e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes nesta medida de desligamento em caráter emergencial. Ainda, a proposta poderá contribuir para as investigações sobre as expressões da questão social na pandemia da Covid-19, o que pode ser importante para profissionais, estudiosos sobre a temática e formuladores de políticas públicas, pois trata-se de uma pesquisa exploratória, cujo objeto de investigação é uma questão nova diante de um fato recente – a pandemia.

Como procedimento metodológico, será realizada uma revisão bibliográfica; entrevistas com o(s) técnico(s) das unidades de acolhimento que acolhem crianças e adolescentes, de diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro e pesquisadores/especialistas da temática proposta. No momento das entrevistas, que o senhor (a) está sendo convidado a participação, serão abordados 3 eixos de pesquisa, a

saber: característica dos entrevistados; considerações dos entrevistados sobre os rebatimentos da pandemia no acolhimento institucional; considerações dos entrevistados sobre os rebatimentos da pandemia nas medidas de reintegração familiar.

Em decorrência do período de pandemia e do isolamento social, serão utilizadas plataformas de videoconferências, como os aplicativos: Zoom, Google Meet, Jitsi Meet, WhatsApp e Skype. Os áudios das entrevistas, que deverão ser expressamente autorizadas pelo senhor(a), serão gravados, transcritos e analisados posteriormente pela pesquisadora. As gravações ficarão sob posse exclusivamente da pesquisadora, em local protegido por senha pelo período mínimo de 5 anos, após este período, ele será deletado do local de armazenamento. Não haverá nenhuma forma de apresentação das gravações a outros que não sejam a professora orientadora, a pesquisadora e a próprio entrevistado, caso solicite. O senhor(a) pode solicitar a qualquer momento que os dados sejam deletados.

Quanto aos riscos, poderão ocorrer possíveis desconfortos em decorrência das perguntas dirigidas ao senhor (a) e do cansaço que pode lhe acarretar por participar da pesquisa por meios remotos. Além disso, o senhor(a) poderá se sentir desconfortável

quanto a divulgação do seu nome, da formação profissional/titulação, da atuação profissional, do local de trabalho e da organização, núcleo ou grupo de pesquisa dos quais participe. Portanto, estes dados só serão liberados e divulgados com autorização expressa do senhor(a).

Como forma de contornar os possíveis riscos, a pesquisadora buscará ouvi-lo quanto ao seu bem-estar durante a entrevista. Caso o senhor(a) demonstre ou informe que está se sentindo desconfortável, a pesquisadora irá perguntar-lhe se gostaria de pausar, remarcar ou cancelar a entrevista, sem nenhuma forma de penalidade ou constrangimento. De todo modo, o senhor(a) poderá solicitar a pesquisadora uma pausa na entrevista, remarcação ou cancelamento a qualquer momento, sem nenhuma forma de penalidade ou constrangimento.

Quanto aos benefícios, o senhor (a) terá a oportunidade de contribuir para a análise de uma questão que faz parte do cotidiano das instituições de acolhimento. Espera-se que esta reflexão seja útil aos profissionais e pesquisadores que atuam com a questão da reintegração familiar durante a pandemia da Covid-19.

Evidencio que a sua participação nesta entrevista ocorrerá de forma voluntária, não obtendo nenhum ganho, remuneração ou qualquer tipo de recompensa por ter participado. Contudo, uma cópia da dissertação será disponibilizada a todos os colaboradores posteriormente a sua finalização.

Serão disponibilizadas duas vias deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, uma ficará sob posse da pesquisadora e outra com senhor (a). Caso queira, a qualquer momento e sem nenhum constrangimento, poderá solicitar uma nova via deste termo.

Esperamos contar com a sua colaboração e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

() Autorizo a gravação da entrevista.

(...) Não autorizo a gravação da entrevista.

() Autorizo a liberação e divulgação de identidade e de dados.

() Não autorizo a liberação e divulgação de identidade e de dados.

Eu _____, concordo em participar voluntariamente desta pesquisa. Informo que li e me foi esclarecida todas as informações contidas neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Em, ____/____ de 2022.

Participante da pesquisa

Pesquisadora